



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVI n. 8.640

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2014

36 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>ANDRÉ PUCCINELLI</b>	Secretário de Estado de Fazenda JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB
Vice-Governadora SIMONE TEBET	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Secretário de Estado da Casa Civil OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretário de Estado de Saúde/Interino ANTONIO LASTÓRIA	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado Extraordinário de Articulação, de Desenvolvimento Regional e dos Municípios NELSON TRAD FILHO	Secretário de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN	Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretário de Estado Extraordinário da Juventude HERCULANO BORGES DANIEL	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PAUTA DE JULGAMENTO Nº 15/2014

De ordem da Senhora Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia vinte e seis do mês de março às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Reexame Necessário n. 13/2012

Processo: 11/049141/2011- ALIM n. 22398-E de 26.10.2011

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrida: Alumtek Laminação Alumínio Ltda. - Aparecida do Taboado-MS. - IE: 28.302.870-0

Autuante: Jorge Augusto Anderson Mendes

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria

Recurso Voluntário n. 49/2012

Processo: 11/008730/2012-ALIM n. 22950-E de 08.03.2012

Recorrente: Norair Ferreira - Campo Grande-MS. - IE: 28.254.472-0

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Autuante: Nilton Pereira Barbosa

Julgador de 1ª Instância: Carlos Afonso Lima Ranieri

Relator: Cons. João de Campos Corrêa

Reexame Necessário n. 18/2013

Processo: 11/063718/2002-AI n. 44926-A de 09.12.2002

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrida: Silvério Hubner - Ponta Porã-MS. - IE: 28.585.177-2 - Advogados: Alexandre Vieira e outro

Autuante: Carlos Alberto Taliani

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. João de Campos Corrêa

Reexame Necessário n. 8/2014

Processo: 11/008105/2013-ALIM n. 25709-E de 21.08.2013

Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância

Recorrida: Espólio Mariano Teixeira - Rio Verde de Mato Grosso-MS. - IE: 28.531.484-0

Autuante: Cleverton Messias M. Corazza

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria

Campo Grande, 20 de março de 2014.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

ACÓRDÃO N. 006/2014 - PROCESSO N. 11/015828/2010 (ALIM n. 018674-E/2010) - REEXAME NECESSÁRIO n. 14/2011 - RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual - RECORRIDO: Espólio José Telles - I.E. N. 28.516.741-3 - Dourados-MS - AUTUANTE: Charles Müller - JULGADOR SINGULAR: Luiz Antônio Feliciano dos Reis - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente - RELATOR: Cons. Julio Cesar Borges.

EMENTA: ICMS. GADO BOVINO. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA - FATO APURADO MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO - VÍCIO NO LEVANTAMENTO FISCAL - ESTOQUE DE GADO APREENDIDO POR DECISÃO JUDICIAL PROVISÓRIA DECLARADO EM DAP COM A FINALIDADE DE REGISTRAR A PROPRIEDADE DO REBANHO SEM A RESPECTIVA POSSE - COMPROVAÇÃO - EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL CORRESPONDENTE. ESTOQUE DE BOVINOS NÃO VINCULADOS À APREENSÃO JUDICIAL - CONFIGURAÇÃO - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL RESPECTIVA. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO EM PARTE.

Comprovada a ocorrência de operações de saída à margem de efeitos fiscais, com base no confronto das informações prestadas nas Declarações Anuais do Produtor (DAP) e nos

demais documentos fiscais em que o sujeito passivo figura como detentor, remetente ou destinatário de reses bovinas no período verificado, configurando o descumprimento da condição para a fruição do benefício fiscal do diferimento do imposto, legítima é a exigência fiscal.

Comprovado que a saída de parte dos bovinos se deu em razão de decisão judicial provisória que determinou a apreensão dos semoventes, inclusive, com emissão de Nota Fiscal de Produtor (NFP), à revelia do sujeito passivo e com efeitos retroativos, destinando o gado apreendido a depositário judicial inscrito no cadastro estadual, e, ainda, que o quantitativo do gado apreendido continuou a ser informado na DAP do autuado com a mera finalidade de registrar a propriedade dos bovinos, sem a respectiva a posse, legítima é a exclusão da obrigação tributária correspondente.

Comprovado, entretanto, que parte da exigência fiscal não se vincula ao gado objeto da apreensão judicial e excluído da exação original, inexistente razão para afastar a obrigação respectiva, legitimando-se a manutenção da exigência fiscal que lhe corresponda.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 14/2011, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Julio Cesar Borges - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 04.02.2014, os Conselheiros Daniel Castro Gomes da Costa, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Neuza Maria Mecatti (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Jardine Fraulob e Marilda Rodrigues dos Santos. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 007/2014 - PROCESSO N. 11/068081/2006 (ALIM n. 010638-E/2006) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 180/2008 - RECORRENTE: Belini e Santos Ltda. - I.E. N. 28.299.929-9 - Dourados -MS - ADVOGADO: Geraldo Carlos Diniz (OAB/MS 5.419) - RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual - AUTUANTE: Sílvio Cezar Zanin - JULGADOR SINGULAR: Ênio Luiz Brandalise - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente - RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: ICMS. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA - FATO PRESUMIDO EM FACE DA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA - CONSTATAÇÃO COM BASE EM INFORMAÇÕES DO SINTEGRA - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A falta de registro de documentos fiscais de entrada autoriza presumir as saídas das correspondentes mercadorias sem a emissão de documento fiscal. Os registros do Sintegra fazem prova suficiente da prática das operações a que se referem quando inexistente prova em contrário.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 180/2008, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Jardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel

Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 008/2014 – PROCESSO N. 11/032445/2011 (ALIM n. 021988-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 63/2012 – RECORRENTE: Lenix Indústria Comércio Confeções Ltda. – I.E. N. 28.332.163-6 – Naviraí-MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Carlos Eduardo Yenes – JULGADOR SINGULAR: Luiz Antônio Feliciano dos Reis – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINÁRIA. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ICMS. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO EM FACE DA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA – CONSTATAÇÃO COM BASE EM INFORMAÇÕES DO SINTEGRA – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001 (Súmulas n. 7 e 8).

A falta de registro de documentos fiscais de entrada autoriza presumir as saídas das correspondentes mercadorias sem a emissão de documento fiscal.

Os registros do Sintegra fazem prova suficiente da prática das operações a que se referem quando inexistente prova em contrário.

É válida, portanto, a adoção do método de fiscalização, consistente no confronto de informações prestadas por meio do SINTEGRA, para se concluir pela falta de registro de aquisições e, em face disso, presumir a ocorrência de operações de saída à margem de efeitos fiscais.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 63/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20.02.2014, os Conselheiros João de Campos Corrêa, Neuza Maria Mecatti (Suplente), Gérson Gardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos e Julio Cesar Borges. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 009/2014 – PROCESSO N. 11/000859/2012 (ALIM n. 022763-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 050/2012 – RECORRENTE: Casa Bahia Comercial Ltda. – I.E. N. 28.330.557-6 - Ponta Porã-MS – ADVOGADOS: Flávio Geraldo Ferreira (OAB/SP 253.878) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Emilio Cesar Almeida Ohara – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA - INVOCAÇÃO DE SÚMULA E DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 102 DA LEI N. 2.315/2001 - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT PARA EXAME DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO.

O julgamento do recurso no qual se invoca Súmula e decisão proferida em recurso repetitivo emanadas do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que a transferência de bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo fixo realizada entre estabelecimentos de uma mesma empresa, por si só, não se subsume à hipótese de incidência do ICMS, implica a análise da constitucionalidade e da legalidade das normas legais que embasam o ato de lançamento.

Na falta de demonstração, pela recorrente, da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal, pela qual se tenha declarado, em definitivo, a inconstitucionalidade das normas da legislação tributária estadual em que prevista a obrigação tributária inadimplida, não pode o Tribunal Administrativo Tributário examinar tal matéria, circunstância que impõe o não conhecimento do recurso voluntário (Súmula n. 7).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 050/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479  
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente  
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materiadae@agiosul.ms.gov.br](mailto:materiadae@agiosul.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 9,70

## SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	26
Boletim de Pessoal.....	27
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	30
Municipalidades.....	31
Publicações a Pedido.....	34

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Neuza Maria Mecatti (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Gardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 010/2014 – PROCESSO N. 11/000850/2012 (ALIM n. 022758-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 051/2012 – RECORRENTE: Casa Bahia Comercial Ltda. – I.E. N. 28.272.392-7 - Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Flávio Geraldo Ferreira (OAB/SP 253.878) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Emilio Cesar Almeida Ohara – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA - INVOCAÇÃO DE SÚMULA E DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 102 DA LEI N. 2.315/2001 - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT PARA EXAME DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO.

O julgamento do recurso no qual se invoca Súmula e decisão proferida em recurso repetitivo emanadas do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que a transferência de bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo fixo realizada entre estabelecimentos de uma mesma empresa, por si só, não se subsume à hipótese de incidência do ICMS, implica a análise da constitucionalidade e da legalidade das normas legais que embasam o ato de lançamento.

Na falta de demonstração, pela recorrente, da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal, pela qual se tenha declarado, em definitivo, a inconstitucionalidade das normas da legislação tributária estadual em que prevista a obrigação tributária inadimplida, não pode o Tribunal Administrativo Tributário examinar tal matéria, circunstância que impõe o não conhecimento do recurso voluntário (Súmula n. 7).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 051/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Neuza Maria Mecatti (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Gardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 011/2014 – PROCESSO N. 11/000849/2012 (ALIM n. 022760-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 052/2012 – RECORRENTE: Casa Bahia Comercial Ltda. – I.E. N. 28.298.883-1 - Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Flávio Geraldo Ferreira (OAB/SP 253.878) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Emilio Cesar Almeida Ohara – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA - INVOCAÇÃO DE SÚMULA E DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 102 DA LEI N. 2.315/2001 - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT PARA EXAME DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO.

O julgamento do recurso no qual se invoca Súmula e decisão proferida em recurso repetitivo emanadas do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que a transferência de bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo fixo realizada entre estabelecimentos de uma mesma empresa, por si só, não se subsume à hipótese de incidência do ICMS, implica a análise da constitucionalidade e da legalidade das normas legais que embasam o ato de lançamento.

Na falta de demonstração, pela recorrente, da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal, pela qual se tenha declarado, em definitivo, a inconstitucionalidade das normas da legislação tributária estadual em que prevista a obrigação tributária inadimplida, não pode o Tribunal Administrativo Tributário examinar tal matéria, circunstância que impõe o não conhecimento do recurso voluntário (Súmula n. 7).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 052/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Neuza Maria Mecatti (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Gardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 012/2014 – PROCESSO N. 11/001104/2012 (ALIM n. 022761-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 053/2012 – RECORRENTE: Casa Bahia Comercial Ltda. – I.E. N. 28.316.712-2 - Dourados-MS – ADVOGADOS: Flávio Geraldo Ferreira (OAB/SP 253.878) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Emilio Cesar Almeida Ohara – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA - INVOCAÇÃO DE SÚMULA E DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 102 DA

LEI N. 2.315/2001 - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT PARA EXAME DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO.

O julgamento do recurso no qual se invoca Súmula e decisão proferida em recurso repetitivo emanadas do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que a transferência de bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo fixo realizada entre estabelecimentos de uma mesma empresa, por si só, não se subsume à hipótese de incidência do ICMS, implica a análise da constitucionalidade e da legalidade das normas legais que embasam o ato de lançamento.

Na falta de demonstração, pela recorrente, da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal, pela qual se tenha declarado, em definitivo, a inconstitucionalidade das normas da legislação tributária estadual em que prevista a obrigação tributária inadimplida, não pode o Tribunal Administrativo Tributário examinar tal matéria, circunstância que impõe o não conhecimento do recurso voluntário (Súmula n. 7).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 053/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 013/2014 – PROCESSO N. 11/000851/2012 (ALIM n. 022762-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 054/2012 – RECORRENTE: Casa Bahia Comercial Ltda. – I.E. N. 28.326.453-5 - Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Flávio Geraldo Ferreira (OAB/SP 253.878) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Emilio Cesar Almeida Ohara – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA - INVOCAÇÃO DE SÚMULA E DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 102 DA LEI N. 2.315/2001 - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT PARA EXAME DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO.

O julgamento do recurso no qual se invoca Súmula e decisão proferida em recurso repetitivo emanadas do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que a transferência de bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo fixo realizada entre estabelecimentos de uma mesma empresa, por si só, não se subsume à hipótese de incidência do ICMS, implica a análise da constitucionalidade e da legalidade das normas legais que embasam o ato de lançamento.

Na falta de demonstração, pela recorrente, da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal, pela qual se tenha declarado, em definitivo, a inconstitucionalidade das normas da legislação tributária estadual em que prevista a obrigação tributária inadimplida, não pode o Tribunal Administrativo Tributário examinar tal matéria, circunstância que impõe o não conhecimento do recurso voluntário (Súmula n. 7).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 054/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita

ACÓRDÃO N. 014/2014 – PROCESSO N. 11/001665/2012 (ALIM n. 022766-E/2011) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 055/2012 – RECORRENTE: Casa Bahia Comercial Ltda. – I.E. N. 28.336.272-3 - Dourados-MS – ADVOGADOS: Flávio Geraldo Ferreira (OAB/SP 253.878) e Outros – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Emilio Cesar Almeida Ohara – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA - INVOCAÇÃO DE SÚMULA E DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO RECONHECENDO A ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONTIDOS NO ART. 102 DA LEI N. 2.315/2001 - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT PARA EXAME DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO.

O julgamento do recurso no qual se invoca Súmula e decisão proferida em recurso repetitivo emanadas do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que a transferência de bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo fixo realizada entre estabelecimentos de uma mesma empresa, por si só, não se subsume à hipótese de incidência do ICMS, implica a análise da constitucionalidade e da legalidade das normas legais que embasam o ato de lançamento.

Na falta de demonstração, pela recorrente, da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal, pela qual se tenha declarado, em definitivo, a inconstitucionalidade das normas da legislação tributária estadual em que prevista a obrigação tributária inadimplida, não pode o Tribunal Administrativo Tributário examinar tal matéria, circunstância que impõe o não conhecimento do recurso voluntário (Súmula n. 7).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 055/2012, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 015/2014 – PROCESSO N. 11/049574/2009 (ALIM n. 017746-E/2009) – REEXAME NECESSÁRIO n. 046/2010 – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – RECORRIDO: Cosmos Exportação Mat. Constr. Ltda. – I.E. N. 28.206.887-2 – Ponta Porã-MS – AUTUANTE: Roil Albertini – JULGADOR SINGULAR: Carlos Afonso Lima Ranieri – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte – RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. ADEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DA PENALIDADE PROPOSTA – LEGITIMIDADE. REGISTRO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS AUTUADAS E AQUISIÇÕES NÃO EFETIVADAS – COMPROVAÇÃO – LEGITIMIDADE DA EXCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO CORRESPONDENTE. SANEAMENTO DE VÍCIOS QUE NÃO IMPORTAM EM NULIDADE – PROVA MATERIAL – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. EXCLUSÃO DE OPERAÇÕES SEM AMPARO LEGAL – DESCABIMENTO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

Comprovada a falta de registro, no livro Registro de Entradas, de notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias pelo estabelecimento, legítima é a imposição da multa respectiva.

Relativamente à parte das notas fiscais objeto da autuação, em que se verifica que as aquisições não registradas no livro próprio se referiam a operações sujeitas ao regime de substituição tributária, ou a operações não tributadas, correta é a redução da exigência fiscal, na parte que lhes corresponde, com a adequação da multa para o percentual estabelecido em lei.

Nos casos em que o sujeito passivo logra êxito em comprovar o registro fiscal de operações autuadas, ou ainda, que outras sequer ocorreram de fato, impõe-se a exclusão da parte da exigência fiscal que lhes corresponde.

Quando o saneamento determinado nos autos, relativo a vício que não importe em nulidade do feito, concorre para a produção de prova material do ilícito punido na exação, legítima é a imputação que, nos termos da norma aplicável, a ela corresponda. Ainda mais quando, cientificado de tal prova, o sujeito passivo queda-se inerte.

Verificado que a exclusão de parte da exigência fiscal foi feita por lapso no curso dos autos, legítima é decisão que determina a sua manutenção.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 046/2010, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.02.2014, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges e Daniel Castro Gomes da Costa. Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 016/2014 – PROCESSO N. 11/040468/2008 (ALIM n. 014794-E/2008) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 067/2009 – RECORRENTE: Aquários Energética S.A. – I.E. N. 28.334.523-3 – Sonora-MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Sérgio Stoduti – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO - PERÍCIA – PROVA DESNECESSÁRIA – QUESTÃO INCONTROVERSA - INDEFERIMENTO. ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. BENEFÍCIO FISCAL RELATIVO À DISPENSA DO RECOLHIMENTO - INAPLICABILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001 (Súmulas n. 7 e 8).

Deve ser indeferido o pedido de perícia que tem por objeto provar fato incontroverso nos autos, por absoluta desnecessidade.

Verificado que os produtos adquiridos pela autuada, em outras unidades da Federação, não estão abrangidos pelo benefício fiscal que lhe foi concedido, correta se afigura a exigência do ICMS, na modalidade de diferencial de alíquotas, não sendo dado à autoridade julgadora interpretar as regras do benefício com vistas a atingir bens que não constaram da relação contida no termo de dispensa, sob pena de invadir a esfera de competência do Superintendente de Administração Tributária, a quem a lei atribui competência para conceder o benefício em questão.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 067/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2014.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente em exercício.

Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27.02.2014, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos, Julio Cesar Borges, Daniel Castro Gomes da Costa, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Mário Roberto Ferreira da Silva (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Vanessa de Mesquita.

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.537, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

*Publica a Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de janeiro de 2014.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º § 3º do Decreto 12.941, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado, juntamente com esta Resolução, a Receita Corrente Líquida referente ao mês de janeiro de 2014, compreendendo o período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2014.

Jader Rieffe Julianelli Afonso  
Secretário de Estado de Fazenda**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A JANEIRO/2014  
DE ACORDO COM O ART. 1º § 3º DO DECRETO N.º 12.941, DE 08 DE MARÇO DE 2010.**

DISCRIMINAÇÃO	FEV/13	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>833.829.766,29</b>	<b>804.301.930,52</b>	<b>807.756.125,85</b>	<b>830.022.101,33</b>	<b>853.993.451,41</b>	<b>846.035.552,13</b>
Receita Tributária	544.518.624,89	562.256.383,39	552.561.462,57	552.376.333,27	576.032.577,18	590.104.894,67
ICMS	468.432.003,42	489.997.020,31	486.873.388,80	486.649.494,09	510.929.682,31	526.896.500,95
IPVA	30.558.815,93	27.205.346,43	14.713.162,08	8.570.271,59	7.566.829,95	7.631.609,84
ITCD	4.308.563,69	6.711.858,25	4.793.021,37	7.549.525,16	5.628.403,99	8.178.129,01
IRRF	29.895.614,63	25.464.635,64	31.806.798,47	35.499.395,80	38.255.121,91	32.549.923,20
Outras Receitas Tributárias	11.323.627,22	12.877.522,76	14.375.091,85	14.107.646,63	13.652.539,02	14.848.731,67
Receita de Contribuições	23.994.809,39	22.343.124,38	21.917.028,43	25.419.533,08	25.259.294,62	22.564.825,46
Receita Patrimonial	4.304.833,29	8.216.273,55	5.561.609,12	5.539.753,04	6.172.619,59	12.554.159,03
Receita Serviços	27.192.172,80	23.547.074,68	30.511.841,19	32.426.595,47	33.379.720,65	40.648.848,19
Transferências Correntes	226.062.157,88	178.936.140,83	186.618.925,22	204.243.088,57	201.675.943,55	169.201.820,35
Cota-Parte do FPE	103.949.929,01	59.867.439,04	64.236.412,33	92.298.993,42	77.004.363,51	54.836.933,82
Transferências da L.C. 87/1996			6.018.918,75	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69
Transferências da L.C. 61/1989	4.848.174,94	4.279.901,31	3.924.430,21	5.277.156,65	5.496.300,54	5.413.993,14
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	77.653.848,47	57.244.144,69	62.331.609,63	64.479.619,27	61.330.164,34	61.847.509,35
Outras Transferências Correntes	39.610.205,46	57.544.655,79	50.107.554,30	40.682.589,54	56.340.385,47	45.598.654,35
Outras Receitas Correntes	7.757.168,04	9.002.933,69	10.585.259,32	10.016.797,90	11.473.295,82	10.961.004,43
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>260.602.008,34</b>	<b>255.005.704,78</b>	<b>252.289.628,55</b>	<b>255.753.593,06</b>	<b>260.814.534,21</b>	<b>260.033.260,82</b>
Transferências Constitucionais e Legais	139.622.044,42	143.665.771,95	137.212.645,99	133.868.386,65	139.262.830,14	142.890.629,25
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	23.964.934,92	20.000.368,56	24.159.927,03	25.361.123,64	25.206.434,39	22.499.903,56
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares						
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	805.741,70	421.777,59	627,82	865.338,65	502.674,71	445.535,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	96.209.287,30	90.917.786,68	90.916.427,71	95.658.744,12	95.842.594,97	94.197.192,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>573.227.757,95</b>	<b>549.296.225,74</b>	<b>555.466.497,30</b>	<b>574.268.508,27</b>	<b>593.178.917,20</b>	<b>586.002.291,31</b>

Exercício: 2013

DISCRIMINAÇÃO	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	SOMA
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>860.875.922,68</b>	<b>855.150.954,20</b>	<b>892.869.250,79</b>	<b>894.106.421,61</b>	<b>974.431.957,21</b>	<b>1.138.350.384,55</b>	<b>10.591.723.818,57</b>
Receita Tributária	597.151.292,83	607.226.076,17	610.855.708,22	610.498.429,96	668.381.673,65	770.641.871,31	7.242.605.328,11
ICMS	534.348.365,91	544.512.564,41	543.306.744,77	543.351.239,01	549.194.845,14	546.923.302,67	6.231.415.151,79
IPVA	5.842.759,67	5.156.947,39	4.861.132,08	3.788.425,22	16.280.714,31	167.315.528,62	299.491.543,11
ITCD	7.898.975,57	8.789.525,36	13.486.987,36	7.446.389,88	12.471.167,04	5.508.668,81	92.771.215,49
IRRF	33.693.130,85	32.315.328,61	31.344.634,66	35.819.439,13	69.579.249,16	31.637.091,38	427.860.363,44
Outras Receitas Tributárias	15.368.060,83	16.451.710,40	17.856.209,35	20.092.936,72	20.855.698,00	19.257.279,83	191.067.054,28
Receita de Contribuições	22.657.131,76	26.724.835,15	27.485.240,37	28.661.753,35	43.108.931,23	19.580.779,06	309.717.286,28
Receita Patrimonial	7.073.275,71	8.253.318,52	13.049.564,11	8.536.880,17	10.429.487,25	24.089.294,46	113.781.067,84
Receita Serviços	30.679.671,95	29.775.668,73	40.261.178,56	26.870.029,72	41.591.882,74	28.333.988,81	385.218.673,49
Transferências Correntes	192.926.201,27	173.996.939,88	191.106.387,40	202.852.542,62	108.299.206,84	284.797.919,05	2.320.717.273,46
Cota-Parte do FPE	71.698.415,75	59.339.846,55	59.340.758,14	82.541.789,45	85.135.907,80	101.752.499,74	912.003.288,56
Transferências da L.C. 87/1996	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	19.561.485,96
Transferências da L.C. 61/1989	5.793.008,32	5.269.490,34	5.633.123,60	6.248.597,31	6.678.402,21	7.490.114,57	66.352.693,14
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	65.036.093,66	65.134.994,21	66.313.725,68	68.697.468,16	76.591.984,51	75.746.252,97	802.407.414,94
Outras Transferências Correntes	48.893.953,85	42.747.879,09	58.314.050,29	43.859.958,01	-61.611.817,37	98.304.322,08	520.392.390,86
Outras Receitas Correntes	10.388.349,16	9.174.115,75	10.111.172,13	16.686.785,79	102.620.775,50	10.906.531,86	219.684.189,39
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>265.392.788,05</b>	<b>271.009.065,98</b>	<b>272.452.248,79</b>	<b>279.124.172,24</b>	<b>318.201.222,85</b>	<b>371.208.713,13</b>	<b>3.321.886.940,80</b>
Transferências Constitucionais e Legais	143.900.533,12	146.224.480,17	145.984.419,69	147.180.181,64	163.038.232,74	228.951.929,34	1.811.802.085,10
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	22.618.580,64	26.679.979,54	27.435.619,71	28.616.595,83	42.947.233,21	19.508.187,94	308.998.888,97
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares							
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	289.496,01	548.466,05	649.893,18	567.252,13	1.018.495,92	645.368,81	6.760.668,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	98.584.178,28	97.556.140,22	98.382.316,21	102.760.142,64	111.197.260,98	122.103.227,04	1.194.325.298,43
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>595.483.134,63</b>	<b>584.141.888,22</b>	<b>620.417.002,00</b>	<b>614.982.249,37</b>	<b>656.230.734,36</b>	<b>767.141.671,42</b>	<b>7.269.836.877,77</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL n. 1/2014

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SES/MS**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual e § 2º do art. 69 da Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000, tornam público que estão abertas as inscrições para a seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para desempenhar a função de **Médico**, na forma das normas e condições seguintes:

**I - Do Processo de Seleção:**

- 1.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** objetiva recrutar profissional médico para as escalas dos serviços médicos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.
- 1.2 - O **Processo Seletivo Simplificado** envolverá as seguintes etapas:
  - a) inscrição;
  - b) avaliação curricular.

**II - Das Inscrições:**

- 2.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, dos dias **24 a 28 de março de 2014**, mediante entrega do "*curriculum vitae*", anexando cópia e apresentando o original dos seguintes documentos:
  - a) Registro Geral de Identidade - RG;
  - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - c) Diploma de Curso de Graduação em Medicina;
  - d) Registro no Conselho Regional de Medicina.

- 2.2 - **Endereço** para entrega da documentação:

**Secretaria de Estado de Saúde  
Coordenadoria de Gestão de Trabalho  
Av. do Poeta, s/n  
Parque dos Poderes  
79031-902 - Campo Grande/MS**

- 2.3 - **Horário** para entrega de documentos: das 7h30min às 13h30min.

**III - Da Função:**

Função	Carga horária semanal	Remuneração	Período de Contratação	Especialidade	Vaga
Médico	20 horas	R\$ 1.969,64 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) Adicional de Função: 30% do vencimento-base Risco de Vida: 50% do vencimento base	12 meses	Clínico-Geral	1

**IV - Dotação Orçamentária**

- 4.1 - Unidade Orçamentária: 27901
- 4.2 - Programa de Trabalho: 1012200102665.0000
- 4.3 - Fonte de Recurso: 100
- 4.4 - Natureza de despesa: 31900401
- 4.5 - Plano Interno: GESTAOFESA

**V - Dos Requisitos para Contratação:**

- 5.1 - São requisitos básicos para a contratação:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
  - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
  - d) comprovar a escolaridade exigida;
  - e) estar quites com as obrigações militares e/ou eleitorais.
- 5.2 - Para o desempenho da função o candidato deverá:
  - a) ter disponibilidade para prestar serviços na AGEPEN, em dias e turnos determinados nas escalas de vagas;
  - b) possuir, no máximo, um cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - c) entregar a documentação exigida no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido.

**VI - Da Avaliação Curricular:**

- 6.1 - A avaliação curricular será efetuada pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, designada para esse fim.

**VII - Da Contratação:**

- 7.1 - O candidato selecionado será contratado, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, e na Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

- 7.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, de acordo com as necessidades da Administração.

**VIII - Da Documentação:**

- 8.1 - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
  - a) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - b) Cadastramento no PIS/PASEP;
  - c) uma foto 3x4;
  - d) comprovante de residência;
  - e) certidão de nascimento ou casamento;
  - f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
  - g) certificado militar, quando couber;
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - i) Atestado Médico;
  - j) declaração de bens;
  - k) declaração de acumulação ou não de cargos;
  - l) comprovante de tipagem sanguínea.

**IX - Das Disposições Gerais:**

- 9.1 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano.
- 9.2 - O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará na eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido, por justa causa, pelo Titular da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.
- 9.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2014.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**ANTONIO LASTORIA**  
Secretário de Estado de Saúde, Interino

**EDITAL n. 1/2014 - SAD/SEJUSP/DP/PCMS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEJUSP/DP/PCMS, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL - DP/PCMS/2013**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna pública, a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, relacionados no Anexo Único a este Edital, para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

**1. Da Inspeção Médica**

- 1.1 - Do local, data e horário:
 

**Local:** Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU  
Rua: Franklin Roosevelt, 68 - Jardim Aclimação.

**Data:** conforme especificações constantes no Anexo Único a este Edital.

**Horário:** conforme especificações constantes no Anexo Único a este Edital.
- 1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, maiô de duas peças para as mulheres e sunga para homens, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
  - 1) Raio-X de Tórax PA e Perfil, com laudo;
  - 2) Hemograma completo;
  - 3) ABO+RH;
  - 4) Glicemia (jejum);
  - 5) TGO E TGP;
  - 6) Machado Guerreiro;
  - 7) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatria;
  - 8) Colesterol total e frações;
  - 9) Triglicérides;
  - 10) Exame toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
  - 11) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos).
- 1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.
- 1.5 - Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcados neste Edital, ficando cientes de que a Perícia Médica pré-admissional constitui pré-requisito obrigatório para a posse em cargo efetivo, conforme dispõe a Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2014.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 1/2014 - SAD/SEJUSP/DP/PCMS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEJUSP/DP/PCMS, PARA  
INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL - DP/  
PCMS/2013**

**Perícia Médica: 24/3/2014  
Horário: 7h30min**

Inscrição n.	Candidato
25151063406	ALEXANDRO MENDES DE ARAÚJO
25151011416	ANA PAULA TRINDADE FERREIRA
25151063398	ANA SCARPELLI DE ANDRADE
25151066998	ANDRE LUIS DE MENDONCA FERNANDES
25151063535	ANTONIO SOUZA RIBAS JUNIOR (SUB JUDICE)
25151078701	BRUNO TRENTO HEIN
25151062975	CAIO VILAS BÔAS DA COSTA PACHECO
25151062895	CARLOS EDUARDO TREVELIN MILLAN
25151062620	CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO
25151065603	DANIELLA DE OLIVEIRA NUNES
25151064539	DANILO MANSUR
25151062848	EVA MAIRA COGO DA SILVA
25151064053	FÁBIO LEITE BRANDALISE (SUB JUDICE)
25151068784	FABRICIO DIAS DOS SANTOS
25151064939	FERNANDA BARROS PIOVANO
25151065646	FERNANDO ARAUJO DA CRUZ JUNIOR
25151064754	FERNANDO FURTADO MENDONÇA CASATI
25151063984	FRANCIS FLAVIO TADANO ARAUJO FREIRE
25151064603	GUILHERME CARVALHO ROCHA
25151068024	GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR

**Perícia Médica: 24/3/2014  
Horário: 13h**

Inscrição n.	Candidato
25151067318	GUSTAVO MUSSI
25151067920	HOFFMAN DAVILA CANDIDO DE SOUSA
25151068646	JARLEY INACIO DE SOUZA
25151064977	JENNIFER ESTEVAM DE ARAÚJO
25151062725	JOÃO FRANCISCO ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA
25151067042	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
25151065469	KLINGER DIAS GONCALVES
25151065343	LEANDRO COSTA DE LACERDA AZEVEDO (SUB JUDICE)
25151064598	LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES
25151068295	LUCAS SOARES DE CAIRES
25151062469	LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES
25151062673	MARCILIO FERREIRA LEITE
25151062373	MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA
25151068091	MAYARA SANTOS DE SOUSA
25151063561	MIKAILL ALESSANDRO GOUVEA FARIA
25151063480	NILMAR MANFRIN DA SILVA
25151062468	PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA
25151064921	PATRICK LINARES DA COSTA
25151065807	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO
25151031406	RAFAEL KENJI KOSHIMIZU
25151062623	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO
25151063626	RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI

**Perícia Médica: 24/3/2014  
Horário: 15h**

Inscrição n.	Candidato
25151064124	RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO
25151067165	RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM
25151080568	RODRIGO BLONKOWSKI
25151064350	RODRIGO EVARISTO DA SILVA
25151066957	RODRIGO NUNES ZANOTTA
25151065369	SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA
25151064389	SAYARA QUINTEIRO MARTINS
25151065374	SUEILI ARAUJO LIMA ROCHA (SUB JUDICE)
25151068293	THAÍS CAVALCANTE FRANÇA
25151079928	THIAGO DE LUCENA E SILVA
25151067112	WALLACE FRANCA DE MELO

**EDITAL n. 29/2014 - SAD/SEJUSP/CBMS/CFO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/2013**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2013 – SAD/SEJUSP/CBMS/CFO de 27 de agosto de 2013, tornam pública, para conhecimento dos interessados, o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo indicados, relativos ao **Exame de Capacitação Física**, após análise da Comissão Técnica:

Inscrição n.	Nome	Resultado
037223025410	LARISSA ROCHA REZENDE DE MEDEIROS	NÃO PROVIDO
037222101005	RAFAEL HENRIQUE ALVES FRANCISCO	NÃO PROVIDO

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2014.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Extrato dos Termos de Cooperação Educacional abaixo relacionados:**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 – denominada CONCEDENTE, com interverniência da Secretaria de Estado de Administração – CNPJ/MF n. 02.940.523/0001-43 – denominada INTERVENIENTE e a CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, Lei Federal n. 10.845 de 05 de março de 2004 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003, e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações educativas mediante a cessão de profissionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais.

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2014

**Assinatura:** 20/03/2014

**ANDRÉ PUCCINELLI** – CPF/MF n. 005.983.059-04

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA** – CPF/MF n. 250.250.311-68

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS** – CPF/MF n. 013.567.559-68

Secretária de Estado de Administração – INTERVENIENTE

Processo N° de Cadastro	CONVENIENTE - Entidade / Município/ CNPJ Presidente (a) / CPF
29/005820/2014 22723	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anastácio/MS - 07.180.824/0001-30 - Sonia José dos Santos Alviço - 544.169.061-53
29/285322/2014 22709	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul/MS - 37.541.513/0001-10 - Jucelma Pereira Martins - 926.723.531-15
29/001584/2014 22694	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo/MS - 03.470.788/0001-98 - José Genésio da Silva - 334.688.939-49
29/002133/2014 22685	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina/MS - 03.923.828/0001-00 - Ida Mercedes do Nascimento - 424.945.249-20
29/002407/2014 22718	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Rica/MS - 01.150.287/0001-07 - Roney Hauck Rodrigues - 108.914.308-73
29/002620/2014 22695	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó/MS - 37.212.982/0001-95 - Maria Lurdes Portugal - 366.501.021-72

**Extrato de Convênio sob n. cadastral 22714 de 19/02/2014**

**Processo: 29/044870/2013**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação/CEADA, Campo Grande/MS, CNPJ/MF N.00.104.423/0001-51, denominado CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Decreto n.12.531 de 03 de abril de 2008 e alterações posteriores.

**Objeto:** destinar recursos financeiros para aquisição de equipamentos tecnológicos, como computadores, câmeras digital profissional, projetor, armários, arquivos, quadros branco e jogos pedagógicos para os alunos com deficiência auditiva.

**Valor/Programa de Trabalho:** R\$37.028,00, em parcela única, no presente exercício, por conta do PT 12.367.0021.2717.0000, PI - COVEN2717, fonte de recursos 010800000, Natureza da Despesa 44.50.41.03, Item 44103, Nota de Empenho n. 2014 NE 00855 de 06/03/2014

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2014.

**Assinatura:** 20/03/2014

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA** – CPF/MF n. 250.250.311-68

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**AURA LESSE SILVA DE ARAÚJO** – CPF/MF n. 964.581.601-78

Presidente da Associação de Pais e Mestres do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação/CEADA, Campo Grande/MS – CONVENIENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Extrato do Contrato Nº 0006/2014/SES Nº Cadastral 3191**

**Processo:** 27/005.092/2013

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com recursos do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE e IRMA MACÁRIO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM PSICOLOGIA

**Ordenador de Despesas:** Antonio Lastoria

**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 10122001029540000 - PLANEJAMENTO NO SUS, Fonte de Recursos 0281080168 - PORT. 2979-15.12.2011-QUALIFICACAO GESTAO SUS, Natureza de Despesas 333903501 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

**Valor:** R\$ 47.999,60 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002

**Do Prazo:** 13/02/2014 à 12/02/2015

**Data da Assinatura:** 13/02/2014

**Assinam:** ANTONIO LASTORIA e IRMA MACÁRIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 182 DE 07 DE MARÇO DE 2014**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Estruturação da Rede de Proteção Social Básica de Mato Grosso do Sul.*

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em Assembléia Ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e Cidadania – CASC – Sala 25, no dia 07 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando a Emenda Parlamentar do Senador Waldemir Moka Miranda de Britto, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e contrapartida do Governo do

Estado no valor de R\$29.000,00(vinte e nove mil reais), totalizando R\$279.000,00 duzentos e setenta e nove mil reais),

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 07 de março de 2014.

**Taciana Afonso Silvestrini Arantes**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 183 DE 07 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 7º da Resolução nº 317, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2014.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em Assembléia Ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e Cidadania - CASC - Sala 25, no dia 07 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando o Decreto nº 13.111/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do SIGS Rede SUAS MS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução CIB/MS nº 317, de 19 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2014;

Considerando a Resolução CIB/MS nº 326, de 26 de fevereiro de 2014, a qual dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 7º da Resolução CIB/MS nº 317, de 17 de novembro de 2013 sobre a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2014;

Considerando que o Plus CREAS é destinado ao município mediante formalização do Termo de Aceite até ser contemplado com o cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o Piso Fixo de Média Complexidade;

Considerando que o município de Santa Rita do Pardo não formalizou o Termo de Aceite para o Plus CREAS.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do § 1º do art. 7º da Resolução CIB/MS nº 317, de 19 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Para o exercício de 2014, o cofinanciamento mensal permanecerá no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite em 2013, com expansão para mais três municípios que manifestaram interesse, totalizando 7 (sete) municípios".

**Art. 2º** O município de Santa Rita do Pardo receberá apenas o Piso Linear, no valor de R\$ 2.214,30 (dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos) mensais, totalizando R\$ 26.571,60 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) ao ano.

**Art. 3º** O saldo de recursos anual, passa de R\$ 2.183.870,68 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.237.870,68 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 07 de março de 2014.

**Taciana Afonso Silvestrini Arantes**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados, relativos ao mês - fevereiro e março de 2014.

**AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2008**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/302.556/13	0873	Auxílio funeral	11/03	Cleodete de Oliveira	1.035,32

**AMPARO LEGAL: LEI Nº 1.102/1990**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.040/14	0474	Plantão	29/01	Venc. Vantagens Fixas	6.781,00
31/200.096/14	0755	Ajuda auto re-moção	25/02	Venc. Vantagens Fixas	30.681,26
31/200.100/14	0758	Incorporações	25/02	Venc. Vantagens Fixas	52.999,51
31/200.100/14	0759	Abono de permanência	25/02	Venc. Vantagens Fixas	142.510,57
31/200.100/14	0761	Exercício de cargo	25/02	Venc. Vantagens Fixas	4.866,82
31/200.100/14	0762	Exercício de função	25/02	Venc. Vantagens Fixas	335.388,11
31/200.100/14	0763	Diferença 13º salário	25/02	Venc. Vantagens Fixas	5.850,44
31/200.100/14	0764	Abono constitucional	25/02	Venc. Vantagens Fixas	207.563,36
31/200.100/14	0765	Dedicação exclusiva	25/02	Venc. Vantagens Fixas	2.433,39
31/200.100/14	0766	Irredutibilidade	25/02	Venc. Vantagens Fixas	230.852,12

31/200.100/14	0767	Subsídios	25/02	Venc. Vantagens Fixas	11.601.585,65
31/200.100/14	0768	Vantagem pecuniária	25/02	Venc. Vantagens Fixas	842,70
31/200.097/14	0769	Assistência a saúde	25/02	Cassem	255.406,95
31/200.102/14	0770	Assistência a saúde	25/02	Unisaúde - MS	47.868,85
31/200.096/14	0771	Substituições	25/02	Venc. Vantagens Fixas	4.946,47
31/200.096/14	0772	Hora aula	25/02	Venc. Vantagens Fixas	41.578,73
31/200.100/14	0773	Exercício anterior	25/02	Venc. Vantagens Fixas	26.390,38
31/200.099/14	0774	Férias indenizadas	25/02	Venc. Vantagens Fixas	94.546,59
31/200.098/14	0775	Previdência	25/02	Ageprev - MS	2.606.390,16
31/200.098/14	0776	Previdência	25/02	Ageprev - MS	26.915,67
31/000.040/14	0808	Abono de férias	25/02	Venc. Vantagens Fixas	2.973,65
31/000.043/14	0809	Previdência	25/02	Ageprev - MS	45.541,954
31/000.042/14	0810	Folha de pagamento	25/02	INSS	22.398,44
31/000.057/14	0811	Assistência a saúde	25/02	Cassem	7.362,37
31/000.044/14	0812	Férias indenizadas	25/02	Venc. Vantagens Fixas	9.313,08
31/000.040/14	0814	Vantagens Fixas	25/02	Venc. Vantagens Fixas	144.984,26
31/000.040/14	0815	Salários	25/02	Venc. Vantagens Fixas	12.707,17
31/000.040/14	0816	Incorporação	25/02	Venc. Vantagens Fixas	1.132,07
31/000.040/14	0817	Abono permanência	25/02	Venc. Vantagens Fixas	2.291,61
31/000.040/14	0818	Exercício de cargo	25/02	Venc. Vantagens Fixas	12.987,19
31/000.040/14	0819	Exercício de função	25/02	Venc. Vantagens Fixas	12.880,55
31/000.040/14	0820	Tempo de serviço	25/02	Venc. Vantagens Fixas	4.046,19
31/000.040/14	0821	Gratificação de curso	25/02	Venc. Vantagens Fixas	899,04
31/000.040/14	0822	13º salário	25/02	Venc. Vantagens Fixas	444,27
31/000.040/14	0823	Abono de férias	25/02	Venc. Vantagens Fixas	4.634,11
31/000.040/14	0824	Dedicação exclusiva	25/02	Venc. Vantagens Fixas	6.876,52
31/000.040/14	0825	Irredutibilidade	25/02	Venc. Vantagens Fixas	12.761,25
31/000.040/14	0826	Subsídios	25/02	Venc. Vantagens Fixas	167.283,60
31/000.040/14	0827	Salários	25/02	Venc. Vantagens Fixas	54.053,44
31/000.040/14	0828	Exercício de cargo	25/02	Venc. Vantagens Fixas	28.587,10
31/000.040/14	0831	Substituições	25/02	Venc. Vantagens Fixas	2.942,40

**AMPARO LEGAL: LEI Nº 3.150/2005**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.101/14	0777	Previdência	25/02	Ageprev - MS	2.894.554,81
31/200.101/14	0780	Previdência	25/02	Ageprev - MS	1.776.336,38

**AMPARO LEGAL: LEI Nº 3.604/2008**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.170/14	0778	Auxílio alimentação	25/02	Auxílio alimentação	172.957,76

**AMPARO LEGAL: LEI Nº 3.701/2009**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.212/14	0754	Acordos judiciais	25/02	Venc. Vantagens Fixas	588,23

**AMPARO LEGAL: ART. 23, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.298/12	0905	Alimentação p/ presos	13/03	APL Com.Serviços Ltda	7.564,90
31/201.044/12	0906	Alimentação p/ presos	13/03	APL Com.Serviços Ltda	9.737,00
31/000.067/12	3872	Alimentação p/ presos	13/11	Domingos Santos da Silva	5.649,60
31/000.067/12	4613	Alimentação p/ presos	20/12	Domingos Santos da Silva	15.000,00

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/500.673/14	0428	Recarga de extintor	13/03	Denneg Equip.Agrop.Ltda	5.480,00

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.990/11	0633	Localção e IPTU	17/02	Sistema Adm Imoveis Ltda	7.471,56
31/000.413/11	0384	Água e esgoto	06/03	Infraero	1.043,57
31/000.413/11	0385	Limpeza e conservação	06/03	Infraero	527,44
31/000.729/13	0386	Água e esgoto	06/03	Infraero	160,92
31/000.729/13	0387	Energia elétrica	06/03	Infraero	450,62
31/000.729/13	0388	Limpeza e conservação	06/03	Infraero	49,31
31/001.281/13	0874	Localção de imóvel	11/03	Jean Marcos de Oliveira	3.922,39
31/200.080/13	0883	Localção de imóvel	11/03	Welinton José de Melo	117.832,00

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/503.108/12	0395	Prestação de serviços	11/03	Conselho Comunidade CG	5.714,20

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO XXII DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.024/13	0931	Energia elétrica	17/03	Enersul S.A	2.714,90

**AMPARO LEGAL: "CAPUT" DO ART. 25, DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.001/14	0347	Prestação de serviços	02/01	OI S.A	106.501,00
31/000.001/14	0356	Prestação de serviços	02/01	OI S.A	106.501,00

31/000.001/14	0357	Prestação de serviços	02/01	OI S.A	106.501,00
31/500.005/14	0572	Prestação de serviços	07/02	OI S.A	4.500,00
31/000.905/10	0393	Prestação de serviços	06/03	Sisgraph Ltda	5.540,80
31/000.243/13	0394	Prestação de serviços	06/03	AGC Telecom.Ind.Com.Ltda	13.087,00
31/000.770/13	0884	Material químico	12/03	Promega Biotec.Brasil Ltda	48.783,00
31/302.065/09	0897	Prestação de serviços	13/03	E.B.C.T	1.473,73
31/301.931/13	0898	Vale transporte	13/03	Viação Cidade Morena Ltda	130,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 "PREGÃO"</b>					
<b>PROCESSO</b>	<b>N.E</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
31/201.630/10	0211	Alimentação p/ presos	02/01	Fridrich & Cia Ltda	10,00
31/200.408/12	0667	Alimentação p/ presos	21/02	Fátima Auxiliadora Nogueira	1.197,70
31/200.408/12	0670	Anulação NE 0231	21/02	Adelina A.F. Zampieri	10,00
31/200.408/12	0671	Anulação NE 0231	21/02	Adelina A.F. Zampieri	1.187,70
31/301.585/10	0685	Limpeza e conservação	24/02	Guatos Com.Serviços Ltda	21.023,04
31/001.619/09	0852	Alimentação UNEIS	27/02	Health Nutrição Serv. Ltda	21.139,66
31/000.449/12	0376	Combustível CGPA	28/02	Petrobras Distribuidora S.A	6.060,00
31/500.590/14	0382	Material hospitalar	28/02	Nacional Com. Hospit.Ltda	4.485,00
31/500.590/14	0383	Material hospitalar	28/02	Ortopratika Ind.Com.Ltda	2.633,50
31.000.701/13	0389	Prestação de serviços	06/03	Claudia Patricia Gonçalves	18.916,00
31/001.150/08	0390	Prestação de serviços	06/03	Dicorel Com.Ind. Ltda	81.671,07
31/001.007/13	0391	Locação multifuncional	06/03	H2L Equip.Sistemas Ltda	239.900,00
31/000.464/10	0392	Prestação de serviços	06/03	MR Telecom.Serviços Ltda	55.000,00
31/001.619/09	0878	Alimentação UNEIS	11/03	Health Nutrição Serv. Ltda	7.044,89
31/001.619/09	0879	Alimentação UNEIS	11/03	Health Nutrição Serv. Ltda	16.314,74
31/001.619/09	0880	Alimentação UNEIS	11/03	Health Nutrição Serv. Ltda	6.314,90
31/000.152/14	0396	Material de expediente	12/03	I.A.Campagna Jr Cia Ltda	732,80
31/000.152/14	0397	Material de expediente	12/03	G.T.R.Comercial Ltda	829,50
31/000.152/14	0398	Material de expediente	12/03	Art Video Ltda	4.725,20
31/000.152/14	0399	Material de expediente	12/03	Ziliotto Ind.Atac.Com.Ltda	747,80
31/000.762/12	0400	Peças p/ manutenção	12/03	S.H.Informática Ltda	307,00
31/000.281/13	0401	Manutenção preventiva	12/03	S.H.Informática Ltda	550,00
31/000.762/12	0401	Manutenção preventiva	12/03	S.H.Informática Ltda	263,00
31/000.185/14	0404	Pneus	12/03	Distribuidora veicular Ltda	787,60
31/000.185/14	0405	Pneus	12/03	Roda Brasil Com.Peças Ltda	9.792,40
31/000.281/13	0406	Peças p/ manutenção	12/03	S.H.Informática Ltda	1.588,00
31/000.281/13	0407	Manutenção preventiva	12/03	S.H.Informática Ltda	432,00
31/200.110/14	0410	Material elétrico	12/03	I.A.campagna Jr Cia Ltda	1.899,90
31/200.110/14	0411	Material elétrico	12/03	2-A Mat. Const.Serv.Ltda	2.276,00
31/000.281/13	0412	Peças p/ manutenção	12/03	S.H.Informática Ltda	2.642,60
31/000.281/13	0414	Peças p/ manutenção	12/03	S.H.Informática Ltda	842,00
31/000.281/13	0415	Manutenção preventiva	12/03	S.H.Informática Ltda	345,00
31/300.483/13	0416	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	7.412,00
31/300.483/13	0417	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	1.905,00
31/300.483/13	0420	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	6.940,70
31/300.483/13	0421	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	2.400,00
31/300.483/13	0422	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	1.493,00
31/300.483/13	0423	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	760,00
31/300.483/13	0424	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	830,00
31/300.483/13	0425	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	100,00
31/300.483/13	0426	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	6.892,40
31/300.483/13	0427	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	3.085,30
31/000.281/13	0429	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	6.278,70
31/000.281/13	0430	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	1.940,00
31/000.281/13	0431	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	266,28
31/502.906/13	0891	Peças p/ manutenção	13/03	S.H.Informática Ltda	10.213,08
31/502.906/13	0892	Manutenção preventiva	13/03	S.H.Informática Ltda	3.072,50
31/001.077/13	0896	Material químico	13/03	Rafael Arantes Bispo	2.719,00
31/201.048/12	0904	Alimentação p/ presos	13/03	APL Com.Serviços Ltda	12.891,69
31/500.248/14	0445	Pó químico seco	14/03	MB Com.MaQ.Serv.Eireli	7.092,00
31/500.248/14	0446	Líquido gerador espuma	14/03	I.A.Campagna Jr Cia Ltda	13.723,76
31/001.295/10	0447	Combustível CBM	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	50.000,00
31/001.295/10	0448	Oleo lubrificante	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	4.000,00

31/001.295/10	0449	Filtros automotivos	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	900,00
31/001.295/10	0450	Combustível PC	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	105.000,00
31/001.295/10	0451	Oleo lubrificante	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	4.000,00
31/001.295/10	0452	Filtros automotivos	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	900,00
31/001.295/10	0453	Combustível PM	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	287.500,00
31/001.295/10	0454	Oleo Lubrificante	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	14.000,00
31/001.295/10	0455	Filtros automotivos	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	6.900,00
31/001.295/10	0456	Combustível SEJUSP	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	65.000,00
31/001.295/10	0457	Óleo lubrificante	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	3.000,00
31/001.295/10	0458	Filtros automotivos	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	1.100,00
31/200.112/14	0465	Material copa e cozinha	14/03	Comercial T & C Ltda	3.966,00
31/000.119/14	0466	Material copa e cozinha	14/03	Comercial T & C Ltda	255,00
31/301.538/13	0467	Ração p/ caninos	14/03	I.A.Campagna Jr Cia Ltda	7.939,20
31/301.623/13	0919	Combustível BPMA	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	25.000,00
31/301.623/13	0920	Óleo lubrificante	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	1.000,00
31/301.623/13	0921	Filtros automotivos	14/03	Taurus Distrib.Petroleo Ltda	750,00
31/000.567/13	0922	Mobiliário p/ UNEIS	14/03	Mov Flex Ind. Móveis Ltda	7.827,00
31/000.567/13	0923	Mobiliário p/ UNEIS	14/03	Gelosul Ind. Móveis Ltda	6.816,00
31/000.567/13	0924	Mobiliário p/ UNEIS	14/03	Oliveira e Sanches Ltda	1.706,00
31/000.567/13	0925	Mobiliário p/ UNEIS	14/03	Nilanflex Ind. Móveis Ltda	1.014,00

**AMPARO LEGAL: SUPRIMENTO DE FUNDOS: DECRETO Nº 12.696/2008**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.328/14	0872	Suprimento de Fundos	28/02	Deborah Mazzola N. Pereira	6.000,00
31/500.856/14	0875	Suprimento de Fundos	11/03	Fernando A. Carminati	3.000,00
31/500.855/14	0876	Suprimento de Fundos	11/03	Genilson Lemos Teixeira	2.500,00
31/500.857/14	0877	Suprimento de Fundos	11/03	Hudson Faria de Oliveira	2.500,00
31/300.946/14	0887	Suprimento de Fundos	12/03	Claudio Bezerra da Silva	3.150,00
31/500.851/14	0888	Suprimento de Fundos	12/03	Edimar Santos Gonçalves	2.700,00
31/500.849/14	0889	Suprimento de Fundos	12/03	Romero Inácio de Souza	2.500,00
31/500.962/14	0890	Suprimento de Fundos	12/03	Ronei Jonilson Z.Almeida	1.500,00
31/500.864/14	0893	Suprimento de Fundos	13/03	Paulo Miguel do Nascimento	3.000,00
31/500.859/14	0894	Suprimento de Fundos	13/03	Oswaldo Chaves	3.000,00
31/500.858/14	0895	Suprimento de Fundos	13/03	Santiago Silva Junior	3.000,00
31/300.621/14	0899	Suprimento de Fundos	13/03	Carlos A. Pereira Regalo	2.000,00
31/200.320/14	0900	Suprimento de Fundos	13/03	Lucia Ferreira Falcão	2.000,00
31/300.612/14	0901	Suprimento de Fundos	13/03	Aparecido Pereira Soares	2.500,00
31/300.625/14	0902	Suprimento de Fundos	13/03	Renato Tolentino Alves	2.500,00
31/300.613/14	0903	Suprimento de Fundos	13/03	Claudemir R. M.Bastos	2.000,00
31/200.260/14	0907	Suprimento de Fundos	13/03	Ludio Espirito santo	2.000,00
31/200.259/14	0908	Suprimento de Fundos	13/03	José Carlos B. da Silva	2.000,00
31/200.261/14	0909	Suprimento de Fundos	13/03	Nilson Correa Trindade	2.000,00
31/200.262/14	0910	Suprimento de Fundos	13/03	João Luiz P. Rodrigues	2.000,00
31/000.213/14	0911	Suprimento de Fundos	13/03	Eretide Alves de Souza	2.500,00
31/000.129/14	0918	Suprimento de Fundos	14/03	Wilson Graciano Leite	1.000,00
31/300.627/14	0926	Suprimento de Fundos	14/03	Marcio Villassanti Romero	3.000,00

**AMPARO LEGAL: DECRETO Nº 13.329/2011**

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.015/14	0287	Pagamento de diárias	13/02	Relaç. Diárias Unidades	1.008,00
31/300.014/14	0344	Pagamento de diárias	25/02	Relaç. Diárias Unidades	168,00
31/300.014/14	0377	Pagamento de diárias	28/02	Relaç. Diárias Unidades	6.000,00
31/300.030/14	0378	Pagamento de diárias	28/02	Relaç. Diárias Unidades	19.000,00
31/300.015/14	0379	Pagamento de diárias	28/02	Relaç. Diárias Unidades	15.000,00
31/300.014/14	0380	Pagamento de diárias	28/02	Relaç. Diárias Unidades	12.000,00
31/300.014/14	0381	Pagamento de diárias	28/02	Relaç. Diárias Unidades	6.000,00

LUIZ SERAFIM DIAS  
Ordenador de Despesas**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL****Processo nº 09/400.940/2013.**

Serviço de Energia Elétrica – Pedido de Ressarcimento de Danos Elétricos.

**Recorrente:** Wagner Rogério Alves Ferreira.**Recorrida:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A.**Relator:** Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 52: Em razão da deliberação do Conselho Diretor, lavrada na Ata de

Reunião nº 006, de 19 de fevereiro de 2014, o Conselho Diretor da AGEPEAN determina: O **conhecimento** e o **deferimento do pedido de ressarcimento de danos do usuário**, haja vista que os dados e as simulações apresentadas pela concessionária, por si só são insuficientes para comprovar a inexistência de nexos causal entre a ocorrência e os danos nos equipamentos, tendo a mesma, atestado a ocorrência no segmento de rede de distribuição na data informada pelo consumidor, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. Campo Grande, 19 de fevereiro de 2014. Sr. Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Sr. Ayrton Rodrigues – Diretor de Normatização e Fiscalização; Sr. Valtter Almeida da Silva – Diretor de Regulação Econômica e Sra. Sandra Regina Fabril – Diretora de Administração e Planejamento.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2010/AGEPEN Nº Cadastral 4**

**Processo:** 31/601.072/2009  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
**Objeto:** Alteração do subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do Contrato original e a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.  
**Ordenador de Despesas:** Deusdete Souza de Oliveira Filho  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Do Prazo:** 12/03/2014 à 11/03/2015  
**Data de Assinatura:** 12/03/2014  
**Assinam:** DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA e JOEL MALHEIROS

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 006/2009**

**PROCESSO N.º 31/600303/2009**

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS.

**OBJETO** - Alterar a cláusula sexta: alterado o valor estimado para R\$ 144.800,00 em 10 parcelas de R\$ 14.480,00, para pagamento de mão de obra de internos da Agepen em limpeza de ruas, praças, logradouros públicos do município.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

**AMPARO LEGAL** - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

**FORO** - Eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de março de 2014.

**ASSINAM** - DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de Paranaíba/MS.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2013/AGESUL Nº Cadastral 843**

**Processo:** 19/101.375/2012  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROVIAS ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 007/2013-PJUR., por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
**Ordenador de Despesas:** Maria Wilma Casanova Rosa  
**Amparo Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores  
**Do Prazo:** 04/03/2013 à 03/03/2015  
**Data de Assinatura:** 26/02/2014  
**Assinam:** MARIA WILMA CASANOVA ROSA e FERNANDO CREMONESI FERREIRA

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2013/AGESUL Nº Cadastral 837**

**Processo:** 19/101.373/2012  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROVIAS ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 008/2013-PJUR., por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
**Ordenador de Despesas:** Maria Wilma Casanova Rosa  
**Amparo Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores  
**Do Prazo:** 04/03/2013 à 03/03/2015  
**Data de Assinatura:** 26/02/2014  
**Assinam:** MARIA WILMA CASANOVA ROSA e FERNANDO CREMONESI FERREIRA

**Extrato do Termo de Rerratificação ao Contrato Nº 023/2014/AGESUL Nº Cadastral 3152**

**Processo:** 19/102.305/2013  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CLIMA TECK CLIMATIZAÇÃO LTDA ME  
**Objeto:** correção do primeiro item do Contrato OC n. 023/2014, referente ao representante da Contratante, passando a vigorar com a seguinte redação: "I. CONTRATANTES A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 - Parque dos Poderes - nesta capital, doravante denominada simplesmente AGESUL, neste ato representada por meio do Decreto n. 13.825, de 03/12/2013 pelo Secretário de ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES, Sr. EDSON GIROTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 8476615 SSP/SP, CPF n. 015.143.168-03, residente e domiciliado na Rua Jintoku Minei, n. 179, edifício Manoel de Barros, bairro Royal Park, Campo Grande/MS (...)"  
**Ordenador de Despesas:** Maria Wilma Casanova Rosa  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, no Decreto n. 13.825, de 03/12/2013 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF  
**Data de Assinatura:** 14/03/2014  
**Assinam:** MARIA WILMA CASANOVA ROSA e RODINEI SCHMIT

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

**PORTARIA INTERNA AGRAER N. 001 DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Institui as Normas de Funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.*

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto P n. 514 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado n. 8.614 de 11 de fevereiro de 2014;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, localizado no Pavilhão da Agricultura Familiar na CEASA MS em Campo Grande, destina-se a oferecer instalações para a comercialização pelo próprio agricultor familiar e suas organizações, produtos de natureza típica (hortigranjeiros), assim como de natureza atípica (não alimentos), dentre outros que venham a ser autorizados.

**Art. 2º** O sistema de vendas no âmbito do Pavilhão da Agricultura Familiar será o de atacado, admitindo-se o varejo em áreas e locais predeterminados ou autorizados pela Diretoria da AGRAER.

**§ 1º** Consideram-se vendas por atacado aquelas comercializadas de acordo com as especificações de classificação, padronização e embalagens determinadas pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** As atividades administrativas e operacionais relacionadas ao funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar serão orientadas, organizadas, supervisionadas e fiscalizadas pela AGRAER, cabendo-lhe tomar decisões de caráter urgente e de imediata necessidade, e ainda:

- Organizar e supervisionar os serviços de cadastramento dos agricultores familiares e suas organizações que farão uso deste espaço;
- Supervisionar a cobrança da ocupação de área de comercialização de conformidade com a Tabela de Tarefa a ser elaborada;
- Fazer cumprir o horário de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar;
- Estabelecer normas de entrada e saída do local;
- Supervisionar e fiscalizar os serviços de vigilância e limpeza no âmbito do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar;
- Determinar aos usuários a retirada, de produtos impróprios para o consumo;
- Recolher as mercadorias abandonadas após o período de comercialização, nas dependências do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, estabelecendo o prazo de 24 horas para a procura e retirada das mesmas pelos proprietários, após o qual serão doadas;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões internas e dos órgãos federal, estadual e municipal, quanto às medidas técnicas de higiene, fitossanitárias, de classificação, padronização, embalagem e rotulagem de sistemas de comercialização de produtos hortigranjeiros, de desenvolvimento sustentável, dentre outras, conforme legislação em vigor;
- Fiscalizar práticas que venham alterar a qualidade dos produtos e o conteúdo das embalagens em desacordo com a Instrução Normativa nº 009/2002 - SARC/ANVISA/INMETRO e outras que venham a substituí-la;
- Fiscalizar as seguintes proibições:
  - Permanência de vendedores ambulantes no âmbito do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar;
  - Entrada e permanência de pedintes ou coletores de sobras e outros;
  - Porte de armas de fogo ou brancas, comunicado à autoridade competente;
  - Prática de jogos de azar;
  - Utilização das áreas de comercialização e circulação para finalidades outras que não as especificadas neste regulamento ou não previamente autorizadas.

**Art. 4º** As dependências e instalações do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar destinam-se a comercialização de produtos hortigranjeiros e outros, cuja produção seja própria.

**Art. 5º** Para os Agricultores Familiares, quando da venda de sua produção no Centro de Comercialização, será obrigatória a apresentação da Carteira de Produtor Rural (Inscrição estadual do MS), Cadastro do produtor com declaração da produção agrícola emitida pela AGRAER e órgãos afins, com vistoria "in loco" na propriedade, devidamente atualizadas e Ficha de controle da produção, sendo vedada a comercialização de produtos que não constam do Cadastro.

**Art. 6º** O permissionário do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar poderá ter sua área reduzida se comprovada a subutilização do espaço ocupado pelo produtor, baseado em informações cadastrais. Quando comprovadamente for constatada que o volume operacionalizado não seja correspondente a área ocupada, poderá inclusive ocorrer o remanejamento para outro local compatível, se tal medida for proposta e aconselhada por razões técnicas, ou ainda, para o melhor aproveitamento das instalações do pavilhão.

**Art. 7º** Em caráter excepcional e em locais predeterminados, poderá ser autorizada a comercialização sobre veículos, para produtos sazonais, não sendo permitida a venda em quantidade fracionada de mercadoria, ressalvados os casos excepcionais de adequação comercial, ou restritos aos produtos sazonais, quando será formalizada a autorização pela AGRAER, mediante o pagamento da taxa prevista para estas operações.

**Art. 8º** Será de responsabilidade do permissionário, com referência ao local:

- Conservar a área interna e da plataforma de carga e descarga correspondente ao espaço utilizado, em boas condições de uso, higiene e limpeza, depositando todo o lixo resultante da comercialização em sacos plásticos manufaturados para este fim, dispendo-os nos coletores distribuídos próximos, exceto palhas da comercialização do abacaxi, melancia e melão, talos do cacho de banana, bem como pedaços de caixas de madeira, sacatas de metais, dentre outros que deverão ser retirados do âmbito da CEASA-MS pelos próprios permissionários e levados para serem descartados em locais apropriados.
- Manter a área cedida em funcionamento regular, de acordo com os horários estipulados para o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

**Art. 9º** Poderão ocupar áreas de comercialização no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, as seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

- Produtores agrícolas individuais enquadrados como agricultores familiares;

- b) Grupos de produtores agrícolas enquadrados como agricultores familiares;
- c) Associações representativas da agricultura familiar;
- d) Cooperativas agrícolas representativas da agricultura familiar.

**Art. 10º** O sistema de comercialização no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar compreende as operações de venda a consumidores (várias categorias).

**Art. 11º** A exposição das mercadorias será realizada dentro das normas técnicas correspondentes, principalmente no tocante à rotulagem (quando for o caso), origem, classificação, padronização e embalagens dos produtos, de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 12º** Não será permitida a ocupação de área destinada ao trânsito, estacionamento de veículos e movimentação de pessoas ou carrinhos, para exposição e manipulação de mercadorias e outros objetos, exceto quando expressamente autorizado e formalizado pela AGRAER.

**Art. 13º** De modo geral as vendas serão realizadas mediante livre negociação entre compradores e vendedores, o mesmo ocorrendo com as formas de pagamento.

**Art. 14º** A CEASA-MS e a AGRAER, face aos atos de compra e venda ocorridos no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar caberá tão somente o papel de simples espectadores.

**Art. 15º** Os preços das mercadorias, no setor de atacado e de varejo, salvo as determinações superiores para a matéria, estabelecer-se-ão pela lei da oferta e da procura.

**Art. 16º** É proibido no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, a venda de mercadorias outras que não sejam produzidas diretamente pelos próprios agricultores familiares, suas associações e cooperativas agrícolas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único** – As mercadorias não comercializadas durante o período normal de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar deverão ser retiradas do local, não sendo admitida a permanência de produtos no local.

**Art. 17º** Para os produtos destinados a comercialização no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, poderá ser exigida a 2ª via do Romaneio de Entrada, o qual deverá inicialmente, ser entregue na Portaria principal da CEASA-MS, para fins de estatística, e quando solicitado, for apresentada no ato da descarga.

**Art. 18º** Para complementação das atividades exercidas, de acordo com as suas próprias finalidades, o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar poderá contar com serviços denominados auxiliares. Estes poderão ser exercidos pela AGRAER ou CEASA-MS ou órgãos governamentais. São eles:

- a) Pesquisa e informação de mercado;
- b) Classificação e padronização;
- c) Embalagem e rotulagem;
- d) Orientação fitossanitária;
- e) Pesagem;
- f) Segurança e limpeza;
- g) Orientação técnica de mercado;
- h) Extensão rural.

**Art. 19º** Para possibilitar a prestação dos serviços auxiliares, é obrigação do permissionário:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pelos técnicos, no que se refere a quantidade, origem, tipos e preços e outras informações pertinentes dos produtos comercializados, permitindo a divulgação em boletins e informativos estatísticos;
- b) Permitir o ingresso dos técnicos no espaço de produção e comercialização, para verificação de estoques, qualidades, grau de conservação das mercadorias e outras vistorias que se façam necessárias;
- c) Acatar as determinações, normas e outras exigências da AGRAER e CEASA-MS.

**Parágrafo único** – Em nenhuma hipótese será concedida aos permissionários do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, exclusividade para exploração de qualquer atividade por eles desempenhada.

**Art. 20º** Todas as permissões para comercialização no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar estarão sujeitas ao pagamento de taxa de ocupação, fixada na tabela de taxas a ser elaborada.

**Parágrafo único** – Competirá a Diretoria da AGRAER fixar e determinar através de Portaria, a cobrança de todas as taxas, tarifas e serviços no âmbito do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

**Art. 21º** A tarefa mensal de permissão de uso e outros encargos no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, será cobrada mês a vencer concedendo-se a possibilidade para os produtores que não utilizam diariamente o referido pavilhão, a compra de carnê contendo 08 (oito) autorizações de uso destacáveis, que terão validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de aquisição.

**Art. 22º** A AGRAER manterá um serviço de cadastro completo e atualizado onde constarão todos os dados necessários à adequada identificação e qualificação dos agricultores familiares usuários do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

**Art. 23º** Para a confecção do cadastro do permissionário do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar serão exigido cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira do Produtor Rural (inscrição estadual);
- b) Declaração trimestral fornecida pela AGRAER ou órgão de extensão rural similar, contendo além de outras informações as culturas em produção e a estimativa da quantidade e periodicidade da colheita;
- c) Carteira de Identidade e CPF;
- d) Extrato da Declaração da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- e) Três fotografias 3x4;
- f) Comprovante de residência;
- g) Sendo produtor familiar arrendatário, parceiro e meeiro, faz-se necessário a apresentação do contrato de arrendamento ou parceria com firma reconhecida por no mínimo 03 (três) meses.

**Parágrafo único** – A autorização para os agricultores familiares comercializarem no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar terá validade de 06 (seis) meses necessitando ser renovada periodicamente.

**Art. 24º** O não cumprimento dos prazos estipulados para entrega da documentação, implicará na aplicação de sanções.

**Art. 25º** As compras no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar serão facultadas aos seguintes usuários:

- a) Hotéis, restaurantes, bares, pensões e similares;
- b) Colégios, hospitais e indústrias;
- c) Instituições oficiais, particulares e religiosas;
- d) Consumidores, obedecida a unidade mínima de comercialização em nível de atacado.

**Art. 26º** Será estipulado para o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, horário específico de:

- a) Entrada;
- b) Descarga de produtos;
- c) Comercialização;
- d) Carga e saída.

**Parágrafo único** – As normas referentes aos horários serão baixadas pela Diretoria da AGRAER em consonância com os horários pré-estabelecidos pela CEASA/MS, em comum acordo com os segmentos envolvidos e alterados sempre que houver necessidade, bem como concedidos horários excepcionais quando assim se justificar.

**Art. 27º** O serviço de propaganda e comunicação no âmbito do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar é atribuição exclusiva da Diretoria da AGRAER, observada as diretrizes estipuladas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único** – A publicidade por parte dos permissionários do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar se restringirá às dependências do estabelecimento contratado. Obedecidos aos critérios e padrões estabelecidos.

**Art. 28º** A instalação de serviço de rádio e outros equipamentos de comunicação será previamente analisada pela Diretoria da AGRAER, com parecer técnico da seção competente, para decisão quanto à instalação.

**Art. 29º** Além das proibições já citadas, é vedado aos usuários do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar:

- a) Conservar material inflamável ou explosivo;
- b) Acender fogo e queimar fogo de artifício;
- c) Lavar as dependências com substâncias de natureza corrosiva;
- d) Abandonar detritos ou produtos avariados nas próprias dependências ou vias públicas;
- e) Conservar produtos em estado de deterioração;
- f) Servirem-se de alto-falantes ou qualquer outro sistema de chamariz que possa intervir no desenvolvimento normal das operações gerais e particulares dos demais usuários;
- g) Estacionar veículos de qualquer espécie em local onde possam obstruir ou dificultar o tráfego;
- h) Utilizar outros produtos químicos para maturação de frutas que não os recomendados pela legislação em vigor;
- i) Limpar veículo em local que não o autorizado;
- j) Trafegar no âmbito da CEASA-MS em velocidade acima da estipulada, na contramão, bem como descumprir a sinalização de trânsito;
- k) Manipular produtos nas áreas de tráfego e estacionamento;
- l) Desrespeitar, agredir ou intimidar funcionário da CEASA ou AGRAER que estiverem no exercício das suas atribuições e funções;
- m) Comercializar produtos em desacordo com as normas estabelecidas

**Art. 30º** Os usuários que descumprirem as normas constantes do presente regulamento e outros que vierem a ser instituídas estarão sujeitos, além das sanções previstas em lei, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Notificação de advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa conforme infração;
- c) Suspensão das atividades de comercialização por 15 ou 30 dias;
- d) Exclusão definitiva.

**Parágrafo único** – A exclusão definitiva do usuário só poderá ser efetivada, mediante aprovação da Diretoria da AGRAER, após constatação de falta grave ou reincidência obtida por meio da sindicância instaurada.

**Art. 32º** Não será admitida, a qualquer título, a alegação de desconhecimento deste regulamento.

**Art. 33º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da AGRAER.

**Art. 34º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS 20 de março de 2014.

José Alexandre Ramos Trannin  
Diretor-Presidente da AGRAER, em Substituição

## COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2012**      **CONTRATO Nº C-027/2013/02**  
**CONTRATADA:** TSCM – TECNOLOGIA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
**OBJETO:** Alteração do Anexo XI.G – Cronograma Contratual, previsto no item 7.2.1 – Prazo de Execução dos Serviços, da Cláusula Sétima – Prazos, visando a prorrogação do prazo executivo, por adicionais 03 (três) meses, passando o seu término para 14/06/2014, sem alteração do valor global; e Alteração da Cláusula Sétima – Prazos, item 7.1.1, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por 04 (quatro) dias, passando seu término para 14/06/2014.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2014  
**ASSINAM:** Lucio Murilo Fregonese Barros e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS  
Valdemir Barbosa de Vasconcelos – Procurador TSCM – TECNOLOGIA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2012**      **CONTRATO Nº C-024/2013/03**  
**CONTRATADA:** TSCM – TECNOLOGIA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
**OBJETO:** Alteração do Anexo XI.G – Cronograma Contratual, previsto no item 7.2.1 – Prazo de Execução dos Serviços, da Cláusula Sétima – Prazos, visando a prorrogação do prazo executivo, por adicionais 03 (três) meses, passando o seu término para 20/06/2014, sem alteração do valor global; e Alteração da Cláusula Sétima – Prazos, item 7.1.1, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por 01 (um) mês,

passando o seu término para 20/06/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2014

**ASSINAM:** Lucio Murilo Fregonese Barros e Eduardo Cabral Passos – MSGÁS  
Valdemir Barbosa de Vasconcelos – Procurador TSCM – TECNOLOGIA SERVIÇOS  
CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2013 CONTRATO Nº C-010/2013/01**  
**CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Preço, item 4.1, visando ao reajuste no percentual de 3%, perfazendo o total de R\$ 1.911,64 (mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor anual de R\$ 63.722,24 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 65.633,88 (sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); e Alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, com término em 15/03/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2014

**ASSINAM:** Lucio Murilo Fregonese Barros e Evandro Eurico Faustino Dias – MSGÁS  
Alberto Borges Brisola e Cyro Diehl – Oracle

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2014 CONTRATO Nº C-004/2014**  
**CONTRATADA:** G'LAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS (so-mente líquido), PARA ATENDER A MSGÁS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2014

**ASSINAM:** Lucio Murilo Fregonese Barros e Evandro Eurico Faustino Dias – MSGÁS  
Rubens Giroto – G'lar Comércio de Bebidas Ltda.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DO CONVÊNIO 22.701/2014, de 19 de março de 2014.

**PROCESSO N.º** 31/700.172/2014

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim/MS CNPJ 03.162.047/0001-40 e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, autorização e delegação pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, para instalação nas vias públicas sob sua jurisdição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como arrecadação, validação, aplicação de penalidade.

**AMPARO LEGAL:** Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993 com suas alterações, do Decreto Estadual nº. 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAS nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

**PRAZO:** 02 anos a contar da data de assinatura.

**DATA ASSINATURA:** 19 de março de 2014.

**ASSINAM:** ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – Prefeito Municipal de Jardim/MS – CPF 906.791.051-15 e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 356.587.891-68.

#### CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA DIRETOR PRESIDENTE

#### Extrato do Contrato Nº 2936/2014/DETRAN Nº Cadastral 2936

**Processo:** 31/705.986/2013

**Partes:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL e LUCIANA B DA SILVA E CIA LTDA ME Credenciamento de entidade psicológica para fins de prestar serviços técnicos especializados de avaliações psicológicas para obtenção de 1ª. Habilitação, reexame e outros.

**Objeto:** Francisco Libório Silveira Programa de trabalho 06183002627410000 - EDUCACAO E COORDENACAO DAS LEIS DE TRANSITO, Fonte de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza de Despesas 333903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS R\$ 15.247,44 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

**Ordenador de Despesas:** Francisco Libório Silveira

**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 06183002627410000 - EDUCACAO E COORDENACAO DAS LEIS DE TRANSITO, Fonte de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza de Despesas 333903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS R\$ 15.247,44 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

**Valor:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002

**Amparo Legal:** O presente contrato é válido pelo período equivalente ao do credenciamento

**Do Prazo:** O presente contrato é válido pelo período equivalente ao do credenciamento

**Data da Assinatura:** 03/02/2014

**Assinam:** FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA e LUCIANA BISPO DA SILVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 0364/2014 CETRAN/MS DE 20 DE MARÇO DE 2014.

#### *"Designa servidor do DETRAN-MS, para o fim que especifica"*

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas no art.14, incisos I,II,VI e VIII da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o disposto no art. 333 do CTB, e seu parágrafo no tocante as providências que compete ao CETRAN;

Considerando a conveniência de tornarem se públicos os procedimentos necessários ao atendimento da legislação;

Considerando que serão realizados mais três exames no mesmo dia e hora;

#### DELIBERA:

Art.1º - Autorizar o servidor Davi Ramos de Oliveira, matrícula AE 370061-51 como representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, para compor a Junta Médica Especial na realização de Exame de Direção Prática Veicular de 04 rodas dos candidatos portadores de necessidades especiais que será realizado no dia 26/03/2014, às 09 h: 00 no município de Chapadão do Sul/MS dos candidatos abaixo descritos:

#### Dia 26/03/2014

NOME	RENACH
Adelton Rodrigues da Silva	MS 818675225

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

#### AYLTON BATISTA RIBEIRO

Conselheiro

#### MARIA DAS GRAÇAS FREITAS

Conselheira

#### WALTER RIBEIRO HORA

Conselheiro

#### ROBERSON CARLOS T. RONCATTI

Conselheiro

#### SANTO ROSSETTO

Conselheiro

#### RENAN DA CUNHA SOARES JUNIOR

Conselheiro

#### EDILEUZA FERREIRA GONÇALVES

Conselheira

#### MILTON B. PORTOCARRERO NAVEIRA

Conselheiro

#### ALÍRIO VILLASANTI ROMEIRO

Conselheiro

#### WESLEY X. A. RENOVARO

Conselheiro

#### THAÍS DE MATTOS B. TOLENTINO

Conselheira

#### FLÁVIO MILANEZ THOMÉ

Conselheiro

### EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 233/2010 – INEXIGIBILIDADE – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.  
OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R\$ 19.405,32 (Dezenove mil quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO Nº 656/2010/GEDEP/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2014

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Andre Luis Soukef

CONTRATADA: Sr. Jesner Marcos Escandalheiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014 – PE Nº 063/2013 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A FUNDAÇÃO AYUB LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em PVC e Ferro Fundido visando atender às Regionais nas demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e na manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário operados pela SANESUL, Lote 03, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da SANESUL

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Compra. Os materiais relacionados na Ordem de Compra serão solicitados em tantas parcelas quantas se façam necessárias, e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento a ser emitida pela GESU – Gerência de Suprimentos da SANESUL.  
VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 14.904,78 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), que serão pagos com Recursos Próprios – Conta 15.100.745

PROCESSO: Nº 107/2014/GESU/SANESUL

DATA DA ASSINATURA: 17.03.2014

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Andre Luis Soukef Oliveira

CONTRATADA: Sra. Simara Regina Zaupa Alexandre

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TA Nº 01/2014 – CT 248/2010 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto para o dia 18 de março de 2016.

PROCESSO Nº 633/2010/GETI/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2014

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. André Luis Soukef Oliveira

CONTRATADA: Sr. Andre Luiz Pereira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de produtos e serviços da Microsoft, a saber: licenciamento de uso de softwares (lote 01), prestação de serviços especializados (lote 02) e treinamentos (lote 03), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – TR (Anexo I), Ata de Registro de Preços Nº 003/2013 e Pregão Eletrônico Nº 007/2013

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de da assinatura da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: R\$ 731.542,18 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), que serão pagos com Recursos Próprios - Conta 41.505

PROCESSO: Nº 981/2013/GETI/SANESUL

DATA DA ASSINATURA: 20.01.2014

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Andre Luis Soukef Oliveira

CONTRATADA: Sr. Ricardo da Silva Podda Junior

### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

#### ATA DE SELEÇÃO PARA A ÁREA DE ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA e CIRCO) DO 11º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL 2014.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se no Auditório do MIS, terceiro anda da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 559 – Centro, Campo Grande/MS, a Comissão de Seleção composta pela Jornalista Naiane Gomes Mesquita, pelo Ator e Professor de Teatro André Tristão e pela Professora de Dança Leticia Torres Silva, designada para analisar e selecionar 05 atrações artísticas da área de artes cênicas, sendo 3 de teatro/circo e 2 de dança, mais 5 atrações supletivas, sendo igualmente 3 de teatro/circo e 2 de dança para a 11ª Edição do Festival América do Sul, a ser realizado na cidade de Corumbá de 30 de abril a 4 de maio de 2014. O projeto recebeu em sua totalidade 22 (vinte e duas) inscrições sendo 06 (seis) de dança: Instituto Moinho Cultural, Associação Cultural Dançurbana, Cia do Mato, Cia Blanche Torres, Associação Cultural Arte Na Praça – ACAP, Funk-se; 14 (quatorze) de teatro: Michel Stevan Grandot, José Guilherme de Souza, Trupe Arte e Vida, 02 (duas) propostas do Grupo I.t. Identidade Teatral, Teatro Imaginário Maracangalha, Associação Cultural Aplauso, Michelly Dominiq Neves de Araújo, Grupo de Teatro Cena Viva, Jorge Barros de Oliveira, Associação Cultural Fulano di Tal, Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena, Leandro Pansonato Cazula,

Coletivo Moenda de Teatro e 02 (dois) de circo: Charlles Santos, Circo do Mato. Após análise criteriosa baseada rigorosamente nos critérios estabelecidos no Edital específico, a seleção é a que segue abaixo: na categoria dança: Associação Cultural Dançurbana com o espetáculo Soma Onze, Cia do Mato com o espetáculo Monólogos da Dor. Para suplência nessa categoria ficou a Cia Blanche Torres com o espetáculo Dialeto Manoel. Na categoria Teatro/circo: Teatro Imaginário Maracangalha com o espetáculo Areótorare, Grupo I.T. Identidade Teatral com o espetáculo O rei que não sabia rir e Circo do Mato com o espetáculo Um pé de circo. Na suplência da categoria teatro/circo ficaram: Trupe Arte e Vida com o espetáculo Contos para flores roxas e murchas, Associação Cultural Fulano de Tal com o espetáculo O apagão e Jorge de Barros com o espetáculo Histórias e canções da nossa terra. A reunião encerrou-se às dezoito horas. Campo Grande, MS. Naiane Gomes Mesquita, André Tristão e Leticia Torales Silva. A reunião foi secretariada pelos servidores públicos Marcio Veiga da Silva e Vitor Hugo Silva Maia.

**Extrato do Contrato Nº 0013/2014/FCMS Nº Cadastral 3196**  
**Processo:** 09/600.076/2014  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e BIANCA BARBIERI BACHA  
**Objeto:** 1.1 A FCMS no Processo n.º 09/600.076/2014, contrata com Bianca Barbieri Bacha, integrante e representante da Banda JazzMonde, para que realize 01 ( um) show Musical, com 02 (duas) hora de duração, no dia 14 de março de 2014, a partir das 20 horas, no Parque das nações Indígenas ,nesta capital, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, pelo Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS. 1.2 Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.  
**Ordenador de Despesas:** Américo Ferreira Calheiros  
**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 13392001422110000 - INVESTIMENTOS CULTURAIS, Fonte de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza de Despesas 333903606 - SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará a data de sua assinatura até o dia 14 de março de 2014  
**Data da Assinatura:** 14/03/2014  
**Assinam:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e BIANCA BARBIERI BACHA

**Extrato do Contrato Nº 0014/2014/FCMS Nº Cadastral 3197**  
**Processo:** 09/600.086/2014  
**Partes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e NELIDA MONÇÃO  
**Objeto:** 1.1 A FCMS no Processo no. 09/600.086/2014 contrata com Nelida Monção, representante exclusiva do Grupo CELESTIALES, a realização de 02 (duas) apresentações musicais com 03 (três) horas de duração cada, a saber: no dia 15/03/2014, às 20 horas, na Praça Pública da Cidade de Rochedo/MS, e no dia 05/04/2014, às 20 horas , na Praça Pública da cidade de Rio Negro/MS, pelo Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS. 1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.  
**Ordenador de Despesas:** Américo Ferreira Calheiros  
**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 13392001422110000 - INVESTIMENTOS CULTURAIS, Fonte de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza de Despesas 333903606 - SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)  
**Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará a data de sua assinatura até o dia 05 de abril de 2014  
**Data da Assinatura:** 14/03/2014  
**Assinam:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e NELIDA MONÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/13

**Partes:** Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino, Ciência E Tecnologia Do Estado De Mato Grosso Do Sul – FUNDECT CNPJ 02.776.669/0001-03 e a Ouro Fino Saúde Animal LTDA CNPJ 57.624.462/0001-05.

**Objeto:** A conjugação de esforços dos partícipes objetivando o desenvolvimento de ações para a implantação avaliação do Projeto de pesquisa científica intitulada "Avaliação dos Princípios Ativos Valerato de Betametasona e Dipropinato de Betametasona, conforme Protocolo de Estudo nº PE-20073AS3C-CAE-EFIIVT, denominado AVALIAÇÃO IN VITRO DA EFICÁCIA ANTI-INFLAMATORIA DA BETAMETASONA datado de 14/06/2013, que rubricado e datado pelas partes fará parte integrante e indissociável do presente termo como Anexo I, e Plano de Trabalho anexo, que rubricado pelas partes fará parte integrante e indissociável do presente termo como Anexo 2.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações c.c Decreto Estadual nº 11.263/03 no que couber.

**Recurso:** Caberá exclusivamente a Ouro Fino efetuar o pagamento dos recursos orçamentários para a FUNDECT, no valor total de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) pagos em duas parcelas.

**Vigência:** a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 meses podendo ser renovado por meio de termo aditivo.

**Data da Assinatura:** 09/01/2014

**Assinam:** - **Marcelo Augusto Santos Turine**  
 CPF nº 070.327.978-57 – Diretor Presidente/FUNDECT  
**Fábio Lopes Júnior**  
 CPF 252.784.768-42 – Administrador da Ouro Fino

#### Chamada FUNDECT/CNPQ/UEMS Nº 17/2014 - PIBIC- UEMS Seleção Pública de Projetos para o Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** e da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público a presente Chamada e convida os professores vinculados a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMS), regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 554, de 22 de setembro de 2005, e pela Resolução CEPE-UEMS nº 553, de 22 de setembro de 2005, e sob os critérios estabele-

cidos a seguir.

## 1. OBJETO

**1.1.** Esta Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

## 2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT- <a href="http://sigfundect.ledes.net">http://sigfundect.ledes.net</a> ), no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	21/03
Período para as inscrições eletrônicas e postagens de documentos por meio do SIGFUNDECT.	De 21/03 a 22/04
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/05
Período de recurso das propostas.	De 19 a 20/05
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 23/05
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/06
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 18 a 19/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	24/06
Prazo para entrega dos documentos de dados bancários dos bolsistas aprovados para a UEMS e FUNDECT.	De 25/06 a 18/07
Implantação das bolsas PIBITICNPq/UEMS 08/2014 a 07/2015.	A partir de 01/08/2014

## 3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 3.1.** Serão concedidas 178 (cento e setenta e oito) bolsas da UEMS/FUNDECT.  
**3.2.** Serão concedidas até 52 (cinquenta e duas) bolsas da UEMS/CNPq, conforme disponibilidade financeira do CNPq.  
**3.3.** A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, compreendendo entre agosto de 2014 a Julho de 2015.  
**3.4.** Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador com a indicação do aluno a ser contemplado pela bolsa.  
**3.5.** Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC-AAF e/ou PIBITIC, todas serão desclassificadas.  
**3.6.** As propostas de projeto de iniciação científica são individuais e devem ser resultado da elaboração do orientador e aluno indicado.  
**3.7.** A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação da pontuação final das propostas de projetos obtida no processo seletivo.  
**3.8.** Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.  
**3.9.** As bolsas financiadas pelo CNPq serão concedidas às propostas de projeto com maior pontuação.  
**3.10.** Sendo aprovado mais de um bolsista para o mesmo orientador, será contemplado com bolsa CNPq aquele com a proposta de projeto melhor classificada. Havendo empate, caberá ao orientador a indicação do aluno.  
**3.11.** A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado por esta Chamada no item 2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.  
**3.12.** As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica - Modalidade Avançada, desde que o orientador apresente o **Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa** e o **Formulário de Cadastro do Acadêmico**, devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente, até 15/08/2014. Os documentos devem ser encaminhados em vias impressas e digitais, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, através do e-mail: [iniciacao-cientifica@uems.br](mailto:iniciacao-cientifica@uems.br)

## 4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

### 4.1 São compromissos do aluno bolsista PIBIC:

- não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);
- não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- elaborar e enviar os relatórios Técnico-científicos parcial e final via digital para o e-mail: [iniciacao-cientifica@uems.br](mailto:iniciacao-cientifica@uems.br), conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso. O relatório final deverá ser encaminhado em via impressa a Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS.
- participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica), apresentando os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico e,
- ressarir à UEMS/FUNDECT ou CNPq todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

### 4.2. São compromissos do orientador:

- orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEMS;
- dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- acompanhar os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica) em datas e condições a serem definidas em chamada específico. Em caso da impossibilidade do aluno participar do ENIC cabe ao orientador apresentar os resultados finais da pesquisa;
- comunicar formalmente à Iniciação Científica / Divisão de Pesquisa /PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e FUNDECT;

- g) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e a FUNDECT o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

#### 5. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

##### 5.1. Para o Orientador/Proponente:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UEMS na condição de efetivo, cedido ou visitante. Se bolsista DCR, o projeto deverá ter vigência no mínimo até 31 de julho de 2015;
- possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, como coordenador ou colaborador, e com vigência e execução igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de IC (31 de julho 2015);
- ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- ter *currículo vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
- ser líder ou participante de grupos de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 03 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor e 02 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre, observando o limite apontado no item 3.10, que limita um aluno bolsista CNPq por orientador nesta Chamada; e
- o mesmo orientador poderá participar das Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 18/2014 - PIBIC-AAF-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 19/2014 PIBITI-UEMS, atendendo o número máximo de submissões de propostas de projetos conforme previsto nas referidas chamadas.

##### 5.2. Para o Aluno:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- ter *currículo vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) no corrente ano; e
- caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, deverá apresentar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um Evento.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do orientador e do aluno no SIGFUNDECT.

6.2. Cadastro do orientador e do aluno na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

6.3.1. Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas (incluindo a capa), de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto de Pesquisa
- Nome completo do aluno que desenvolverá o projeto
- Nome completo do orientador
- Programa(s) de Pós-Graduação, se orientador estiver vinculado
- Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados mostrando os benefícios e contribuições científicas
- Título do Projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador pelo orientador relacionado à proposta apresentada;
- Referências.

##### 6.3.2. Para o orientador:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica (**Anexo 02**);
- Formulário de Pontuação do Currículo do orientador no **PERÍODO DE 2011 A 2014**, disponível online no SIGFUNDECT, e pontuado de acordo com o currículo na Plataforma Lattes/CNPq (ver Apêndice I)

##### 6.3.3. Para o aluno:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite (**Anexo 03**);
- Histórico escolar (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) ou no caso de ingressante, declaração do próprio aluno constando as disciplinas em curso (**Anexo 04**);
- Comprovante de matrícula atualizado digitalizado/escaneado com a assinatura da secretaria acadêmica (**Anexo 05**);
- Documentos pessoais digitalizados: RG (**Anexo 06**) e CPF (**Anexo 07**);
- Caso o aluno já tenha sido contemplado nas duas chamadas anteriores, deverá apresentar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento (**Anexo 08**).

#### 7. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador e o aluno receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.2.

7.4. A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT são de **inteira responsabilidade do orientador e do aluno**, dispoño à Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

#### 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas ao SIGFUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de três etapas: (I) **Análise de Enquadramento**; (II) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta pelo Comitê Externo**; e (III) **Análise pelos Comitês Científico da UEMS e Externo**.

##### 8.1. Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nesta Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto enviado no SIGFUNDECT.

##### 8.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição

- O orientador não preencher todos os requisitos dispostos nesta chamada;
- O aluno não preencher todos os requisitos dispostos no item 5.2 desta chamada, com exceção do item "g" do item 5.2, obrigatório apenas para aluno que já tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica nas duas Chamadas anteriores;
- O prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
- A falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 6.3 desta Chamada;
- Os documentos mencionados no item 6.3 não puderem ser acessados para leitura;
- A proposta de projeto que exceder o total de 10 páginas (contando com a capa, se houver);
- A proposta de projeto que não tiver todos os itens obrigatórios, com os seguintes títulos, **na ordem e em destaque** indicado no Modelo Anexo 01 (item 6.3.1); e
- Se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente não enquadradas no processo seletivo.
- Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC-AAF e/ou PIBITI, todas serão desclassificadas.

8.1.3. As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão divulgadas no SIGFUNDECT e no Portal da FUNDECT e da UEMS.

8.1.4. Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

##### 8.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

8.2.1. As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc*, sem vínculo empregatício com a UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)	Crítérios de Pontuação definidos no Apêndice I (2011 a 2014), preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT.	0 a 10 pontos
Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa.	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom 2,5 pontos ( ) Regular 1,5 pontos ( ) Pouco consistente 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Adequação e coerência dos objetivos e da metodologia à proposta de Iniciação Científica.	( ) Muito Bom - 4,0 pontos ( ) Bom - 3,0 pontos ( ) Regular - 1,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Exequibilidade do cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?)	( ) Muito Bom 2,0 pontos ( ) Bom 1,5 pontos ( ) Regular 1,0 pontos ( ) Pouco consistente 0,5 ponto ( ) Inconsistente 0 ponto
	Contribuições/benefícios e impactos esperados (científico e/ou tecnológico e/ou econômico, social e/ou ambiental)	( ) Muito Bom - 1,0 pontos ( ) Bom - 0,7 pontos ( ) Regular - 0,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,3 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

8.2.2. A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada considerando a produção intelectual de 2011 a 2014 (Apêndice I).

8.2.3. Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

8.2.4. Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que atribuirá nota e parecer de desempenho com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

8.2.5. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.

8.2.6. Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico superior a 7,0 (sete).

8.2.7. Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

**8.3. Etapa III: Análise pelo Comitê Científico da UEMS e Externo**

**8.3.1** Representantes do Comitê Científico da UEMS se reunirão com o Comitê externo da FUNDECT para analisar e emitir um parecer sobre o processo de seleção e avaliação das propostas dos projetos encaminhados, para posterior homologação conjunta da UEMS e FUNDECT.

**9. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. A pontuação final para cada proposta de projeto será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 0,6 (\text{nota do currículo do orientador}) + 0,4 (\text{nota de mérito da proposta de projeto})$$

9.2. A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

9.3. Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo, considerando a produção intelectual de 2011 a 2014; e
- Orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

**10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A proposição do Comitê Externo será encaminhada à Diretoria Executiva da FUNDECT que em reunião com os membros do Comitê Científico/UEMS apreciarão o resultado e em conjunto farão a homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.2. Os alunos aprovados deverão enviar à Divisão de Pesquisas/ PROPP, através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br) o comprovante do número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

10.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 10.2, no prazo estabelecido nesta Chamada, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados;

10.4. Os motivos da não aprovação ou da desclassificação das propostas estarão disponíveis na Área Restrita do Coordenador no sistema SIGFUNDECT;

**11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

11.1. Para a concessão da bolsa, o aluno e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, e encaminhar em via impressa e digital à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, para o e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br), no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.2. O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da UEMS e da FUNDECT de implementação da bolsa.

**12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

12.1. Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS por meio de:

- Relatório técnico-científico parcial e final enviados via digital para o e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br). O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS.
- Apresentação dos resultados finais da pesquisa no ENIC (Encontro de Iniciação Científica) da UEMS.
- Caso tenha publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

12.3. O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

13.2. O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, sendo que caberá analisar seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos nesta Chamada.

13.3. A substituição de bolsista será efetuada conforme as normas vigentes da UEMS.

13.4. A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

13.5. O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

13.6. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arquir qualquer vício ou irregularidade da chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

13.7. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados nesta Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- Se publicado individualmente:
  - Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS/FUNDECT-MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".
  - Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq/UEMS/FUNDECT-MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".
- Se publicado em co-autoria:
  - Bolsista UEMS: "Bolsista PIBIC-UEMS/FUNDECT-MS, Brasil".
  - Bolsista CNPq: "Bolsista PIBIC-CNPq/UEMS/FUNDECT-MS, Brasil".

13.8. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDECT e do Comitê Científico da UEMS ou pelo(s) seu presidente(s), em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências

que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

14.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

**15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada. O parecer será disponibilizado na área restrita do orientador.

15.2. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada.

15.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

15.4. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade de bolsas divulgadas nas Chamadas CNPq/2014 - PIBIC.

**16. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**

16.1. A substituição de orientador ocorrerá somente nos casos de afastamento para capacitação docente e ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

16.2. Para o cadastro de co-orientador na substituição de orientador em projetos de pesquisa de Iniciação Científica o orientador deverá indicar co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador, por meio de comunicação interna enviada à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br)

16.3. A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

**17. CERTIFICAÇÃO**

17.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS somente após a aprovação do relatório final.

**18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos no endereço [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou no endereço abaixo:

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS Tel./Fax: (67) 3316-6700

Campo Grande, 20 de março de 2014.

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente

**Carla Villamaina Centeno**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

**APÊNDICE I****PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO DE 2011 A 2014**

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema <i>Qualis</i>	0,5	
1.2	Revistas com conceito <i>Qualis C</i>	2,0	
1.3	Revistas com conceito <i>Qualis B5</i>	4,0	
1.4	Revistas com conceito <i>Qualis B4</i>	6,0	
1.5	Revistas com conceito <i>Qualis B3</i>	8,0	
1.6	Revistas com conceito <i>Qualis B2</i>	10	
1.7	Revistas com conceito <i>Qualis B1</i>	12	
1.8	Revistas com conceito <i>Qualis A2</i>	14	
1.9	Revistas com conceito <i>Qualis A1</i>	16	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
2.2	Tradução de Livro	4,0	
2.3	Organização e Editoração de Livro	4,0	
2.4	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.5	Livro publicado	12	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples	0,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Completo	5,0	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos	2,0	
4.2	Trabalhos técnicos	2,0	
4.3	Processos	1,0	

4.4	Software	2,0	
4.5	Patente	2,0	
<b>5. Orientações concluídas</b>			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	3,0	
5.4	Mestrado	6,0	
5.5	Doutorado	8,0	
<b>6. Bancas examinadoras</b>			
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	0,2	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	0,3	
6.4	Mestrado	0,5	
6.5	Doutorado	1,0	
<b>7. OUTROS</b>			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	0,5	
7.2	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5	
7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
7.4	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo - limite de 05	1,5	
7.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa - limite de 03	1,0	
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo - sem limites	3,0	
7.7	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa - sem limites	2,0	
7.8	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
7.9	Participação como membro em Comitês/Conselhos/Comissões na UEMS - limite de 05 por mandato	3,0	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			

Prazo para entrega final de documentos dos bolsistas (nº conta corrente) para a UEMS e FUNDECT e assinatura do Termo de Compromisso	De 25/06 a 18/07
Implantação das bolsas PIBEX/UEMS 08/2014 a 07/2015.	A partir de 01/08/2014

### 3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 3.1.** Serão concedidas 210 bolsas de extensão, para as diversas áreas temáticas.
- 3.2.** O período da bolsa é de 12 (doze) meses, compreendido entre agosto de 2014 a julho de 2015.
- 3.3.** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos e trinta reais) por mês, de acordo com o orçamento da UEMS.
- 3.4.** Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador e indicar na equipe de execução o estudante a ser contemplado pela bolsa. Por exemplo: se o professor doutor tiver disponibilidade de orientar três estudantes, ele deverá cadastrar três propostas em separado.
- 3.5.** As propostas são individuais e devem ser resultado do esforço de elaboração do estudante e seu orientador.
- 3.6.** A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final dos projetos obtida no processo seletivo.
- 3.7.** Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.
- 3.8.** A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado por esta Chamada no item 2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.
- 3.9.** Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor, 2 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre e 1 (uma) para titulação de Especialista.
- 3.10.** Cada professor poderá apresentar o número de propostas permitido de acordo com sua titulação, conforme previsto no item 3.9. O professor que inscrever um número superior de propostas permitido pela sua titulação terá todas as propostas inscritas canceladas.
- 3.11.** O Programa a que se refere esta Chamada não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.

### 4. COMPROMISSOS E REQUISITOS PARA O ESTUDANTE E O ORIENTADOR

#### 4.1. Do estudante bolsista PIBEX:

- ser estudante regularmente matriculado em qualquer série dos Cursos de Graduação da UEMS, cursando no mínimo 3 (três) disciplinas no período de vigência da bolsa;
- não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);
- não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- elaborar e enviar eletronicamente no SIGFUNDECT os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso a fim de possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores, com cópia impressa à Divisão de Extensão/PROEC/UEMS;
- comprometer-se a participar do SEMEX (Seminário de Extensão Universitária), apresentando os resultados obtidos nas atividades de extensão na forma de trabalho científico;
- responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhe cabe não sejam cumpridos.
- ser selecionado e indicado pelo orientador para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX;
- não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Extensão/PROEC/UEMS e/ou a FUNDECT;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na [Plataforma Lattes](#) (CNPq);
- não concorrer com mais de uma proposta; e
- não estar participando de estágio remunerado em qualquer órgão, entidade e afins.

#### 4.2. Do orientador:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- fazer parte do quadro de DOCENTES efetivos ou cedidos da UEMS;
- não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na [Plataforma Lattes](#) (CNPq);
- não estar afastado integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;
- possuir cadastro atualizado no SIGPROJ e no SIGFUNDECT, com e-mail institucional;
- orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentações dos resultados em congressos, seminários e outros;
- dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação a cada bolsista;
- responsabilizar-se pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBEX;
- manter projeto de extensão cadastrado e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de extensão;
- comprometer-se a acompanhar os estudantes bolsistas no SEMEX (Seminário de Extensão Universitária) em datas e condições a serem definidas;
- comunicar formalmente à FUNDECT e à Divisão de Extensão/PROEC/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza por prazo igual ou superior a (30) trinta dias;
- possuir, no mínimo, o título de especialista;
- ser coordenador de Programa ou Projeto de Extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão. Estes devem estar em vigência durante todo o período de realização da bolsa de extensão, podendo a bolsa não ser aprovada caso o programa/projeto do orientador tenha seu término previsto antes do término da bolsa;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Extensão/PROEC/UEMS e/ou a FUNDECT;
- quando cedido, orientar mediante a co-orientação de um professor efetivo que se responsabilizará por uma eventual substituição;
- responsabilizar-se pelo bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da resolução CEPE/UEMS Nº 263, de 04/12/2001; e
- comunicar formalmente à FUNDECT e a UEMS o desligamento do bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa sob pena de ressarcimento a UEMS.

### Chamada FUNDECT/UEMS Nº 020/2014 – PIBEX- UEMS

#### Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, torna público a presente Chamada Pública e convida os professores vinculados a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX/UEMS), regido pela Resolução CEPE/UEMS 263, de 4 de dezembro de 2001, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

#### 1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) tem como objetivos:

- Estimular professores a incluírem estudantes de graduação nas práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes com as relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Habitação, dentre outros;
- Oportunizar aos bolsistas e seus orientadores a enfatizar a utilização disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação aí incluindo a Educação Continuada e a Distância;
- Possibilitar aos bolsistas meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País;
- Estimular bolsistas e orientadores a desenvolverem atividades que impliquem em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade; e
- Proporcionar aos bolsistas e aos orientadores as condições para que tenham uma relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade, de tal modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva por parte da Universidade.

#### 2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT- <a href="http://sigfundect.ledes.net">http://sigfundect.ledes.net</a> ), no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	21/03/2014
Período para as inscrições eletrônicas e postagens de documentos por meio do SIGFUNDECT.	21/03 a 22/04
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/05
Período de recurso das propostas.	19 a 20/05
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 23/05
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/06
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 18/06 e 19/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 24/06

**5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA****5.1.** Cadastro do orientador e do estudante no SIGFUNDECT.**5.2.** Cadastro do orientador e do estudante na Plataforma Lattes (CNPq).**5.3.** Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos"):**5.3.1.** Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas (incluindo a Capa), de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto de Extensão
- Nome completo do estudante que desenvolverá o projeto
- Nome completo do orientador
- Cadastro do Acadêmico
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados
- Projeto de Extensão aprovado pela Divisão de Extensão/UEMS/PROEC e coordenado pelo orientador a fim de relacionar à proposta apresentada
- Referências Bibliográficas

**5.3.2. Para o orientador**

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado com a assinatura), indicando que aceita orientar o estudante na execução do projeto de bolsa de extensão (**Anexo 02**).
- Pontuação do currículo, segundo os dados cadastrados na Plataforma Lattes/CNPq diretamente em formulário on line no SIGFUNDECT (**ver Apêndice I**)

**5.3.3. Para o estudante**

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento (**Anexo 3**).
- Comprovante de matrícula atualizado, digitalizado/escaneado com a assinatura da secretaria acadêmica, (**Anexo 04**).
- Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG (**Anexo 05**), CPF (**Anexo 06**) e comprovante de residência (**Anexo 07**).

**6. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA****6.1.** As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, **efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.**6.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.**6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.**6.4.** A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.**6.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT e documentação (Anexos) são de inteira responsabilidade do orientador e do estudante, dispendo à Divisão de Extensão/PROEC/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.**7. ANÁLISE E JULGAMENTO**A seleção das propostas enviadas à FUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de duas etapas: (I) **Análise de Enquadramento** e (II) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador**.**7.1. Etapa I: Análise de Enquadramento****7.1.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5 e 6) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto no SIGFUNDECT.**7.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição:**

- O estudante não preencher todos os requisitos dispostos no item 4.1 desta Chamada;
- O orientador não preencher todos os requisitos dispostos no item 4.2 desta Chamada;
- O prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
- A falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 5 desta Chamada, ou documentação sem as assinaturas solicitadas; ou
- O documentos mencionados no item 5 não puderem ser acessados para leitura.

**7.1.3.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e nos portais da FUNDECT e da UEMS.**7.1.4.** Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.**7.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador****7.2.1.** Se duas ou mais propostas de estudantes de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente eliminadas do processo seletivo.**7.2.2.** O Plano de Trabalho deverá:

- Caracterizar-se claramente como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como "processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade";
- Apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo orientador;
- Ter clareza e consistência dos objetivos gerais e específicos, e no cronograma de trabalho;
- Ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado;
- Não apresentar recurso financeiro; e
- Ter título distinto do título do projeto ou programa do orientador.

**7.2.3.** As propostas enquadradas serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc*, sem vínculo empregatício com a UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

	Benefícios e impactos esperados (econômico, social e/ ou ambiental).	( ) Muito Bom 2,0 pontos ( ) Bom 1,5 pontos ( ) Regular 1,0 pontos ( ) Pouco consistente 0,5 ponto ( ) Inconsistente 0 ponto
<b>Quanto ao Projeto</b>	Coerência entre objetivos, fundamentos teóricos e a metodologia proposta, clareza e adequação ao nível de Projetos de Extensão - PIBEX.	( ) Muito Bom 6,0 pontos ( ) Bom 5,0 pontos ( ) Regular 3,0 pontos ( ) Pouco consistente 2,0 pontos ( ) Inconsistente 0 ponto
	Exequibilidade da proposta segundo o cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?).	( ) Muito Bom 2,0 pontos ( ) Bom 1,5 pontos ( ) Regular 1,0 pontos ( ) Pouco consistente 0,5 ponto ( ) Inconsistente 0 ponto
	<b>Nota do Projeto</b>	<b>0 a 10</b>

**7.2.4.** Cada proposta será analisada, no mínimo, por dois consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.**7.2.5.** Caso haja discrepância entre os pareceres dos dois consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor (do Comitê de Extensão da UEMS), que atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.**7.2.6.** Caso seja constatado plágio, a proposta de bolsa de extensão será desclassificada de todo processo de seleção.**7.2.7.** Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta Chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo que obteve a pontuação máxima de 775 pontos (segundo o formulário de pontuação do currículo do orientador), sendo que os demais receberão notas proporcionais.**8. CLASSIFICAÇÃO FINAL****8.1.** A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = (\text{NC} + \text{MédP})$$

NC= Nota do currículo do orientador.

MédP= Média das notas atribuída pelos avaliadores ao projeto de extensão

**8.2.** A classificação das propostas será feita em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da nota final das propostas.**8.3.** Caso haja empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaza o empate:

- Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo;
- Orientador com maior tempo de vínculo com a UEMS.

**9. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO****9.1.** A proposição do Comitê Assessor da FUNDECT será encaminhada à Diretoria-Executiva da FUNDECT e enviada para a apreciação dos membros do Comitê de Extensão/UEMS que emitirão a decisão final, encaminhando à Diretoria-Executiva da FUNDECT para homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas, não aprovadas e desclassificadas no portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**9.2.** Os motivos da não aprovação ou desclassificação das propostas estarão disponíveis na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT.**9.3.** Os estudantes aprovados deverão enviar por e-mail à FUNDECT, pela ferramenta de correio do SIGFUNDECT, o número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul. Caso não tenha conta aberta, o estudante deverá apresentar a publicação do resultado da Chamada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul em uma Agência do Banco do Brasil ou dos Correios para que seja providenciada a abertura da mesma.**9.4.** A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 9.2, no prazo estabelecido e comunicado por e-mail, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria-Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados.**10. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA****10.1.** Para a concessão da bolsa, o estudante e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso enviado pela FUNDECT, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.**10.2.** O orientador e o estudante deverão enviar o Termo de Compromisso, devidamente assinado, para a Divisão de Extensão-PROEC-UEMS, responsável pelo recebimento de todos os documentos e encaminhá-los à FUNDECT.**10.3.** O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da FUNDECT e da UEMS de implementação da bolsa.**11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS****11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.**11.2.** No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.**12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA****12.1.** Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.**12.2.** O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS por meio de:

- Relatório técnico-científico parcial e final, que deverá ser elaborado eletronicamente no SIGFUNDECT e encaminhado impresso para:  
UEMS-PROEC - Divisão de Extensão -Rodovia Dourados/Itahum km 12, Cidade Universitária de Dourados-CEP. 79804-970, Dourados-MS, Tel. (67) 3902-2630
- Apresentação dos resultados no SEMEX (Seminário de Extensão Universitária) da UEMS.
- Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos re-

**Tabela 01 – Critérios de Avaliação**

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
<b>Quanto ao Currículo do Orientador</b>	Crítérios de Pontuação definidos no Apêndice I no <b>PERÍODO 2011 a 2014</b> , preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT.	0 a 10

gionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

**12.3.** O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

**12.4.** Em caso de inadimplência, respondem concomitantemente, o bolsista e orientador, ficando ambos, inadimplentes com a FUNDECT, o que impossibilita o pagamento de qualquer espécie e a participação em qualquer processo.

**12.5.** A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela FUNDECT, caso o bolsista apresente insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório, por solicitação justificada do orientador ou por solicitação justificada do bolsista, ou ainda, pela não apresentação de trabalhos/resumos em evento institucional (SEMEX).

### 13. CERTIFICAÇÃO

**13.1.** A certificação será emitida pela FUNDECT após o envio pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS da relação dos relatórios finais aprovados.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Verificado, em qualquer época, que o estudante e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 4.1 ou 4.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**14.2.** Não é permitida a substituição de bolsista durante o período de vigência da bolsa de extensão.

**14.3.** A bolsa de extensão não poderá ser prorrogada.

**14.4.** O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS.

**14.5.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arquir qualquer vício ou irregularidade da Chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**14.6.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados nesta Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS/FUNDECT – MS, Brasil, Programa Institucional de Bolsa de Extensão".

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista UEMS: "Bolsista PIBEX – UEMS/FUNDECT, MS, Brasil".

**14.7.** O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT e à UEMS o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

**14.8.** Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da FUNDECT e do Comitê de Extensão da UEMS ou pelo(s) seu presidente(s), em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

### 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação, conforme o cronograma do Item 2. O formulário para apresentação de recurso administrativo deverá ser enviado na forma de Ofício, endereçado à Diretoria-Executiva da FUNDECT por meio do e-mail projetos@fundect.ms.gov.br.

**15.2.** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria-Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.3.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**15.4.** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

### 16. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**16.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o endereço projetos@fundect.ms.gov.br ou no endereço abaixo:

FUNDECT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Rua São Paulo nº 1436 – Vila Célia, CEP 79.010-050 – Campo Grande – MS, Tel/Fax: (67) 3316-6700.

Campo Grande, 20 de março de 2014.

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**Edmilson de Souza**  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS

### APÊNDICE I

#### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR PERÍODO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO – 2011 a 2014

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 05 trabalhos)	2	
1.2	Revista indexadas, com classificação no sistema Qualis (máximo 05 trabalhos)	5	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro (máximo 05 trabalhos)	2	
2.2	Tradução de Livro (máximo 05 trabalhos)	4	
2.3	Organização e Editoração de Livro (máximo 05 trabalhos)	6	
2.4	Capítulo de livro publicado (máximo 05 trabalhos)	10	
2.5	Livro publicado (máximo 05 trabalhos)	20	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples (máximo 05 trabalhos)	1	
3.2	Resumo expandido (máximo 05 trabalhos)	2	
3.3	Completo (máximo 05 trabalhos)	4	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos (máximo 05 trabalhos)	5	

4.2	Trabalhos técnicos (máximo 05 trabalhos)	5	
4.3	Processos (máximo 05 trabalhos)	2	
4.4	Software (máximo 05 trabalhos)	10	
5. Orientações concluídas			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa) (máximo 05 trabalhos)	4	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa) (máximo 05 trabalhos)	2	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	6	
5.4	Mestrado (máximo 05 trabalhos)	8	
5.5	Doutorado (máximo 05 trabalhos)	10	
6. Bancas examinadoras			
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras (no máximo 5 participações)	1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	1	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	2	
6.4	Mestrado (máximo 05 trabalhos)	3	
6.5	Doutorado (máximo 05 trabalhos)	4	
7. OUTROS			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	1	
7.2	Avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) – sem limites de participação (máximo 05 trabalhos)	2	
7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC – (no máximo 5 participações)	2	
7.4	Colaborador de projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão com recurso externo (máximo 10 trabalhos)	4	
7.5	Participação como Editor em revistas especializadas (máximo 05 trabalhos)	3	
7.6	Coordenador de projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão com recurso externo (máximo 10 trabalhos)	6	
7.7	Participação como membro em Comitês na UEMS (máximo 05 trabalhos)	8	
PONTUAÇÃO FINAL			

#### Chamada FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 18/2014 - PIBIC-AAF- UEMS Seleção Pública de Projetos para o Programa de Iniciação Científica/Ações Afirmativas da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** e da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna pública a presente Chamada e convida professores vinculados a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AAF/CNPq/UEMS), regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 554, de 22 de setembro de 2005, e pela Resolução CEPE-UEMS nº 553, de 22 de setembro de 2005, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos matriculados em curso de graduação cujo ingresso na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se deu por uma ação afirmativa, pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AAF), visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

### 2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	21/03
Período para as inscrições eletrônicas e postagem de documentos por meio do SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT).	21/03 a 22/04
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/05
Período de recurso das propostas.	De 19 a 20/05
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 23/05
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/06
Período de apresentação de recursos quanto ao resultado das propostas aprovadas.	De 18 a 19/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	24/06
Prazo para entrega dos documentos de dados bancários dos bolsistas aprovados para a UEMS e assinatura do Termo de Compromisso.	De 25/06 a 18/07
Implantação das bolsas PIBIC-AAF CNPq/UEMS 08/2014 a 07/2015.	A partir de 01/08/2014

### 3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

**3.1.** As bolsas de Iniciação Científica de Modalidade Ações Afirmativas - AAF serão concedidas para o período compreendido entre agosto de 2014 a julho de 2015 (doze meses de bolsa) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e pagas pelo CNPq.

**3.2.** Serão concedidas até 16 (dezesseis) bolsas de Iniciação Científica de Modalidade Ações Afirmativas - AAF, conforme disponibilidade financeira do CNPq.

**3.3.** Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador com a indicação do aluno a ser contemplado pela bolsa.

**3.4.** Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC e/ou PIBITI, todas serão desclassificadas.

**3.5.** As propostas de projeto de iniciação científica-AAF são individuais e devem ser resultado da elaboração do orientador e aluno indicado.

**3.6.** A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final dos projetos obtida no processo seletivo.

**3.7.** Em hipótese nenhuma ocorrerá divisão de bolsa.

**3.8.** As bolsas serão concedidas às propostas de projeto com maior pontuação.

**3.9.** Cada orientador poderá ter até duas propostas de projeto aprovadas.

**3.10.** A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado no item 2, imprerivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

**3.11.** As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica - modalidade avançada, desde que o orientador apresente o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do Acadêmico, devidamente preenchidos e assinados, imprerivelmente, até 15/08/2014. Os documentos devem ser encaminhados em vias impressas e digitais, à Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS através do e-mail: [iniciacaoacademica@uems.br](mailto:iniciacaoacademica@uems.br)

#### 4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

##### 4.1. São compromissos do aluno bolsista PIBIC-AAF:

- não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);
- não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise.
- elaborar e enviar os relatórios técnico-científicos parcial e final via digital para o e-mail: [iniciacaoacademica@uems.br](mailto:iniciacaoacademica@uems.br), conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso. O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa a Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica), apresentando os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico; e
- ressarcir à UEMS/FUNDECT/CNPq todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

##### 4.2. São compromissos do orientador:

- orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEMS;
- dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação a cada bolsista;
- manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- acompanhar os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica) em datas e condições a serem definidas em Chamada específica. Em caso da impossibilidade do aluno participar do ENIC cabe ao orientador apresentar os resultados finais da pesquisa;
- comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e FUNDECT; e
- comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e a FUNDECT o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

#### 5. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

##### 5.1. Para o Orientador/Proponente:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UEMS na condição de efetivo, cedido ou visitante. Se bolsista DCR, o projeto deverá ter vigência no mínimo até 31 de julho de 2015;
- possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de IC (31 de julho 2015);
- ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com Divisão de Pesquisa/ PROPP /UEMS e/ou a FUNDECT;
- não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
- ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 02 (duas) bolsas para orientadores; e
- o mesmo orientador poderá participar das Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS N° 17/2014 - PIBIC-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS N° 19/2014 - PIBITI-UEMS, atendendo o número máximo de submissões de propostas de projetos, conforme previsto nas referidas chamadas.

##### 5.2. Para o Aluno:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ter ingressado na Universidade por meio de uma ação afirmativa;
- ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- ter *curriculum vitae* cadastrado Plataforma Lattes (CNPq); e
- caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, deverá apresentar comprovante de participação em Eventos Científicos.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**6.1.** Cadastro atualizado do orientador e do aluno no SIGFUNDECT.

**6.2.** Cadastro atualizado do orientador e do aluno na Plataforma Lattes (CNPq).

**6.3.** Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

**6.3.1.** Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas, de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto de Pesquisa
- Nome completo do aluno que desenvolverá o projeto
- Nome completo do orientador
- Programa(s) de Pós-Graduação, se orientador estiver vinculado
- Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados, mostrando os benefícios e contribuições científicas
- Título do Projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador pelo orientador relacionado à proposta apresentada;
- Referências.

##### 6.3.2. Para o orientador:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica (**Anexo 02**);
- Formulário de Pontuação do Currículo do orientador no **PERÍODO DE 2011 A 2014**, disponível online no SIGFUNDECT, e pontuado de acordo com o currículo na Plataforma Lattes/CNPq (ver Apêndice I).

##### 6.3.3. Para o aluno:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite (**Anexo 03**);
- Histórico escolar (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) ou no caso de ingressantes, declaração do próprio aluno constando as disciplinas em curso (**Anexo 04**);
- Comprovante de matrícula atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) (**Anexo 05**);
- Documentos pessoais digitalizados: RG (**Anexo 06**) e CPF (**Anexo 07**);
- Caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, anexar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento (anexo 08).

#### 7. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

**7.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador e o aluno receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

**7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

**7.4.** A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**7.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT são de **inteira responsabilidade do orientador e do aluno**, dispo no à Divisão de Pesquisa/ PROPP/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

#### 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas ao SIGFUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de três etapas: (I) **Análise de Enquadramento**; (II) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta pelo Comitê Externo**; e (III) **Análise pelos Comitês Científico da UEMS e Externo**.

##### 8.1. Etapa I: Análise de Enquadramento

**8.1.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nesta Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto enviado no SIGFUNDECT.

##### 8.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição

- o orientador não preencher todos os requisitos dispostos nesta Chamada;
- o aluno não preencher todos os requisitos dispostos nesta Chamada, com exceção do item "h" do item 5.2, obrigatório apenas para aluno que já tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica nas duas **Chamadas anteriores**;
- o prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
- a falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 6.3 desta Chamada;
- os documentos mencionados no item 6.3 não puderem ser acessados para leitura;
- a proposta de projeto exceder o total de 10 páginas (contando com a capa, se houver);
- a proposta de projeto que não tiver todos os itens obrigatórios, com os seguintes títulos, **na ordem e em destaque** indicado no Modelo Anexo 01 (item 6.3.1); e se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente não enquadradas no processo seletivo.
- cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nos Editais PIBIC e/ou PIBITI, todas serão desclassificadas.

**8.1.3.** As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão divulgadas no SIGFUNDECT e no Portal da FUNDECT e da UEMS.

**8.1.4.** Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

##### 8.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

**8.2.1.** As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc*, *sem vínculo empregatício* com a UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

#### TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)	Crítérios de Pontuação definidos no Apêndice I (2011 a 2014), preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT	0 a 10 pontos

<b>Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta</b>	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom - 2,5 pontos ( ) Regular - 1,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Adequação e coerência dos objetivos e da metodologia à proposta de Iniciação Científica	( ) Muito Bom - 4,0 pontos ( ) Bom - 3,0 pontos ( ) Regular - 1,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Exequibilidade do cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?)	( ) Muito Bom - 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular - 1,0 ponto ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Contribuições/benefícios e impactos esperados (científico e/ou tecnológico e/ou econômico, social e/ou ambiental)	( ) Muito Bom - 1,0 ponto ( ) Bom - 0,7 pontos ( ) Regular - 0,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,3 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

**8.2.2.** A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada considerando a produção intelectual de 2011 a 2014 (Apêndice I).

**8.2.3.** Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

**8.2.4.** Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

**8.2.5.** Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.

**8.2.6.** Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico superior a 7,0 (sete).

**8.2.7.** Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

### 8.3. Etapa III: Análise pelos Comitês Científico da UEMS e Externo

**8.3.1.** Representantes do Comitê Científico da UEMS se reunirão com o Comitê Externo da FUNDECT para analisar e emitir um parecer sobre o processo de seleção e avaliação das propostas dos projetos encaminhados, para posterior homologação da UEMS e FUNDECT.

## 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 0,6 (\text{nota do currículo do orientador}) + 0,4 (\text{nota de mérito da proposta de projeto})$$

**9.2.** A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

**9.3.** Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo, considerando a produção intelectual de 2011 a 2014;
- Orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

## 10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**10.1.** A proposição do Comitê Externo será encaminhada à Diretoria-Executiva da FUNDECT que em reunião com os membros do Comitê Científico/UEMS apreciarão o resultado e em conjunto farão a homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.2.** Os alunos aprovados deverão enviar à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP, através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br) o comprovante do número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.3.** A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 10.2, no prazo estabelecido nesta Chamada, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria-Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados;

**10.4.** Os motivos da não aprovação ou da desclassificação das propostas estarão disponíveis na Área Restrita do Coordenador no sistema SIGFUNDECT;

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**11.1.** Para a concessão da bolsa, o aluno e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, e encaminhar em via impressa e digital à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br), no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**11.2.** O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da FUNDECT e da UEMS de implementação da bolsa.

## 12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

**12.1.** Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**12.2.** O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS por meio de:

- Relatórios técnico-científico parcial e final, que deverão ser enviados via digital para o e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br). O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- Apresentação dos resultados finais da pesquisa no **ENIC (Encontro de Iniciação Científica)** da UEMS.
- Caso tenha publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), estas deverão ser

anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

**12.3.** O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**13.2.** O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, sendo que caberá análise para o seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos nesta chamada.

**13.3.** A substituição de bolsista será efetuada conforme as normas vigentes da UEMS.

**13.4.** A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

**13.5.** O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

**13.6.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arquir qualquer vício ou irregularidade da chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**13.7.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados nesta Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS,MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica/Ações Afirmativas".

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista CNPq: "Bolsista PIBIC-AAF - CNPq/UEMS, MS, Brasil".

**13.8.** Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP e pelo Comitê Científico da UEMS ou pelo(s) seu presidente(s), em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**14.2.** Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**14.3.** No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

**14.4.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada. O parecer será disponibilizado na área restrita do orientador.

**15.2.** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria-Executiva da FUNDECT, a qual profereirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada.

**15.3.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**15.4.** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**15.5.** O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade de bolsas divulgadas nas Chamadas CNPq/2014 - PIBIC-AAF.

## 16. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

**16.1.** A substituição de orientador ocorrerá somente nos casos de afastamento para capacitação docente e ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

**16.2.** Para o cadastro de co-orientador na substituição de orientador em projetos de pesquisa de Iniciação Científica o orientador deverá indicar co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador, por meio de comunicação interna enviada à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br).

**16.3.** A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

## 17. CERTIFICAÇÃO

**17.1.** A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS somente após a aprovação do relatório final.

## 18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**18.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos no endereço [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou no endereço abaixo:  
**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**  
Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS  
Tel./Fax: (67) 3316-6700

Campo Grande, 20 de março de 2014.

**Fábio Edir dos Santos Costa**  
Reitor da UEMS

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente/FUNDECT

**Carla Villamaina Centeno**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

**APÊNDICE I**  
**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE**  
**PERÍODO DE 2011 A 2014**

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema <i>Qualis</i>	0,5	
1.2	Revistas com conceito <i>Qualis C</i>	2,0	
1.3	Revistas com conceito <i>Qualis B5</i>	4,0	
1.4	Revistas com conceito <i>Qualis B4</i>	6,0	
1.5	Revistas com conceito <i>Qualis B3</i>	8,0	
1.6	Revistas com conceito <i>Qualis B2</i>	10	
1.7	Revistas com conceito <i>Qualis B1</i>	12	
1.8	Revistas com conceito <i>Qualis A2</i>	14	
1.9	Revistas com conceito <i>Qualis A1</i>	16	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
2.2	Tradução de Livro	4,0	
2.3	Organização e Editoração de Livro	4,0	
2.4	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.5	Livro publicado	12	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples	0,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Completo	5,0	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos	2,0	
4.2	Trabalhos técnicos	2,0	
4.3	Processos	1,0	
4.4	Software	2,0	
4.5	Patente	2,0	
5. Orientações concluídas			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	3,0	
5.4	Mestrado	6,0	
5.5	Doutorado	8,0	
6. Bancas examinadoras			
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	0,2	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	0,3	
6.4	Mestrado	0,5	
6.5	Doutorado	1,0	
7. OUTROS			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	0,5	
7.2	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (Interno ou externo)	1,5	
7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
7.4	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com Recurso externo - limite de 05	1,5	
7.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa - limite de 03	1,0	
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com Recurso externo - sem limites	3,0	
7.7	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa - sem limites	2,0	
7.8	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
7.9	Participação como membro em Comitês/Conselhos/Comissões na UEMS - limite de 05 por mandato	3,0	
PONTUAÇÃO FINAL			

**Chamada FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 19/2014 - PIBITI-UEMS  
Seleção Pública de Projetos para o Programa de Iniciação em  
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) da Universidade  
Estadual do**

**Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** e da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna pública a presente Chamada e convida os professores vinculados a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto de pesquisa tecnológica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), regido pelo Termo de Concessão e Aceitação de bolsas por cota do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI 2014/15 e RN 017/2006/CNPq.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação a alunos matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por docentes doutores que desenvolvam projetos tecnológicos e de inovação.

#### 2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	21/03
--	-------

Período para as inscrições eletrônicas e postagem de documentos por meio do SIGFUNDECT.	21/03 a 22/04
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/05
Período de recurso das propostas.	De 19 a 20/05
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 23/05
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/06
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 18/06 a 19/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 24/06
Prazo para entrega dos documentos de dados bancários dos bolsistas aprovadas para a UEMS e assinatura do Termo de Compromisso.	De 25/06 a 18/07
Implantação das bolsas PIBITI CNPq/UEMS 08/2014 a 07/2015.	A partir de 01/08

#### 3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

**3.1.** Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de Iniciação em desenvolvimento tecnológico, conforme disponibilidade financeira do CNPq.

**3.2.** As bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico serão concedidas para o período compreendido entre agosto de 2014 a julho de 2015 (doze meses de bolsa) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**3.3.** Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador com a indicação do aluno a ser contemplado pela bolsa.

**3.4.** Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC e/ou PIBIC-AAF, todas serão desclassificadas.

**3.5.** As propostas de projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico são individuais e devem ser resultado da elaboração do orientador e aluno indicado.

**3.6.** A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação da pontuação final das propostas de projetos obtida no processo seletivo.

**3.7.** Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.

**3.8.** As bolsas serão concedidas às propostas de projeto com maior pontuação.

**3.9.** Cada orientador poderá ter até duas propostas de projeto aprovadas.

**3.10.** A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado no item 2, imprerivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

**3.11.** As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica - Modalidade Avançada, desde que o orientador apresente o **Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa** e o **Formulário de Cadastro do Acadêmico**, devidamente preenchidos e assinados, imprerivelmente, até 15/08/2014. Os documentos devem ser encaminhados em vias impressas e digitais, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, através do e-mail: [iniciacao-cientifica@uems.br](mailto:iniciacao-cientifica@uems.br).

#### 4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

##### 4.1. São compromissos do aluno bolsista PIBITI:

- Não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de iniciação tecnológica;
- Participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- Elaborar e enviar os relatórios técnico-científicos parcial e final via digital para o e-mail: [iniciacao-cientifica@uems.br](mailto:iniciacao-cientifica@uems.br), conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso. O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa a Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- Participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica), apresentando os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico e;
- Ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

##### 4.2. São compromissos do orientador:

- Orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEMS;
- Dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- Manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- Acompanhar os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica) em datas e condições a serem definidas em Chamada específica. Em caso de impossibilidade do aluno participar do ENIC cabe ao orientador apresentar os resultados finais da pesquisa;
- Comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa /PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- Prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e FUNDECT; e Comunicar formalmente à UEMS e à FUNDECT o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

#### 5. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

##### 5.1. Para o(a) Orientador(a)/Proponente:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UEMS na condição de efetivo, cedido ou visitante. Se bolsista DCR, o projeto deverá ter vigência no

- mínimo até 31 de julho de 2015;
- Possuir o título de Doutor;
  - Estar vinculado a projeto de pesquisa visando desenvolvimento tecnológico e inovação, aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao tempo de vigência e execução da bolsa de IC (31 de julho 2015);
  - Ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
  - Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
  - Não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
  - Ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no corrente ano;
  - Ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
  - Não serão permitidas submissões por professores com titulação inferior a de Doutor;
  - O mesmo orientador inscrito na presente Chamada poderá participar das Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 17/2014 - PIBIC-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 18/2014 - PIBIC-AAF-UEMS.

## 5.2. Para o Aluno:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- Não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- Ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no corrente ano;
- Caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, deverá apresentar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento (Anexo 08)

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

**6.1.** Cadastro atualizado do orientador e do aluno no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT).

**6.2.** Cadastro atualizado do orientador e do aluno na Plataforma Lattes (CNPq).

**6.3.** Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

**6.3.1.** Plano de Trabalho na **área tecnológica e de inovação, vinculando empresas e/ou comunidade e/ou organizações**, de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas e roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto de Pesquisa
- Nome completo do orientador
- Nome completo do aluno que desenvolverá o projeto
- Programa(s) de Pós-Graduação, se orientador estiver vinculado
- Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
  - Resultados esperados, mostrando os benefícios para a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso do Sul
- Título do Projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador pelo orientador relacionado à proposta apresentada
- Referências

### 6.3.2. Para o orientador:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica (**Anexo 02**);
- Formulário de Pontuação do Currículo do orientador no **PERÍODO DE 2011 A 2014**, disponível online no SIGFUNDECT, e pontuado de acordo com o currículo na Plataforma Lattes/CNPq (ver Apêndice I).

### 6.3.3. Para o aluno:

- Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite (**Anexo 03**);
- Histórico escolar atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) (**Anexo 04**) ou no caso de ingressantes, declaração do próprio aluno constando as disciplinas em curso (**Anexo 04**);
- Comprovante de matrícula atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) (**Anexo 05**);
- Documentos pessoais digitalizados: RG (**Anexo 06**) e CPF (**Anexo 07**)
- Caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas Chamadas anteriores, anexar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento (**Anexo 08**).

## 7. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

**7.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até as 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador e o aluno receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

**7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

**7.4.** A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**7.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT são de **inteira responsabilidade do orientador e do aluno**, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção àqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas ao SIGFUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de três etapas: (I) **Enquadramento**; (II) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta pelo Comitê Externo**; e (III) **Avaliação e Acompanhamento do Processo pelo Comitê Científico da UEMS**.

### 8.1. Etapa I: Análise de Enquadramento

**8.1.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nesta Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto enviado no SIGFUNDECT.

#### 8.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição

- O orientador não preencher todos os requisitos dispostos nesta Chamada;
- O aluno não preencher todos os requisitos dispostos nesta Chamada, com exceção do item "g" do item 5.2, obrigatório apenas para quem já tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica nas duas **Chamadas anteriores**;
- O prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
- A falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 6.3 desta Chamada;
- Os documentos mencionados no item 6.3 não puderem ser acessados para leitura;
- A proposta de projeto em desenvolvimento tecnológico e inovação que exceder o total de 10 páginas (contando com a capa, se houver);
- A proposta de projeto que não tiver todos os itens obrigatórios, com os seguintes títulos, **na ordem e em destaque** indicado no Modelo Anexo 1 (item 6.3.1);
- Se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente excluídas do processo seletivo.
- Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC ou PIBIC-AAF, todas serão desclassificadas.

**8.1.3.** As propostas enquadradas na Etapa I serão divulgadas no SIGFUNDECT e no Portal da FUNDECT e da UEMS.

**8.1.4.** Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

### 8.2. Etapa II: Análise de Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

**8.2.1.** As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc*, sem vínculo empregatício com a UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

#### TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
<b>Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)</b>	Críticos de Pontuação definidos no Apêndice I ( <b>2011 a 2014</b> ), preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT.	0 a 10 pontos
<b>Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta</b>	Relevância e impactos para o desenvolvimento científico e tecnológico	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom - 2,5 pontos ( ) Regular - 1,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	( ) Muito Bom - 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular - 1,0 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Adequação e coerência dos objetivos com a metodologia e cronograma de execução	( ) Muito Bom - 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular - 1,0 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Caráter de inovação e/ou originalidade (existência de parcerias e/ou vínculos com a comunidade, institucionais e/ou empresariais)	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom - 2,5 pontos ( ) Regular - 1,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

**8.2.2.** A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada considerando a produção intelectual de 2011 a 2014 (Apêndice 01).

**8.2.3.** Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

**8.2.4.** Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

**8.2.5.** Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.

**8.2.6.** Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico superior a 7,0 (sete).

**8.2.7.** Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta Chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

### 8.3. Etapa III: Análise pelo Comitê externo

**8.3.1.** Representantes do Comitê Científico da UEMS se reunirão com o Comitê externo da FUNDECT para analisar e emitir um parecer sobre o processo de seleção e avaliação das propostas dos projetos encaminhados para posterior homologação da UEMS e FUNDECT.

## 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1.** A pontuação final para cada proposta aprovada será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 0,6 (\text{nota do currículo do orientador}) + 0,4 (\text{nota de mérito da proposta de projeto})$$

**9.2.** A classificação final das propostas de projeto será feita em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

**9.3.** Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo, considerando a produção intelectual de 2011 a 2014 e
- Orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

## 10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**10.1.** A proposição do Comitê Externo será encaminhada à Diretoria-Executiva da FUNDECT que em reunião com os membros do Comitê Científico/UEMS apreciarão o resultado e em conjunto farão a homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.2.** Os alunos aprovados deverão enviar à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br) o comprovante do número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.3.** A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 10.2, no prazo estabelecido nesta Chamada implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria-Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados.

**10.4.** Os motivos da não aprovação ou da desclassificação das propostas estarão disponíveis na Área Restrita do Coordenador no sistema SIGFUNDECT;

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**11.1.** Para a concessão da bolsa, o aluno e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, e encaminhar em via impressa e digital à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, para o e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br), no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**11.2.** O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa.

## 12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

**12.1.** Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**12.2.** O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS por meio de:

- Relatórios técnico-científico parcial e final, que deverão ser enviados via digital para o e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br). O relatório final deverá ser encaminhado também em via impressa à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- Apresentação dos resultados finais da pesquisa no **ENIC (Encontro de Iniciação Científica)** da UEMS;
- Caso tenha publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

**12.3. O não cumprimento dos itens anteriores** significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**13.2.** O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, sendo que caberá análise para o seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos nesta Chamada.

**13.3.** A substituição de bolsista será efetuada conforme as normas vigentes da UEMS.

**13.4.** A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

**13.5.** O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

**13.6.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada, não poderá arquir qualquer vício ou irregularidade da Chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**13.7.** As publicações técnico-científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados nesta Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- Se publicado individualmente:
  - Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS/FUNDECT, Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação";
- Se publicado em co-autoria:
  - Bolsista CNPq: "Bolsista PIBITI - CNPq/UEMS/FUNDECT/Brasil".

**13.8.** Os casos omissos na presente Chamada serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e pelo Comitê Científico da UEMS ou pelo seu presidente, em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**14.2.** Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**14.3.** No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

**14.4.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada. O parecer será disponibilizado na área restrita do orientador.

**15.2.** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria-Executiva da FUNDECT, a qual profereirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada.

**15.3.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**15.4.** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**15.5. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade de bolsas** divulgadas nas Chamadas CNPq/2014 - PIBITI.

## 16. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

**16.1.** A substituição de orientador ocorrerá somente nos casos de afastamento para capacitação docente e ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

**16.2.** Para o cadastro de co-orientador na substituição de orientador em projetos de pesquisa de Iniciação Científica o orientador deverá indicar co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador, por meio de comunicação interna enviada à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br).

**16.3.** A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

## 17. CERTIFICAÇÃO

**17.1.** A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS somente após a aprovação do relatório final.

## 18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**18.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos no endereço [projetos@fundect.ms.gov.br](http://projetos@fundect.ms.gov.br) ou no endereço abaixo:

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS  
Tel./Fax: (67) 3316-6700

Campo Grande, 20 de março de 2014.

**Fábio Edir dos Santos Costa**  
Reitor da UEMS

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor Presidente/FUNDECT

**Carla Villamaina Centeno**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

## APÊNDICE I PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO DE 2011 A 2014

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis	0,5	
1.2	Revistas com conceito Qualis C	2,0	
1.3	Revistas com conceito Qualis B5	4,0	
1.4	Revistas com conceito Qualis B4	6,0	
1.5	Revistas com conceito Qualis B3	8,0	
1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10	
1.7	Revistas com conceito Qualis B1	12	
1.8	Revistas com conceito Qualis A2	14	
1.9	Revistas com conceito Qualis A1	16	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
2.2	Tradução de Livro	4,0	
2.3	Organização e Editoração de Livro	4,0	
2.4	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.5	Livro publicado	12	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples	0,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Completo	5,0	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos	5,0	
4.2	Trabalhos técnicos	5,0	
4.3	Processos	2,0	
4.4	Software	5,0	
4.5	Patente	5,0	
5. Orientações concluídas			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	3,0	
5.4	Mestrado	6,0	
5.5	Doutorado	8,0	
6. Bancas examinadoras			
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	0,2	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	0,3	
6.4	Mestrado	0,5	
6.5	Doutorado	1,0	
7. OUTROS			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	0,5	
7.2	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5	

7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
7.4	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo – limite de 05	1,5	
7.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa – limite de 03	1,0	
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo – sem limites	3,0	
7.7	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa – sem limites	2,0	
7.8	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
7.9	Participação como membro em Comitês/ Conselhos/ Comissões na UEMS – limite de 05 por mandato	3,0	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

### REPUBLICAÇÃO

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul Nº 8.635, de 14 de março de 2014, p. 24-25.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE Nº 002, de 13 de março de 2014.

*Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Agronomia, para a Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 394, de 29/09/2011, e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 001/2010 de 27 de maio de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Agronomia, para a Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Regulamento referente ao curso mencionado na *caput* deste artigo refere-se ao Projeto Pedagógico aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 213, de 23 de outubro de 2012, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.278, de 25 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 13 de março de 2014.

Profª. Silvane Aparecida de Freitas  
Pró-Reitora de Ensino-UEMS

ANEXO – INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 002, de 13 de março de 2014.

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE AGRONOMIA, PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório para a integralização curricular do Curso de Agronomia, bacharelado, da Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo ser realizado ao longo do curso e defendido pelos alunos matriculados na 5ª série. O TCC é regido pela legislação vigente, por Regulamento e pela Normatização Interna do TCC, aprovada pelo Colegiado do curso, seguindo as orientações da PROE.

**Art.2º** O TCC poderá ser desenvolvido em qualquer área de atuação do Engenheiro Agrônomo.

**Art.3º** O aluno poderá realizar o TCC nas modalidades de trabalho de ensino, pesquisa e/ou extensão, ou de revisão bibliográfica.

*Parágrafo único:* O TCC poderá ainda ser oriundo do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO).

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art.4º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

- I - propiciar ao aluno a oportunidade de aplicação da metodologia científica;
- II - despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa;
- III - aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas agropecuários, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções;
- IV - abordar tópicos específicos de conhecimentos relativos a atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art.5º** A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por:

- I - Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC);
- II - professores orientadores;
- III - alunos;
- IV - secretaria acadêmica do curso;
- V - banca examinadora;
- VI - coordenação do curso;
- VII - colegiado do curso.

**Art.6º** Os professores do Curso de Agronomia, da Unidade Universitária de Cassilândia, são orientadores natos do TCC, sendo o quadro de professores orientadores definido em reunião do Colegiado do Curso.

§ 1º Cabe à COTCC apresentar ao Colegiado do Curso, para apreciação e aprovação em reunião, o quadro de professores orientadores.

§ 2º A banca examinadora será composta por 3 (três) profissionais da área específica e/ou áreas afins e um suplente, definida pela COTCC, sendo pelo menos um do quadro efetivo.

### CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art.7º** O TCC do Curso de Agronomia compreende a elaboração de um trabalho técnico-científico, que contemple atividades relacionadas com a área de Agronomia.

**Art.8º** Os alunos selecionarão a modalidade, definida no art. 3º deste Regulamento, e o tema do seu TCC.

**Art.9º** Constitui-se, como responsabilidade pessoal preliminar do aluno para formalizar seu TCC, apresentar uma proposta de trabalho, elaborada em conjunto com o professor orientador, para registro junto à COTCC.

**Art. 10.** Constituem-se procedimentos administrativos básicos para que o aluno formalize o TCC:

- I - apresentação do Plano de Trabalho;
- II - cumprimento do cronograma das atividades previstas para o TCC, elaborado pela COTCC.

§ 1º No caso de TCC desenvolvido em outros países, os procedimentos são os mesmos previstos neste Regulamento, devendo ser elaborado no idioma do país receptor e em português, sem ônus para a UEMS, no caso do documento requerer tradução.

§ 2º A orientação do TCC no exterior ocorrerá da mesma forma prevista neste Regulamento podendo ainda ser utilizada a *internet* ou outros meios de comunicação.

**Art. 11.** A COTCC adotará formulários para o planejamento das atividades, supervisão, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico referentes ao TCC.

**Art. 12.** A orientação de conteúdo do TCC tem como objetivo geral incentivar a produção de trabalhos técnico-científicos, obedecendo ao perfil profissional proposto pelo Curso, direcionando o aluno a um resultado com qualidade, que o aproxime da realidade e oportunize maturidade profissional.

**Art. 13.** O TCC deverá ser desenvolvido, de forma individual, com vistas a atender a uma situação-problema ou hipótese, durante a realização de cada modalidade, conforme art. 3º, considerando ainda as implicações e exigências de um trabalho técnico-científico.

**Art. 14.** A COTCC colocará à disposição dos professores orientadores a regulamentação específica de elaboração de TCC conforme a modalidade a ser realizada, como parâmetro para a realização dos trabalhos, os quais deverão seguir critérios técnicos, de pesquisa, de criatividade, de qualidade e de operacionalidade, que serão considerados como regra para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 15.** O professor orientador deverá acompanhar o trabalho, durante todo o seu desenvolvimento, utilizando de formulários específicos.

**Art. 16.** As etapas avaliadas pelo professor orientador serão:

- I - o processo de desenvolvimento e evolução de todas as etapas do trabalho;
  - II - o comprometimento e a responsabilidade no desenvolvimento do trabalho;
  - III - o resultado do trabalho e sua adequação para defesa frente à banca examinadora.
- Parágrafo único.* O professor orientador é o responsável pela orientação técnico-científica da metodologia do TCC e do cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas deste Regulamento.

**Art. 17.** Os prazos para produção, entrega, apresentação e encadernação seguirão cronograma divulgado pela COTCC.

*Parágrafo único.* No decorrer do trabalho, o aluno poderá solicitar mudança de orientação à COTCC, mediante justificativa, sendo que o mesmo procedimento poderá ser seguido pelo professor orientador.

**Art. 18.** As atividades do TCC deverão respeitar as normas institucionais vigentes.

### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 19.** Constituem-se atribuições da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - elaborar e divulgar o cronograma das etapas do TCC;
- II - promover reuniões com os professores orientadores;
- III - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao TCC;
- IV - supervisionar as atividades de orientação;
- V - organizar as bancas examinadoras do TCC;
- VI - divulgar informações gerais e específicas sobre o TCC;
- VII - desenvolver ações para o envolvimento do quadro docente do Curso junto à banca examinadora;
- VIII - responsabilizar-se pelo acompanhamento e evolução do TCC e o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;
- IX - propor alterações neste Regulamento.

**Art. 20.** Constituem-se atribuições dos professores orientadores do TCC:

- I - estimular a criatividade, buscando novas propostas, para o enriquecimento técnico-científico da área de Agronomia;
- II - observar a relação de comprometimento com o aluno, procurando orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento do trabalho, sem descartar sua responsabilidade, evitando que o mesmo se submeta à dependência das orientações para trabalhar, deixando de se voltar às necessidades próprias do trabalho;
- III - incentivar o aluno, sempre que necessário, a buscar apoio com professores de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, sem ônus para a UEMS, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;
- IV - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia do objetivo final do trabalho junto com o aluno;
- V - assessorar a COTCC nas atividades de planejamentos administrativos;
- VI - assessorar os alunos na elaboração do projeto do TCC;
- VII - acompanhar a execução das atividades previstas na proposta do TCC;
- VIII - contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do TCC;
- IX - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;
- X - orientar o aluno na confecção técnica e científica do TCC;
- XI - presidir as bancas examinadoras do TCC;
- XII - cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenação do Curso e pela COTCC;
- XIII - participar das reuniões convocadas pela COTCC.

**Art. 21.** Constituem-se atribuições da Secretaria Acadêmica:

- I - expedir e arquivar correspondências e documentos administrativos relacionados com atividades do TCC;
- II - assessorar o processo organizacional da banca examinadora;
- III - controlar as documentações referentes ao TCC;
- IV - atender às solicitações da COTCC, no âmbito de sua competência.

**Art. 22** Constituem-se atribuições do aluno:

- I - formalizar sua participação no TCC, atento ao disposto em calendário acadêmico e regulamentação específica;
  - II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;
  - III - comunicar formalmente à COTCC e à Secretaria Acadêmica a desistência das atividades do TCC;
  - IV - cumprir os cronogramas de atividades previstas no seu programa de TCC;
  - V - comunicar alterações nas atividades programadas, acrescentando as justificativas necessárias;
  - VI - manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com qualquer organização em que for desenvolvido o TCC, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
  - VII - manter postura ética e profissional com relação à organização em que realizar o TCC;
  - VIII - cumprir os horários estabelecidos pelo professor orientador do TCC;
  - IX - cumprir o cronograma de rotinas administrativas estabelecido pela COTCC.
- Art. 23** Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:
- I - analisar e aprovar o quadro dos professores orientadores, indicados pela COTCC;
  - II - definir o número de alunos por professor orientador;

III - aprovar os formulários para avaliação do TCC pela banca examinadora;  
IV - aprovar os critérios definidos pela COTCC para apresentação do TCC.

**Art. 24** Constituem-se atribuições da Coordenadoria do Curso:

I - acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela COTCC;

II - acompanhar o processo de composição de bancas examinadoras.

**Art. 25** Constituem-se atribuições da banca examinadora, examinar, arguir e avaliar o TCC na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

#### CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 26** Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter média de acordo com as normas vigentes na UEMS, após defesa perante a Banca Examinadora, sem possibilidade de prova optativa, exame final e/ou dependência.

**Art. 27** São critérios para avaliação oral e escrita do TCC pela banca examinadora:

I - qualidade do trabalho;

II - organização;

III - conhecimento do conteúdo;

IV - metodologia científica;

V - observância com os roteiros apresentados;

VI - correlação entre os objetivos e o TCC apresentado.

VII - apresentação oral

§ 1º Nos casos em que o aluno obtiver nota suficiente para aprovação, mas que o TCC necessite de correções pontuais, estas deverão ser feitas no prazo estabelecido para entrega, com aval do professor orientador, não excedendo ao prazo estabelecido pela COTCC. § 2º O aluno que não efetuar as correções devidas, dentro dos prazos estipulados pela COTCC, será impedido de colar grau.

§ 3º O TCC final, após a defesa e correção, deverá ser entregue à Coordenadoria do Curso, conforme exigências da COTCC.

§ 4º Para se submeter à banca examinadora, o aluno deverá ter autorização do professor orientador do TCC.

**Art. 28** Os resultados das avaliações realizadas pelos componentes da banca examinadora serão registrados em formulários específicos, e arquivados na Secretaria Acadêmica.

**Art. 29** O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada para apresentação de seu trabalho à banca examinadora, deverá justificar-se até 5 (cinco) dias úteis após, por meio de documentos comprobatórios, requerendo nova data para a referida apresentação.

**Art. 30** O aluno que não submeter o TCC à banca examinadora estará automaticamente reprovado.

**Art. 31** A apresentação oral do TCC perante a banca examinadora será aberta ao público.

**Art. 32** Os critérios para apresentação oral do TCC junto à banca examinadora serão definidos pela COTCC e aprovados pelo Colegiado do Curso.

#### CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

**Art. 33** O TCC deverá respeitar os princípios da ética, não violando o direito de propriedade intelectual.

**Art. 34.** Quando o assunto tratado no TCC envolver questões que mereçam sigilo, seja por questões de patente ou por requererem confidencialidade, os membros da banca devem ser comunicados pelo orientador a fim de garantir que as informações não sejam divulgadas.

**Art. 35.** O aluno é responsável por requerer junto à empresa ou a instituição parceira no seu TCC a autorização por escrito para realização da pesquisa, bem como para a divulgação dos dados coletados.

**Art. 36.** Quando da publicação dos dados originados pelo TCC em periódicos ou eventos científicos (encontros, congressos, seminários e similares) é imprescindível constar o nome do aluno e do orientador como autores do trabalho.

**Art. 37.** Em caso de violação de princípios éticos, o aluno será reprovado.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Os casos omissos que surgirem no decorrer do TCC, as dificuldades em aspecto acadêmico ou quaisquer casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela COTCC e pelo Coordenador do Curso, e quando necessário, pelo Colegiado do Curso.

#### PORTARIA UEMS Nº. 014, de 19 de março de 2014.

Constitui comissão para reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Sidnei Eduardo Lima Júnior – Presidente; Profª. Claudia Andrea Lima Cardoso; Prof. Etenaldo Felipe Santiago e Prof. Luiz Humberto da Cunha Andrade.

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta de reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da UEMS, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, orientações contidas no Manual da Pós-Graduação, além de outras normatizações pertinentes; encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a proposta de reformulação do Regulamento do programa em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

II - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de reformulação do regulamento, seja submetida à deliberação e à homologação;

III - revisar o texto de reformulação do Regulamento do programa supracitado, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 120(cento e vinte) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa  
Reitor

#### PORTARIA UEMS Nº. 015, de 20 de março de 2014.

Inclui membros na banca avaliadora, da Unidade Universitária de Paranaíba, para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime

de cotas para negros, no processo seletivo de 2014, para cursos de graduação da UEMS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o nome de Eugenia Portela de Siqueira Marques para integrar a banca avaliadora, da Unidade Universitária de Dourados, para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros, no processo seletivo de 2014, para cursos de graduação da UEMS, constituída pela Portaria UEMS n. 002, de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, n. 8.591, de 09 de janeiro de 2014, p. 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa  
Reitor

**Extrato do Contrato Nº 1316/2014/UEMS Nº Cadastral 3169**  
**Processo:** 29/500.829/2013  
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e IMPRESSOS STORBEM LTDA ME  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços gráficos (impressão e encadernação de livros), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); Proposta-Detalhe (Anexo II) do edital PE 004/2014, bem como da nota de empenho 2014NE00224, objetivando atender ao Convênio nº 0012/2011 MEC/SESU e UEMS – PROEXT 2010.  
**Ordenador de Despesas:** Fabio Edir dos Santos Costa  
**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 12573003229030000 - SOCIALIZ. DOS CONHEC. PRODUZIDOS NO AMBITO DA UEMS, Fonte de Recursos 0281995008 - CONV.0012/11-MEC/SES/UEMS-EDITAL 05/PROEXT/10, Natureza de Despesas 333903963 - SERVICOS GRAFICOS  
**Valor:** R\$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002  
**Do Prazo:** 06/03/2014 à 05/03/2015  
**Data da Assinatura:** 06/03/2014  
**Assinam:** FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA e JAIR RICARDO STORBEM

**Extrato do Contrato Nº 1319/2014/UEMS Nº Cadastral 3184**  
**Processo:** 29/500.086/2014  
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e MOV FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA EPP  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 60 (sessenta) unidades de armário alto (item 02-lote 001), 160 (cento e sessenta) unidades de cadeira fixa tipo interlocutor (item 01-lote 011), 244 (duzentos e quarenta e quatro) unidades de poltrona para auditório (item 04-lote 011), conforme especificações constantes da Proposta, anexo I do Edital Pregão Eletrônico 002/2013 – SAD, e da nota de empenho 2014NE00251, para atender a solicitação da Pró-reitoria de Administração e Planejamento da UEMS.  
**Ordenador de Despesas:** Fabio Edir dos Santos Costa  
**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 12364003229010000 - DESENVOLVER ATIV.ENSINO FORTALECIMENTO INST.E DA SOCIEDADE, Fonte de Recursos 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza de Despesas 344905242 - MOBILIARIO EM GERAL  
**Valor:** R\$ 147.040,00 (cento e quarenta e sete mil e quarenta reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002  
**Do Prazo:** 12/03/2014 à 11/03/2015  
**Data da Assinatura:** 12/03/2014  
**Assinam:** FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA e JUAREZ FALCÃO ALVES

**Extrato do Contrato Nº 1320/2014/UEMS Nº Cadastral 3185**  
**Processo:** 29/500.086/2014  
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GELOSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 90 (noventa) unidades de mesa retangular com gaveteiro fixo composto de duas ou três gavetas (item 08-lote 004), conforme especificações constantes da Proposta, anexo I do Edital Pregão Eletrônico 002/2013 – SAD, e da nota de empenho 2014NE00252, para atender a solicitação da Pró-reitoria de Administração e Planejamento da UEMS.  
**Ordenador de Despesas:** Fabio Edir dos Santos Costa  
**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 12364003229010000 - DESENVOLVER ATIV.ENSINO FORTALECIMENTO INST.E DA SOCIEDADE, Fonte de Recursos 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza de Despesas 344905242 - MOBILIARIO EM GERAL  
**Valor:** R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002  
**Do Prazo:** 12/03/2014 à 11/03/2015  
**Data da Assinatura:** 12/03/2014  
**Assinam:** FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA e HILTON WASHINGTON MORAIS FRANCO

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1538-EC/2014**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara/MS  
**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.  
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2014.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 19 de março de 2016. – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. João Batista Nascimento Santos (Representante Legal da Organização Concedente).

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1539-EC/2014**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Prefeitura Municipal de Água Clara – Água Clara/MS

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2014.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 19 de março de 2016. – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Marcelo Cavalcante Uchoa (Representante Legal da Organização Concedente).

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **FABIANA DA SILVA FRANCO** CPF 018.910.961-09 sobre a lavratura do Auto de Infração nº 14219, Laudo de Constatação nº 19142 e Notificação nº 11841, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 18 de Março de 2014.

**CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**

Diretor-Presidente do IMASUL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, conforme artigo 221, III e artigo 231, I, II e III da Lei Federal n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, notifica os autuados das penalidades aplicadas e do, consequente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande - MS, 18 de Março de 2014.

**CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**

Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ADEMIR FREIRE DA SILVA	23/102.730/2012	09651	ADVERTENCIA
AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	23/106.305/2013	14854	ANULADO
ALCINDO PATENE SAMPAIO ME	23/103.276/2013	14029	MULTA PAGA
ALZEMIRO BENITES FILHO	23/103.511/2012	11645	MULTA PAGA
AMERICO DOS SANTOS AQUINO	23/105.434/2013	12766	MULTA PAGA
AMIDOS NAVIRAI IND. E COM. LTDA	23/100.128/2013	13243	MULTA PAGA
ANDRÉ LUIS FONSECA ABDALA	23/107.210/2013	12286	MULTA PAGA
ANTONIO DONIZETH LINO	23/100.308/2009	03162	PRESCRITO
ANTONIO JOSE TEIXEIRA MORTARI ME	23/107.827/2013	17236	MULTA PAGA
ANTONIO MAZZO	23/100.169/2013	11786	MULTA PAGA
AUTO POSTO FAEDO LTDA	23/107.916/2013	17560	MULTA PAGA
AUTO POSTO RIO PARDO LTDA	23/107.509/2013	17503	MULTA PAGA
AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA	23/105.992/2013	13082	MULTA PAGA
AUTO POSTO TACURU LTDA	23/100.125/2014	17561	MULTA PAGA
BENEDITO OLIVEIRA DOS SANTOS	23/100.402/2012	14069	MULTA PAGA
BERING ATIVIDADES SUBAQUATICAS LTDA	23/105.428/2013	09560	ANULADO
CALCARIO BONITO LTDA	23/100.756/2013	17111	MULTA PAGA
CAMPANARIO S.A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	23/100.404/2013	13867	MULTA PAGA
CELIO EDMILSON CORGOZINHO	23/106.923/2012	10109	CANCELADO
CELSO CLAUDEMIR KOHLRAUSCH	23/103.852/2013	12657	ADVERTENCIA
CERAMICA AZUMA LTDA	23/103.379/2013	17163	MULTA PAGA
CESAR DA ROCHA TREVISAN	23/102.292/2013	03444	ADVERTENCIA
CESAR SCHEIBNER	23/103.552/2011	06919	MULTA PAGA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES	23/103.115/2013	13122	MULTA PAGA
D. GONÇALVES E CIA LTDA EPP	23/100.138/2013	14100	MULTA PAGA
DAMIÃO FERNANDES DE MORAES	23/101.608/2012	11758	ADVERTENCIA
DAVID FERNANDES DE SOUZA	23/102.216/2012	11014	MULTA PAGA
EDER JAMIL DE LIMA	23/102.731/2012	11278	MULTA PAGA
EDER VIEIRA	15/100.092/2001	04651	ADVERTENCIA

EDISON JOSÉ FRASNELLI	23/107.004/2013	11680	MULTA PAGA
EQUIPE ENGENHARIA LTDA	23/104.326/2013	14031	MULTA PAGA
ERIC JAN ROORDA	23/102.531/2013	02447	MULTA PAGA
EXPEDITO BATISTA DE MEDEIROS ME	23/101.677/2013	05231	MULTA PAGA
FABLICIO CARVALHO DE CAMPO	23/102.057/2013	09134	ADVERTENCIA
FABRICA DE BANQUETAS E COMERCIO FERREIRA EIRELI ME	23/105.580/2013	09382	MULTA PAGA
FAZENDA NOVA ESPERANÇA	23/106.262/2012	08240	IMPROCEDENTE
FELICE VALENTIN	23/103.102/2013	17208	MULTA PAGA
FK II COMBUSTIVEIS LTDA ME	23/105.028/2013	17167	MULTA PAGA
HELTO PITCHENIN	23/105.909/2009	01326	IMPROCEDENTE
HUGO ANDRE BRUNE	23/106.553/2010	07996	ADVERTENCIA
IBITIGUAIA AGROPECUARIA LTDA	23/100.251/2014	06996	MULTA PAGA
IEDA MARIA ZANGARINI DE PIERRI ME	23/107.819/2013	17058	MULTA PAGA
IND. E COM. DE AREIA SÃO JOÃO LTDA ME	23/100.131/2014	17555	MULTA PAGA
JOÃO JOSÉ FIDELIS DA CUNHA	23/108.262/2011	03393	ADVERTENCIA
JOAQUIM DA SILVA	23/105.549/2011	08406	IMPROCEDENTE
JOSE APARECIDO DA SILVA	23/100.107/2012	03396	ADVERTENCIA
JOSE MARIA DE SOUZA	23/106.124/2011	06629	IMPROCEDENTE
JOSÉ OLYMPIO RACHE DE ALMEIDA	23/102.052/2012	04798	ANULADO
LUCIANO BISPO DA SILVA	23/103.485/2012	09019	ADVERTENCIA
LUIZ CARLOS ALMEIDA DE AGUIAR	23/107.158/2012	10146	ANULADO
LUIZ COSTA DELLA	23/101.601/2012	08932	MULTA PAGA
LUIZ GUEDES DE ANDRADE	23/107.124/2013	09464	MULTA PAGA
LUIZ ROGERIO ALVES BRAGA	23/103.503/2012	08519	MULTA PAGA
NELSON ALVES DE FREITAS	23/105.855/2013	12272	MULTA PAGA
OIRDES CORREA	23/104.554/2012	08605	ADVERTENCIA
PAULO CESAR MARTINEZ PASCOA	23/102.294/2013	06450	MULTA PAGA
PAULO ROBERTO KRAUSE	23/100.421/2014	14193	MULTA PAGA
POSTO NIKKEY LTDA	23/103.153/2013	10363	MULTA PAGA
PREFEITURA DE GLORIA DE DOURADOS	23/103.011/2013	10275	MULTA PAGA
REGINALDO COSTA ARAUJO DOS SANTOS	23/102.458/2013	17201	MULTA PAGA
RENE NAMETALLA REZEK	23/104.558/2013	13156	MULTA PAGA
SANDRA APARECIDA DOURADO	23/103.583/2011	07742	ANULADO
SIMIAO LOPES MARTINS ME	23/104.072/2010	07774	IMPROCEDENTE
THAIS MOREIRA FERNANDES DIAS ME	23/102.560/2013	13814	MULTA PAGA
VALDECIR BATISTA DA GAMA	23/107.646/2011	10903	IMPROCEDENTE
VANILDO VIEIRA DA SILVA	23/105.085/2012	01030	ADVERTENCIA

**JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata Número: 4185**

**Despachos de 13 de março de 2014**

**DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/007537-2 Selena Veiculos Representações Ltda, 14/017630-6 Campiteli & Campiteli Ltda, 14/023329-6 Gaaabis Lanches Ltda, 14/023893-0 Nasser & Figueiredo Ltda, 14/025826-4 Facim Facim Licenciamentos E Comercio Ltda, 14/026012-9 Danubio Derivados De Petroleo Ltda, ALTERACAO: 14/003904-0 Industrial Madeireira Água Clara Ltda, 14/003906-6 Cirne & Azevedo Ltda Me, 14/004240-7 Carmar Comércio Produtos Agrícolas E Transportes Rodoviários Ltda Epp, 14/007539-9 Serv Festas Zero Grau Ltda - Me, 14/017032-4 Azevedo & Pinheiro Ltda Me, 14/017173-8 Metalurgica Industrial Geron Ltda Me, 14/017213-0 Metalurgica Dourados Ltda Epp, 14/017235-1 Rodrigues, Rodrigues & Monteiro Ltda Me, 14/017297-1 C & G Flex Comércio De Mercadorias E Serviços Ltda Me, 14/017675-6 Noandra Comercio De Calçados Ltda - Epp, 14/019216-6 Oliveira Nantes Transportes Ltda Me, 14/019548-3 Suprimaq Equipamentos Para Escritório Eireli, 14/019865-2 Olho D' Água Confeção Ltda, 14/020008-8 Pax Nacional De Dourados Ltda - Me, 14/020354-0 Engepro Engenharia E Representação Comercial Ltda, 14/020393-1 Centro De Formação De Condutores Agua Ltda Me, 14/020413-0 Nova Iluminação Comércio De Luminárias Ltda-Me, 14/020414-8 Nova Iluminação Comércio De Luminárias Eireli, 14/020450-4 Rodrigues Fraga E Braz Ltda - Epp, 14/020702-3 Angelucci & Fioravanti Criação De Moda Ltda Me, 14/021134-9 Bodoquena Engenharia Comércio Ltda**

- Epp, 14/022039-9 Aniz Moda Ltda - Me, 14/022574-9 Neivani E Solange De Carli Ltda - Me, 14/025700-4 E.I.C. Editora Impacto & Comunicação Eireli, 14/025773-0 Hidrosul Ambiental Serviços Geológicos Ltda Epp, 14/025859-0 Vital Clínica Veterinária Ltda Me, 14/025939-2 Ability Engenharia Ltda, 14/026028-5 T. M. Modas Ltda Me, 14/026189-3 Auto Peças Brasil Import Ltda, 14/026211-3 Maria Oneide Da Silva & Cia Ltda Me, 14/026214-8 Calderan & Giovanini Ltda Epp, 14/026242-3 Obelix Comercio De Artigos Do Vestuário Ltda Epp, 14/026270-9 Sobreira & Cia Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/014915-5 Remotor'S Comercio De Motos E Peças Ltda, 14/017307-2 Leite Veiculos Ltda Me, 14/020476-8 Mattos E Franco Ltda Epp, 14/020543-8 Bezerra Produtos Agropecuários Ltda - Epp, 14/026144-3 Araujo E Brito Ltda - Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 14/026147-8 Pinesso Agropastoril Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 14/026187-7 Anis Razuk Indústria E Comércio Ltda, 14/026230-0 Sabor Da Terra - Industria E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, PROCURACAO: 14/020007-0 Rachid & Duarte Ltda Me, 14/026281-4 Locatelli Distribuidora De Petróleo Ltda, 14/026282-2 Posto Nelci Maria Locatelli E Cia Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 14/025716-0 Itamarati Materiais De Construção Ltda, 14/025718-7 Real Center Materiais De Construção Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/007208-0 A De Paula Ortiz & Cia Ltda, 14/014749-7 Madeireira E Marcenaria Horizonte Ltda, 14/018192-0 Gilvan De Oliveira Silva, 14/019480-0 França & Almeida Ltda, 14/023852-2 Claudio Roberto Da Silva Santos, 14/025661-0 Araça Passeios Ecologicos Ltda, 14/026306-3 M. A Capellari Cosmeticos, 14/026427-2 Pedro Anderson Rojas Trelha, ALTERACAO: 14/002799-8 Ercy Lopes De Oliveira Junior, 14/004241-5 Antonio Edson Hideo Makiyama - Me, 14/006029-4 M F Belmal Sanches Costa - Me, 14/006030-8 Aparecido Dionisio Angelo - Me, 14/006888-0 Juliane F Palhano Imoveis Me, 14/007207-1 A De Paula Ortiz Me, 14/007535-6 Jose Robalinho Da Silva Neto - Me, 14/007536-4 Moacir Marques Batista - Me, 14/014748-9 Idelfonso Martins Mendes Me, 14/015823-5 Idelfonso Martins Mendes Me, 14/016927-0 Noé Kyone Belmiro De Oliveira Me, 14/017686-1 Wanderlei Aparecido Garcia - Me, 14/018187-3 Leonora Rita De Oliveira Cavalcante Me, 14/018188-1 Maria Zilda De Melo Me, 14/018189-0 Albano Antonio Bortolazo Junior Me, 14/018191-1 Airtton Da Silva - Me, 14/018473-2 Roselaine Adriana Lottermann Schwade - Me, 14/019479-7 Maria Marcelina França De Almeida - Me, 14/020068-1 Dilma Garcia Prado Me, 14/020626-4 Edna Siqueira Da Silva Me, 14/021145-4 Eliane Dionisio De Andrade - Me, 14/022036-4 Vanude Dos Santos Lopes - Me, 14/023853-0 Bruno Silva De Oliveira Me, 14/023856-5 Telma Aparecida Dos Santos - Me, 14/025664-4 Lieni Gusmão Jacques Pedrosa - Me, 14/026229-6 Olívia Almeida Da Silva Me, 14/026323-3 Jovana Cervo Me, 14/026386-1 Valmirio Das Dolores Siqueira - Me, 14/027435-9 Joel Fernandes Balta - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/018190-3 Cláudio José Paravisi - Me, 14/020588-8 Josemil Da Rocha Arruda Me, 14/023843-3 Marcelo Dos Santos Esгалha Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 14/025717-9 João Carlos Kohatsu, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 14/019884-9 Brasil Beirut Chicken Broaster Eireli Epp, 14/020706-6 Thomaz Consultoria E Assessoria Empresarial Eireli Epp, 14/026089-7 H. C. Produções E Eventos Eireli - Me, ATO CONSTITUTIVO: 14/004242-3 A.E.H. Makiyama Eireli, 14/004281-4 A.E.H. Makiyama Eireli Me, 14/006889-9 Juliane F. Palhano Imoveis Eireli, 14/025757-8 Espaço De Dança Selma C. Azambuja Pereira Eireli, 14/025758-6 Espaço De Dança Selma C. Azambuja Pereira Eireli Me, 14/025955-4 D.A.C. Serviços De Aviação Eireli, 14/025956-2 D.A.C. Serviços De Aviação Eireli Me, \*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/049985-1, 13/101855-8, 14/003301-7, 14/006005-7, 14/006007-3, 14/007239-0, 14/014141-3, 14/016487-1, 14/017079-0, 14/017080-4, 14/017284-0, 14/017303-0, 14/017334-0, 14/017335-8, 14/017419-2, 14/017422-2, 14/017426-5, 14/017427-3, 14/017429-0, 14/017687-0, 14/018170-9, 14/018171-7, 14/018173-3, 14/018186-5, 14/018194-6, 14/018469-4, 14/018470-8, 14/018472-4, 14/018479-9, 14/019200-0, 14/019755-9, 14/019813-0, 14/020156-4, 14/020670-1, 14/021144-6, 14/021146-2, 14/023339-3, 14/023846-3, 14/023858-1, 14/023881-6, 14/023882-3, 14/025830-2, 14/025880-9, 14/025978-3, 14/026083-8, 14/026090-0, 14/026094-3, 14/026102-8, 14/026103-6, 14/026149-4, 14/026150-8, 14/026151-6, 14/026168-0, 14/026169-9, 14/026170-2, 14/026193-1, 14/026212-1, 14/026218-0, 14/026224-5, 14/026227-0, 14/026231-8, 14/026241-5, 14/026279-2, 14/026326-8, 14/029329-9, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

#### RETIFICAÇÃO DA ATA 4159, de 31.01.2014

Retifica-se a Ata nº 4159, com despacho de 31/01/2014, publicada no D.O.E. nº 8615, de 12/02/2014, páginas 77 e 78:

**Onde constou:** DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 14018001-0 Padilha & Padilha Ltda ME.

**Constar:** DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 14/018001-0 Padilha & Padilha Ltda EPP. Campo Grande (MS), 20 de março de 2014

Nivaldo Domingos da Rocha  
Secretário-Geral

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS /SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS ABC  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2014  
**PROCESSO:** 27/001.887/2012

**ALTERAÇÕES:** 1) Alterar no subitem 4.1.6., inciso III, do edital, **Onde se lê: III.**

Comprovação de que o produto ofertado possui Certificação INMETRO e normas ABNT NBR 12962; **Leia-se: III.** Comprovação de que o produto ofertado possui Certificação INMETRO e normas ABNT NBR 15808:10.

As demais condições permanecem inalteradas.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00, horas do dia 02/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/ SEPROTUR através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2014

**PROCESSO:** 21/000.040/2014

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 02/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOLAS TIPO EMBORNAL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 005/2014

**PROCESSO:** 21/200.186/2014

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 02/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS – SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA E ELTROFISIOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 030/2014

**PROCESSO:** 13/000.053/2014

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 02/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n. 31/000.958/2013

Pregão Eletrônico n. 02/2014 – SEJUSP – Contratação de empresa Especializada em Serviço de Suporte de Rede Lógica, Sistema de Distribuição, Monitoramento de Equipamentos de Dados e Informática.

Ratifico o acolhimento do Parecer Jurídico nº 52/2014, constante nos autos acima referido, **conhecendo** do pedido de revisão interposto pela empresa **Wise Solutions Informática Ltda** e, no mérito, **negando-lhe provimento** com suporte no §3º do artigo 21 do Decreto 11.676/2004. Publique-se.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

Secretária de Estado de Administração

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – AÇÃO JUDICIAL

**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 02, 04 e 06

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 03/2014

**PROCESSO:** 27/004.157/2013

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
04	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.062,00

Lotes DESERTOS: 02 e 06

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados após classificação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 113/2013

repetição

**PROCESSO:** 13/000.867/2013

Lote	Empresas Classificadas	Valor Unit. (R\$)
01	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	65,99
02		218,37
03		211,70
08	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	427,00
09		427,00
10		300,00
13		649,99
26	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	389,33

LOTES: 14 e 24 DESERTOS.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande - MS, 20 de março de 2014.  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2014  
**PROCESSO:** 27/200.578/2013  
**RESULTADO:** FRACASSADO

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/000.323/2014

##### Pregão Eletrônico nº 018/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos  
 Tipo: Menor Preço  
 O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2014, o objeto do Lote Único à empresa **VIA VERDE EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP** CNPJ/MF Nº **07.839.330/0001-14**, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ **27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)**. Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.  
 Em, 19/03/2014  
 ANTONIO LASTORIA/ORDENADOR DE DESPESAS

##### PROCESSO Nº 27/000.556/2014

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, item 1, em favor da empresa, **TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 156,60 (Cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.  
 ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO LASTORIA  
 DATA: 20/03/2014.

##### PROCESSO Nº 27/000.476/2014

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, item 1, em favor da empresa, **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 550,80 (Quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.  
 ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO LASTORIA  
 DATA: 20/03/2014.

##### PROCESSO Nº 27/000.582/2014

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a serviço de certificação de cabine de segurança biológica CL II B2 com troca de peças, em favor da empresa **DHL DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA-ME**, no valor de R\$ **3.479,30 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)**, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
 ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO LASTORIA  
 DATA: 18/03/2014

#### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

##### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços 01/2014  
 Processo Administrativo nº. 45/100.118/2013  
 A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna pública a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, integrante do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – URIAP/PAC II, CTR n. 352.263-18, no município de Aquidauana/MS.  
 MP – Assessoria e Consultoria em Projetos Sociais Ltda. – R\$ 326.026,49.

Marco Antônio Rodrigues  
 Presidente da CPL da AGEHAB

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Pelo presente e na melhor forma admitida em direito, a AGEPAN vêm formalmente **NOTIFICAR** a Empresa Inácio e Lopes Ltda., acerca da aplicação da pena de multa por conta do atraso no fornecimento de gênero alimentício – pó de café -. Registre-se que a notificada foi legalmente contratada por meio de licitação para prestação do referido serviço, tudo consoante o processo administrativo regularmente em trâmite nesta Autarquia (dados abaixo):  
**Processo nº 09/400.600/2013.**

**Assunto:** Gêneros Alimentícios – Café – Inexecução da Obrigação – Multa.  
**Fundamento:** Artigo 55, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/1993, Subitem 5.2.5 da Cláusula Quinta c/c o Item 11.3, inciso I da Cláusula Décima Primeira, ambos da Ata de Registro de Preços nº 058/2013.

**Fornecedor:** Empresa Inácio e Lopes Ltda. (CNPJ: 08.537.764/0001-22).  
**Credora:** AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

**Valor:** R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), pela aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da NE00039/2014, correspondente a 10 (dez) dias úteis de atraso da entrega do produto.

A multa aqui aplicada deverá ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte conta da AGEPAN: Banco do Brasil S/A 001 – Agência 25763 – Conta corrente 600074-6. Fica garantido ao fornecedor o direito à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados deste ato, conforme item 11.7 da Ata de Registro de Preços nº 058/2013.  
 Campo Grande, 20 de março de 2014.

**Yousiff Assis Domingos** – Diretor-Presidente.

#### EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.014 – PROC. Nº 01.347/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do escritório de atendimento ao público e construção de garagem e almoxarifado em Rio Verde de Mato Grosso-MS/SANESUL.  
**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** Macro Engenharia e Construções Ltda.-ME; JD Construtora Ltda. e Gimenez Engenharia Ltda.  
**EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global:** Macro Engenharia e Construções Ltda.-ME, no valor total de R\$ 253.210,64.

Campo Grande - MS, 20 de Março de 2.014.  
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

#### JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

##### RATIFICO

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.  
**OBJETO:** Devolução de taxa não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
21/300.076/2014	Marcelo França Pereira	23,00
21/300.077/2014	E.F. das Graças Calçados – ME	13,00
21/300.079/2014	Leilosin Leilões Rurais Ltda – ME	23,00
21/300.081/2014	Agropecuária GB Limitada	23,00
21/300.082/2014	Takigawa & Morita Ltda. – ME	23,00
21/300.083/2014	Teobaldo Castro de Menezes	147,00
21/300.084/2014	TGL Transp. Guindastes e Locações Ltda.	570,00

Campo Grande, 19 de março de 2014.

Wagner Bertoli  
 Ordenador de Despesas

##### RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente aos processos abaixo relacionados, com base no Art. 25 da Lei (Federal), nº 8.666/93, e alterações posteriores.  
**OBJETO:** Restituição de taxas pagas e não utilizadas.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
21/300.0080/2014	Eliane Zambianchi de Oliveira.	54,00

Campo Grande, 19 de março de 2014.

Wagner Bertoli  
 Ordenador de Despesas

#### BOLETIM DE PESSOAL

##### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 13 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições legais, resolve:

**ANULAR** a RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2012, publicada no Diário Oficial n. 8116 de 23 de janeiro de 2012, página 25, de readaptação definitivamente, a contar de 04 de janeiro de 2012, em função administrativa que não exerça atividades de esforços físicos e stress emocional, o servidor **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES MAURO**, prontuário n. 1162461, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 42, e inciso II, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, por ter sido publicada erroneamente. (Processo n. 11/001788/2012).

Campo Grande-MS, 06 de março de 2014.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO  
 Secretário de Estado de Fazenda

##### PORTARIA/CAF/SEFAZ "P" n. 43 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

**O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 029 de 30 de março de 2010, resolve:

**CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde, inicial, por acidente de trabalho à servidora **SILVIA GOMES DO PRADO DE OLIVEIRA**, prontuário 6460161, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, Classe B, código 24030, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, de 14 (quatorze) dias, no período de 12 a 25 de fevereiro de 2014, com fulcro no artigo 145, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, conforme Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, constante no processo n. 11/009842/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de março de 2014.

GILSANO COSTA  
 Coordenador de Administração e Finanças

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

##### PAUTA DE REUNIÃO Nº 016/2014

De ordem da Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 26 de março de 2014, (quarta-feira) às 11:00 horas, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração/SAD, Parque dos

Poderes, Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
  - PROTOCOLO : CRASE/1627
  - PROCESSO n. : 31/40004/2011
  - INTERESSADO : AURÉLIO TOMAZ DA SILVA BRILTES
  - ASSUNTO : RECONDUÇÃO AO CARGO - RECURSO
  - RELATOR : CONS. ILDO CALIANI

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
  - 5 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.
- CRASE/MS- Campo Grande, 20/03/2014.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES  
Secretária-Geral/CRASE/MS

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

#### RESOLUÇÃO "P" SEPROTUR N. 019, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no exercício da competência que lhe confere a regra do art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

#### RESOLVE:

CONCEDER a servidora ABADIA SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, prontuário 6958311, SUB/FNC/C/4, do Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria de Estado, trinta dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 de Março de 2014 a 12 de Abril de 2014, com fundamento na regra do art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e nas disposições do Decreto n. 10.423, de 16 de julho de 2001.

Campo Grande, 20 de março de 2014.

PAULO ENGEL  
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agrário,  
da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 017 DE 07 DE MARÇO DE 2014

*Dispõe sobre a substituição de conselheiros(as) nas comissões do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS, nomeação conselheiros(as) para a Comissão de Ética do CEAS/MS e indicação de conselheiros(as)*

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS, reunido em Assembléia Ordinária realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e Cidadania - CASC - Sala 25, no dia 07 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

#### Delibera:

Art. 1º. Designar os(as) conselheiros(as) abaixo identificados nas comissões a seguir:

I - Conselheiro Sérgio Wanderly Silva em substituição ao Conselheiro Alexandre Ramos de Ohara na Comissão de Orçamento e Finanças.

II - Conselheiro Sérgio Wanderly Silva em substituição ao Conselheiro Alexandre Ramos de Ohara na Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social dos 79 (setenta e nove) municípios de MS.

III - Conselheira Michele Scarpin Ramos em substituição a Conselheira Iracema de Fátima Nais Inoue na Comissão da Política de Assistência Social.

IV - Conselheira Giorgia dos Santos Cara Vilela em substituição a Conselheira Iracema de Fátima Nais Inoue na Comissão de Legislação e Normas.

Art. 2º. Compor a Comissão de Ética do CEAS/MS com os(as) Conselheiros(as) abaixo identificados:

- Sérgio Wanderly Silva; Taciana Afonso Silvestrini Arantes; Maria Christina Gomes de Oliveira; Naelson da Silva Ferreira

Art. 3º. Indicar os Conselheiros, abaixo identificados, para representar o CEAS/MS na Comissão Intersetorial para Mato Grosso do Sul com Vistas à Execução do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

- Valdeires Freitas de Souza; Cláudia Regina Ricartes de O. Oliveira; Simone Grisólia Monteiro; Márcia Abrão Lacerda

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 07 de março de 2014.

**Taciana Afonso Silvestrini Arantes**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 53 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, conce-

da através da Portaria nº 23 de 22 de janeiro de 2014 publicada no Diário Oficial n. 8604 de 28 de janeiro de 2014 a servidora **PATRICIA KARAKAMA ASSEM**, prontuário 79083-41, ocupante do Cargo de Escrivã de Polícia Judiciária, código 27006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Justiça e Segurança Pública-Campo Grande, no período de 06 de maio de 2014 a 07 de julho de 2014, com fulcro no art. 1º da lei 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo nº 31/200365/14).

Campo Grande, 19 de março de 2014.

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### Portaria n.º 001/MatPerm/2014, de 10 de Fevereiro de 2014.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão composta pelo 3ºSGT PM **HAMAD ALI AZIZ PEREIRA** Matrícula 208.048-6 (Presidente), **CB PM MAURICIO BENVENGO RUIZ**, Matrícula 207.230-0 (Membro), **CB PM GEORGE KENDALL MONTANIA CONRADO** Matrícula 207.758-2 (Membro), sob a presidência do primeiro, procederem ao recebimento e exame tanto de inclusão como exclusão os **Materiais Permanentes Não Bélicos** recebidos pela corporação da PMMS durante o exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALVES DAS NEVES - TEN CEL QOPM**

Diretor de Apoio Logístico da PMMS  
Mat. 204.013-1

#### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 121, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

#### RESOLVE:

Designar o Dr. **MARCELO RENATO RODRIGUES DE LIMA ALONSO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7255791, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Jateí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Fátima do Sul/MS, símbolo DAPC-6, no período de 10 a 22 de março de 2014, em razão de licença para tratamento de saúde da Drª. Nadia de Sousa Rodrigues.  
Campo Grande, MS, 19 de março de 2014.

#### JORGE RAZANAUSKAS NETO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 122, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

#### RESOLVE:

Designar o Dr. **LUIZ QUIRINO ANTUNES GAGO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 9562281, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Batayporã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Anaurilândia/MS, símbolo DAPC-6, no período de 17 a 31 de março de 2014, em razão de gozo de férias da Drª Marlúcia Alencar Sassaki.

Campo Grande, MS, 19 de março de 2014.

#### JORGE RAZANAUSKAS NETO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA "P" AEM-MS/N.14 de 19 de Março de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, AEM/MS, órgão delegado do INMETRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria INMETRO N.128, de 19 de abril de 2010 publicadas no DOU no dia 22 de abril de 2010, artigo 6º da Lei 2.600, de 26 de dezembro de 2002 e Decreto "P" n.1.192, de 13 de abril de 2010 publicada no DOE n. 7.684 de 14 de abril de 2010.

#### Resolve:

DESIGNAR os servidores, **DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO**, Procurador de Entidades Públicas, lotado na AEM/MS, prontuário n. 8530541, **JOÃO ALFREDO VIEIRA CARNEIRO**, agente metrológico, prontuário n. 8614301 e **ELIZANDRA DA SILVA MORILHO**, Técnico Metrológico, prontuário n. 8612861, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante para apurar os atos e fatos narrados no processo n. 21/100034/2014.

Fica estabelecido o prazo de 120(cento) dias a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Campo Grande, 19 de março de 2014.

**Sérgio Maia Miranda**

Diretor Presidente  
AEM/MS-INMETRO

#### PORTARIA "P" AEM/MS/N. 15 de 20 de março de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Processo: 21/015988/2013

Assunto: Reconsideração de Resultado de Sindicância Administrativa

Decisão: Diante do exposto e das provas colhidas nos autos do PAD em questão e em face do pedido do requerente, julga-se IMPROCEDENTE o pedido de RECONSIDERAÇÃO, mantendo-se os fundamentos e penalidade aplicada de SUSPENSÃO de 90(noventa) dias

ao servidor JUDICREI ROSSATE DA CUNHA por transgredir os arts. 218- I, II e III c/c o art. 219-IV, ambos da lei 1.102/90.

No entanto, fica SUSPENSA a aplicação da penalidade acima estabelecida até que o servidor retorne às suas atividades.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2014.

**Sérgio Maia Miranda**

Diretor Presidente  
AEM/MS-INMETRO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 121 de 18 de março de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** licença inicial para tratamento da própria saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Prontuário	Servidor	Função	Período	Dias	Junta Médica
8525971	Alessandra Mendes	A Penit.	20/02/2014	01	Três Lagoas
8510781	Anderson Pimentel de Oliveira	A Penit.	21/02/14 a 21/04/14	60	Campo Grande
33056601	Cecília de Oliveira de Carvalho	O. Penit.	05/02/14 a 09/02/14	05	Corumbá
9487051	Claudia Andrea de Queiroz	A Penit.	06/03/14 a 20/03/14	15	Jardim
33066311	Edson França de Matos	G. Penit.	17/02/14 a 28/02/14	12	Deodápolis
8548831	Elizandra Assis da Silva	A Penit.	21/02/14 a 07/03/14	15	Corumbá
33019071	Fátima Batista da Silva	O. Penit.	12/02/14 a 13/03/14	30	Campo Grande
9433471	Gislaine de Souza Fonseca Schweiger	A. Penit.	12/02/14 a 12/02/14	01	Dourados
9433471	Gislaine de Souza Fonseca Schweiger	A. Penit.	17/02/14 a 19/02/14	03	Dourados
9477411	Glauca de Matos Dias	A Penit.	04/02/14 a 05/03/14	30	Campo Grande
33046201	Jaime Pinheiro de Lima	O. Penit.	21/02/14 a 02/03/14	10	Deodápolis
8573271	José Henrique Lopes de Faria	O. Penit.	10/03/14 a 08/04/14	30	Campo Grande
9389121	Maria José Zatorre Amaral	A Penit.	10/02/14 a 01/03/14	20	Campo Grande
33021051	Marinete Aparecida da S. Moreira	O. Penit.	04/02/14 a 11/02/14	08	Campo Grande
6629681	Oswaldo Silveira dos Santos	O. Penit.	04/02/14 a 05/03/14	30	Campo Grande
9580421	Josiane da Silva	A Penit.	29/01/14 a 12/02/14	15	Campo Grande
33197841	Marili Solange Bertoldo	O. Penit.	17/02/14 a 17/04/14	60	Campo Grande
33033651	Raquel da Silva Santos Ferreira	O. Penit.	10/03/14 a 08/04/14	30	Campo Grande
9634021	Rosana Maria Gomes Casco	A Penit.	20/02/14 a 27/02/14	08	Dourados
9631191	Rozimeire Ribeiro Zeferino da Silva	A Penit.	03/02/14 a 17/02/14	15	Campo Grande
8508451	Solange Holsback S. de Souza	A Penit.	31/01/14 a 14/02/14	15	Ponta Porã
33088201	Solange Pereira da Silva	O. Penit.	06/02/14 a 07/02/14	02	Deodápolis
33088201	Solange Pereira da Silva	O. Penit.	10/02/14 a 28/02/14	19	Deodápolis
33129681	Tereza Rastelli Ramos Pires	G. Penit.	07/02/14 a 16/02/14	10	Aquidauana
33079211	Wanderley Herculano Olive	O. Penit.	25/02/14 a 11/03/14	15	Campo Grande

**Deusdete Souza de Oliveira Filho**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 122 de 18 de março de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Prontuário	Servidor	Função	Período	Dias	Junta Médica
9204601	Agripino Bogarim Benites	A. Penit.	02/02/14 a 02/04/14	60	Campo Grande
9569961	Alessandra dos Anjos Menezes	A. Penit.	03/02/14 a 04/03/14	30	Campo Grande
33095681	Clodoaldo Alfonso Cancian	O. Penit.	26/02/14 a 26/04/14	60	Campo Grande
9433471	Gislaine de Souza Fonseca Schweiger	A. Penit.	24/02/14 a 28/02/14	05	Dourados
9390481	Ilza Freitas Pereira Brito Ribeiro	A. Penit.	21/02/14 a 21/04/14	60	Campo Grande
8523251	Johny Carlos da Rocha Ferreira	A. Penit.	16/01/14 a 15/04/14	90	Campo Grande
33058721	Leticia Gaúna	O. Penit.	19/02/14 a 28/02/14	10	Corumbá

33072801	Luiz Carlos dos Santos	G. Penit.	12/02/14 a 12/03/14	29	Campo Grande
33021051	Marinete Aparecida da Silva Moreira	O. Penit.	12/02/14 a 26/02/14	15	Campo Grande
9580421	Josiane da Silva	A. Penit.	13/02/14 a 27/02/14	15	Campo Grande
33003741	Roberto Benites	O. Penit.	22/12/13 a 19/02/14	60	Campo Grande
33003741	Roberto Benites	O. Penit.	20/02/14 a 21/03/14	30	Campo Grande
8256891	Rosana Aparecida Costa	G. Penit.	13/03/14 a 11/05/14	60	Campo Grande
33208801	Samuel Carvalho Ribeiro	A. Penit.	17/03/14 a 15/04/14	30	Campo Grande
33062591	Sebastião Nascimento da Silva	A. Penit.	18/02/14 a 19/02/14	02	Campo Grande
8508451	Solange Holsback Sobrinho de Souza	A. Penit.	15/02/14 a 31/03/14	45	Ponta Porã
33044931	Theotônio Carlos de Oliveira	O. Penit.	01/03/14 a 29/04/14	60	Campo Grande
33040511	Waldirson Nunes Ferreira	O. Penit.	20/02/14 a 21/02/14	02	Três Lagoas

**Deusdete Souza de Oliveira Filho**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 123, de 19 de março de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor VALDIR JOSÉ CATAFESTA, prontuário nº. 330.797.21, ocupante do cargo de Oficial Penitenciário de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, **mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, referente ao período aquisitivo de 15.6.2008 à 13.6.2013, a contar de 14.6.2013, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001. **(Processo nº 08/008.198/1994)**

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 124, de 19 de março de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor AGENOR GARCIA NAVARROS, prontuário nº. 330.006.41, ocupante do cargo de Oficial Penitenciário de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, **mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, referente ao período aquisitivo de 25.8.2008 à 23.8.2013, a contar de 24.8.2013, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001. **(Processo nº 31/600.836/2004)**

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente

### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

#### PORTARIA "P" IAGRO Nº 088 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Determinar nos termos do disposto no artigo 242 da Lei nº 1.102/90, **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos relatados no processo de Sindicância Administrativa nº 21/201 647/2013, em desfavor de servidor lotado no Escritório Local desta Agência no município de Paranaíba/MS e **DESIGNA** o servidor **CLÁUDIO WATABE**, prontuário 34642451, Fiscal Estadual Agropecuário, **DENISE OTONI NUNES DA SILVEIRA**, Procuradora de Entidade Pública, prontuário 36525301 e **FRANCO ZANANDREIS**, prontuário 34644151, Fiscal Estadual Agropecuário, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Campo Grande, 18 de março de 2014.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora-Presidente

#### PORTARIA "P"/IAGRO Nº 089 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P" IAGRO Nº 053 de 10 de fevereiro de 2014, publicada no D.O. nº 8. 615 de 12/02/2014, pág. 45, que aplicou pena de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor **ÉDER DITTMAR**, prontuário 34644231...

Campo Grande - MS, 20 de março de 2014.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora – Presidente

**DESPACHO.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração dos fatos que trata o Processo nº **21/200 326/2014**, instaurada através da Portaria nº 058/2014, publicada no D.O. nº 8.618 de 17/02/2014, pág.42, a contar de **17 de março de 2014**.  
Campo Grande - MS, 20 de março de 2014.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora - Presidente

**EXTRATO**

Processo nº: 21/200 320/2014- Processo Administrativo Disciplinar  
Assunto: **Pedido de Reconsideração.**

**DECIDO:**

I) - Acolher o parecer da Comissão Revisional;  
II) - Tornar sem efeito a Portaria "P" IAGRO/MS Nº 053 de 10 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 8.615 de 12/02/2014, pág. 88, que aplica pena de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor **Éder Dittmar**, prontuário 34644231, Fiscal Estadual Agropecuário;

III) - Aplicar pena de Repreensão ao servidor **Éder Dittmar**, prontuário 34644231, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Escritório Central desta Agência em Campo Grande/MS, por descumprimento dos deveres funcionais capitulados no artigo 218, incisos VI e XII, da Lei nº 1.102/90 com fulcro nos artigos 231 c/c artigo 233.

**DETERMINO:**

- a) - A publicação do extrato desta decisão;  
b) - Determino à Divisão de Recursos Humanos - DRH, que elabore **ato de Repreensão** ao servidor **Éder Dittmar**, prontuário 34644231, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Escritório Central desta Agência, por descumprimento dos deveres funcionais capitulados no artigo 218, incisos VI e XII, da Lei nº 1.102/90;  
c) - Dar ciência desta decisão ao servidor **Éder Dittmar**, prontuário 34644231, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Escritório Central desta Agência em Campo Grande/MS;  
d) Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Campo Grande/MS, 20 de março de 2014.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" DETRAN Nº 167 DE 19 DE MARÇO DE 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos prontuários, cargos e códigos, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700248/2014)

Prontuário	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Pror.	Junta Médica
9884991	Andrea De Arruda Lobo	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular / 83032	06/03/2014 a 15/03/2014	10	Não	Corumbá
9698693	Aparecida Rezende	Gestão Operacional e Assistência / DGA-7	05/03/2014 a 03/04/2014	30	Não	Costa Rica
37013521	Jacy Queiroz Martins	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	27/02/2014 a 28/03/2014	30	Sim	Campo Grande

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 168 DE 19 DE MARÇO DE 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **PATRICIA PEREIRA LEITE**, prontuário n.º 9723801, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "A", para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Ribas do Rio Pardo, no período de 05/03/2014 a 19/03/2014, em virtude de férias da titular Mauro de Moraes, prontuário nº 9819663, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 169 DE 19 DE MARÇO DE 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Aplicar ao servidor **NERY MIRANDA LIMA**, prontuário nº 9472701, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, código 83032, classe "A", lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Campo Grande, a Pena de Suspensão de 30 (trinta) dias, por infringência ao disposto no artigo 218, incisos III e XII, c/c artigo 232, da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990. (Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/706283/2013)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P"/ FUNTRAB Nº 013/14 de 17 de março de 2014.**

**A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder, a servidora **Dione Gonzales Rios**, prontuário n.º 8031701, ocupante do cargo de Analista de Empreendimentos Sociais, Referência CAR/INS/C/B, +5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, na verba 054, referente ao período aquisitivo de 25.12.2007 A 22.12.2012, com validade a contar de 23.12.2012, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n.º 25/100031/2014).

Campo Grande, 17 de março de 2014.

**Tania Mara Garib**  
Diretora-Presidente/FUNTRAB

**JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" JUCEMS/SG/Nº. 003/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014**

O SECRETÁRIO-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora PRISCILA ANDERSON TORALES, Técnico de Recursos Humanos, Prontuário 87015-31, para assinar Certidão Simplificada e certidão Específica, de competência da Secretaria-Geral, na Sede JUCEMS, a contar de 20.03.2014.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Secretário-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Paulo Andre Defante*  
*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Nancy Gomes de Carvalho*  
*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Carmen Silvia Almeida Garcia*  
*CORREGEDOR-GERAL: Francisco Carlos Bariani*  
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Glória de Fátima Fernandes Galbiati*

**PORTARIA "S" Nº 088/2014 DPGE, DE 19 DE MARÇO DE 2014.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E :**

NOMEAR PAULICÉIA DE MORAES BERLOFA para exercer, na Defensoria Pública-Geral do Estado, o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, com validade a contar de 20 de março de 2014.

Campo Grande, 19 de março de 2014.

**PAULO ANDRE DEFANTE**

Defensor Público-Geral do Estado.

**PORTARIA "S" Nº 089/2014 DPGE, DE 19 DE MARÇO DE 2014.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E :**

NOMEAR NATÁLIA DE ASSIS PASSOS BARBOSA para exercer, na Defensoria Pública-Geral do Estado, o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, com validade a contar de 18 de março de 2014.

Campo Grande, 19 de março de 2014.

**PAULO ANDRE DEFANTE**

Defensor Público-Geral do Estado.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo nº 33/000.030/2014**

**Interessados:** Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS.

**Assunto:** Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços gerais. Do exposto, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico nº 036/2014/Assejur e na forma da minuta juntada aos autos, **AUTORIZO** a celebração de contrato, a ser firmado entre a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS, a fim de que seja fornecida mão de obra para prestação de serviços gerais, no valor mensal de R\$ 1.299,04 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) e anual de R\$ 15.558,48 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).  
Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de março de 2014.

**PAULO ANDRE DEFANTE**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo nº 33/000.184/2013**

**Interessadas:** Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

**Assunto:** Alteração de dotação orçamentária. Do exposto, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira, 11.1, do Contrato nº 033/DPGE/2013, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 001/DPGE/2014 ao referido Contrato Administrativo, para ver alterada a fonte de recursos visando à cobertura das despesas constantes do Processo nº 33/000.184/2013.  
Publique-se.

Campo Grande - MS, 13 de março de 2014.

**NANCY GOMES DE CARVALHO**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

### EDITAL

**Prefeitura Municipal de Água Clara/MS**, inscritano CNPJ/MF nº 03.184.066/0001-77, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL/MS, a Licença de Operação para os Serviços Póstumos de Sepultamento, com área até 25 hectares, no Cemitério Municipal Horizontal, com área de 15.000,00 m<sup>2</sup>, localizado na Estrada Vicinal – Trecho Água Clara para o Rio Verde – Saída pela Rodovia BR-262 Km 139, perímetro urbano do Município de Água Clara/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### EDITAL

A **Prefeitura municipal de Amambai** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS** a Licença de Operação para o **Cemitério horizontal**, localizado no Prolongamento da Rua Cassiano Marcelo, no município de Amambai, MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, o Pregão Presencial nº 014/2014 – Processo nº 029/2014, TIPO MENOR PREÇO UNITARIO, que trata da Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços no conserto de um motor Agrale Neo Buss Thunder ano 2001. **A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de abril de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília).**O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h (horário de Brasília), na Rua Floriano Peixoto, 1000 – Centro, CEP 79.770-000, Município de Anaurilândia-MS. **Valor da pasta contendo o edital é de R\$ 30,00 (trinta reais).**Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3445/1110- Setor de Licitações.

LIGIA MAZZON CINGANO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2.014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2.014

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos/materiais permanentes (administrativo) para atender as Unidades de Saúde da Família Camisão, São Pedro, Cidade Nova, Vila Pinheiro, Guanandy, Nova Aquidauana e Vila Trindade, com recursos do Ministério da Saúde, tendo em vista os itens fracassados no PR 56/2013, conforme descrito em anexo do edital.

TIPO: Menor Preço por item

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia de 04 de abril de 2014, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião da Licitação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa devidamente constituído. O valor da Pasta contendo o Edital será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).**

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3240-1400.

Aquidauana – MS 18 de março de 2.014.

LUCIANO COSTA CAMPELO  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 - PROCESSO Nº 089/2014

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância UTI 0 Km, combustível diesel, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionado, com dupla saída (motorista e paciente), pintura na cor branca, capacidade volumétrica de carga de no mínimo 7,00 m<sup>3</sup>, roda com aro de no mínimo 15, Peso do veículo: Carga útil (com condutor): mínimo de 1540 Kg, Peso máximo por eixo: 1650,0 anterior e 1750,0 posterior, Dimensões externas: Tanque de combustível no mínimo de 80 litros, Comprimento mínimo do veículo (mm): 4.700, Largura mínima do veículo (mm): 1.998 e Altura mínima do veículo (mm) : 2.000, isolamento termo - acústico, revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro, piso em fibreglass de alta resistência armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF Branco, com portas de correr em acrílico e armário para fixação do cilindro de oxigênio banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança, banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança, régua de oxigênio de 03 (três) pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador cilindro de oxigênio de 40 L com válvula e manômetro suporte para soro, ventilador e exaustor e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, conforme Processo No 27/004503/13 firmado com Secretaria

de Estado de Saúde/MS.TIPO: menor preço por item. LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, proposta de preços e habilitação: 02/04/2014, 08:00 horas. Local: Prefeitura do Município de Bataguassu, Rua Dourados,163- sala de licitações. EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital completo e demais disposições, mediante recolhimento da tarifa de reprografia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto ao SAC – tel. (67) 3541-2897 ou sacbataguassu@hotmail.com e apresentar guia recolhida no Setor de Compras e Licitações para retirada do edital. Bataguassu/MS, 20 de março 2014.

Luciana N. Rodrigues

Chefe do Setor de Compras e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/010/2014.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO PARA ABRIGO DOS ÔNIBUS, COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTALIZANDO 504,00 M<sup>2</sup>, localizada na Rua Sinforiano Romero, parte da quadra nº 18, Centro, Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI nº 047/2014, Processo nº 1682/2014. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 08/04/2014 às 08:00 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R\$ 5,00 (cinco) reais na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva nº 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, as licitantes regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Batayporã-MS, 20 de março de 2014. Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso – Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06. Conforme abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para conclusão de uma Edificação que faz parte do "Curso de Pedreiro", a qual foi doada pelo Município através da Lei Municipal 643/2013 de 18/07/2013. Conforme Anexo II do Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 07 de Abril de 2014.

**HORAS:** 14h00min (quatorze horas)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07:30h às 17h00h de segunda à sexta-feira, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena ([www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)) exceto a proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive.

Bodoquena/MS, 20 de Março de 2014.

**Valter Souza da Silva**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014** Objeto: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a construção de Conservatório Musical Municipal na Aldeia Indígena Te'yikuê, no âmbito do Convênio nº 764702/2011, celebrado entre o Ministério da Cultura e o Município de Caarapó-MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 08/04/2014 às 8horas.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 11horas e das 13 às 16horas, de segunda à sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. O edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), que serão recolhidos no Banco do Brasil - Unidade de Atendimento de Caarapó e/ou pontos de recebimentos de correspondentes bancários. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes. Caarapó-MS, em 20 de março de 2014.

Lucelena Galbim

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 206/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Gestão Pública

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de limpeza, higiene e conservação. O

Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 206/2013 – Processo Administrativo nº 49.445/2013 e adjudica à empresa LETÍCIA DA CRUZ VAZ – ME, inscrita no CNPJ nº 17.640.840/0001-11, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.581 de 20/12/2013 – pág. 75 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 363 de 20/12/2013 pág. 01

Ordenador de Despesas: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública  
Corumbá-MS., 19 de março de 2014

#### Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2014 - Processo nº 37.421/2013.

Objeto: Aquisição de medicamento (Micofenolato de Sódio 360mg)

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 20 de março de 2014.

Superintendencia de Suprimento e Serviços.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 209/2013 - Processo nº 43.521/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de preços de material de consumo (complemento e suplementos alimentares), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) COMERCIAL ISOTOTAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02, menores preços para os itens: item 21 no valor total de R\$ 65.700,00, item 15 no valor total de R\$ 8.340,00.

2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 9.297,00, item 11 no valor total de R\$ 14.220,00, item 12 no valor total de R\$ 10.560,00, item 13 no valor total de R\$ 15.355,00, item 14 no valor total de R\$ 2.465,00, item 16 no valor total de R\$ 7.400,00. 3) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 3.190,00, item 02 no valor total de R\$ 2.796,00, item 03 no valor total de R\$ 2.796,00, item 04 no valor total de R\$ 2.796,00, item 05 no valor total de R\$ 2.796,00, item 07 no valor total de R\$ 8.676,00, item 09 no valor total de R\$ 2.100,00, item 10 no valor total de R\$ 2.700,00, item 17 no valor total de R\$ 7.960,00, item 18 no valor total de R\$ 8.200,00, item 19 no valor total de R\$ 6.840,00, item 20 no valor total de R\$ 13.720,00, item 22 no valor total de R\$ 5.960,00, item 23 no valor total de R\$ 3.190,00, item 24 no valor total de R\$ 9.760,00, item 25 no valor total de R\$ 12.600,00, item 26 no valor total de R\$ 12.402,00.

Procedimento frassado: item 08 e item 27.

Corumbá / MS, 20 de Março de 2014

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu- Pregoeiro / Equipe de Apoio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

#### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 005/2014, com objetivo: A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na Aquisição de materiais para equipar a sala de estabilização em atendimento a Portaria 2.338 de 03/10/2011, do Ministério da Saúde- Proposta nº 24.616.187000/1110-04., com abertura dia 18/03/2014 início às 08:00 , sagraram-se vencedoras do certame as empresas BRIATO COMERCIO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI –ME E LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA por apresentarem Menor Preço, no valor de R\$ 1.403,00(um mil quatrocentos e três reais) e R\$15.600,00( quinze mil seiscentos reais). Dois Irmãos do Buriti/MS, 20 de março de 2014.

ZUILA CÂNEPA MATOS  
PREGOEIRA.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Pregoeira referente a licitação na modalidade Pregão n.º005/2014 fica convocada as seguintes empresas: BRIATO COMERCIO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI –ME e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 20 de março de 2014.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: É a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado

a Quente – CBUQ para Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Tapa Buracos, conforme Demanda da Secretaria de Obras do Município de Fátima do Sul-MS, cujas especificações e quantidades estão contidas no anexo I deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Global;

**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues no dia **02/04/2014 – 08h**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitação e Compras, no endereço mencionado, no valor de R\$ 40,00 (quarenta) Reais. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.**

Fátima do Sul - MS, 20 de março de 2014.

**DOUGLAS BATISTA DE SOUSA**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

#### AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 PROCESSO Nº 99/2014

O MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, comunica aos interessados, torna público A REVOGAÇÃO da licitação, que tem por objeto Tomada de Preços 01/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas que a alteraram. **OBJETO: Obra de Engenharia de Construção de uma Academia da Saúde, selecionada através da Portaria 719 de 04/2011, Portaria 1.401 de 06/2011, Portaria 1.402 de 06/11, do Ministério da Saúde.** Por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações. Informações através do Telefone (067) 3209-2504 no horário das 07:00 às 11:00 horas. Jardim – MS, 20 de Março de 2014.

**Erney Cunha Bazzano Barbosa**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE MATO GROSSO – MS comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, os termos da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8666/1993 e pelas normas que a alteraram. **PROCESSO Nº 161/2014. OBJETO:** Obra de Engenharia de Construção de uma Quadra coberta com vestiário na escola Santa Teresa, Conforme termo de compromisso PAC 208307/2014, firmado entre o FNDE e o Município de Jardim, nos Termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Projeto Técnico Executivo. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:00 horas do dia 18 de março de 2014. **LOCAL:** Na sede da Prefeitura municipal, sito a Rua Coronel Juvêncio, 547 - Centro, na cidade de Jardim/MS. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jardim - MS sito a Rua Coronel Juvêncio nº 547 - Centro. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim – MS, ou aquelas que atenderem.

**Erney Cunha Bazzano Barbosa**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

Processo Administrativo - Autos nº 331/2014./ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014./ PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS./ Contratado: TASS MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A./ OBJETO: Aquisição de Veículo para a implantação de um laticínio no Distrito de Vista Alegre no Município de Maracaju/MS, no âmbito do PRONAT – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, visando atender o Termo de Compromisso nº 0401756-26/2012, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Maracaju/MS, e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação (item 1). REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOT. ORÇ: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e Termo de Compromisso celebrado com o Governo Federal: 02.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente./ 18.542.0112.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico./ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente./ Maracaju-MS, 17 de março de 2014.

**ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja./ Contratado: Adriano Grassi Couto**

#### EDITAL

**TOP Empreendimentos e Incorporadora SPE - Ltda**, torna público que requereu ao COPAM, a Licença Prévia para atividade (2.60) de Loteamento Urbano Menor que 25 Ha, localizada na Rua das Tulipas no Loteamento Jardim Bela Vista neste município de Maracaju/MS. Não foi requerido estudo de impacto ambiental

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, MODELO AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 03/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro. Naviraí - MS, 20 de março de 2014.

#### CRENCIAMENTO Nº. 002/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 1.140, de 17/03/04, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CRENCIAMENTO Nº. 002/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS, DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 08/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em realizar o credenciamento acima descrito deverão retirar o presente edital juntamente com seus anexos no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) ou no Setor de Licitações no Paço Municipal. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409-1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 20 de março de 2014.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

#### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 024/2014, processo nº 077/2014. Objeto:** Aquisição de armários em aço, arquivos em aço e prateleiras em aço para atender ao SAME, licitação, centro cirúrgico e outros setores do Hospital Regional de Nova Andradina Drº, Francisco Dantas Maniçoba, FUNSAU-NA, **para o exercício de 2014**, com urgência conforme a solicitação dos setores acima.

O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Bando do Brasil agência 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 19/03/2014, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. solicitação via E-mail: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br).

**Entrega e abertura das Propostas: Dia: 02/04/2014 às 07:30 horas.**

Nova Andradina MS, 18 de Março de 2014.

Marcio Luiz Soares

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 019/2014.

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.

**Objeto:** Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de construção na ampliação do cemitério municipal no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

**Legislação:** Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006. **Recurso Financeiro:** Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

**Local e Data:** A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **07 de abril de 2014, às 08h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

**Maiores informações:** Departamento de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de março de 2014.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**

Prefeito Municipal

**NILVANI SOUZA DE PAULA**

Presidente da C.P.L.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 020/2014.

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.

**Objeto:** Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio extensão do paço municipal no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

**Legislação:** Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006. **Recurso Financeiro:** Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

**Local e Data:** A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no

dia **07 de abril de 2014, às 10h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

**Maiores informações:** Departamento de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de março de 2014.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**

Prefeito Municipal

**NILVANI SOUZA DE PAULA**

Presidente da C.P.L.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.

##### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2.014.

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar "Tomada de Preços", nos termos da Lei n.º 8.666/93, as 08:00 horas do dia **08/04/2.014**, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, com vestiário, na Escola Municipal Rural São Judas, localizada no Assentamento São Judas, neste município, definido em projeto técnico, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1.033 - Centro - Rio Brilhante - MS, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), informações - Fone (0\*\*67) 3452-7391 - Ramal 217. Publique-se.

Rio Brilhante - MS, 20 de março de 2.014.

**NEDSON PAULO SILVA ORTEGA**

Pres. Com. Perm. Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 8.639 página 69, datado de 20/03/2014, referente a publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 1937/2014, **Pregão Presencial nº. 064/2014, onde se lê: dia 01/04/2014, às 08:00 Horas"; Leia-se: dia 02/04/2014, às 08:00 Horas".**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO Nº. 029/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma e ampliação de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família da Vila Nova (Miguel Nunes) em Três Lagoas/MS, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde - Proposta nº 13034603000113003, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde no município de Três Lagoas/MS.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: **WLH CONSTRUÇÕES LTDA** - R\$ 284.494,83 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Três Lagoas/MS, 13 de Março de 2014.

**MÁRCIA MOURA**

Prefeita Municipal

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 8.636 página 29, datado de 17/03/2014, referente a publicação do Resultado de Licitação, Processo nº 495/2014, Tomada de Preços nº. 005/2014, **onde se lê:** OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na **construção** de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família do Jupiá em Três Lagoas/MS, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde - Proposta nº **13034603000113004**, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde no município de Três Lagoas/MS; **Leia-se:** OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na **reforma e ampliação** de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família do Jupiá em Três Lagoas/MS, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde - Proposta nº **13034603000113003**, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde no município de Três Lagoas/MS.

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 8.638 página 20, datado de 19/03/2014, referente a publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 1899/2014, **Pregão Presencial nº. 058/2014, onde se lê: Objeto:** "locação de 01 (um) Ônibus"; **Leia-se: Objeto:** "locação de 01 (um) Micro-Ônibus".

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 8.638 página 20, datado de 19/03/2014, referente a publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 1900/2014, **Pregão Presencial nº. 059/2014, onde se lê: Objeto:** "ano de fabricação/modelo 2013/2014"; **Leia-se: Objeto:** "ano de fabricação/modelo 2014".

#### EDITAL

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença de Operação para obras de revitalização e implantação na Lagoa Maior/Edificações de Uso Público - acima de 10.000m² de área construída, localizada na Rua Aldair Rosa de Oliveira, s/n, circular da Lagoa, município de Três Lagoas. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

### EDITAL

**MUNICÍPIO DE VICENTINA, CNPJ 24.644.502/0001-13** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **LICENÇA PRÉVIA (LP)** para a atividade 2.45 **SISTEMA DE DRENAGEM URBANA** – localizado na Rua A e Rua Weimar Gonçalves Torres, hoje na zona urbana do município de Vicentina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Licença de Operação – LO n.º 78/2014**, para atividade de **Sistema de Drenagem Urbana** com validade de **04 anos**, a contar de 14/03/2014, na Rua José Gonçalves Pereira, Rua Lucas Mamédio Nascimento e Rua Hanay Yassunaka, nesta Cidade de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

## CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA

### Tomada de preços nº 04/2014 Processo Administrativo nº 04/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a relação nominal dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica de que trata o § 1º, artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, conforme segue:

Luiz Henrique Brito Mongelos  
Jean Venites Fabrício  
Rodrigo Vieira

Juliana Mayumi Ishiy Gomes  
Leandro Ribeiro Lima  
Rhaynier Paes de Oliveira

Conforme já publicado no Diário Oficial do Município de Costa Rica, através do nº 1149 do dia 14 de março de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8635 do dia 14 de março de 2014, o sorteio para a escolha dos 3 (três) membros para compor a subcomissão, ocorrerá no dia **26 de março de 2014 às 14:00 horas**, na sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Costa Rica. Qualquer impugnação quanto aos nomes constantes desta relação, deverá ser feita mediante fundamentação jurídica plausível até 48 (quarenta) e oito horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Costa Rica – MS, 20 de março de 2014.

Manoelina Aparecida de Amorim Viana  
Presidente da CPL

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

### AVISO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo n. 010/2013 na Licitação modalidade de Concorrência Pública sob o nº 001/2013, que versa sobre a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, para Câmara Municipal de Nova Andradina, resultou vencedora a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP CNPJ 03.196.366/0001-76**.

Nova Andradina – MS, 19 de março de 2014.

**Rita de Cássia da Costa Carriel Timóteo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAIS

**C-4 Transporte e Logística - EIRELI** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a LIO para transporte intermunicipal de produtos perigosos, localizada à Av. Redentor, 1577 - sala 01 no município de Campo Grande-MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A **Samorano Consultoria Ambiental Ltda.** torna público que recebeu do IMASUL/MS, AA Nº005/2014 para captura e transporte da fauna terrestre e organismos aquáticos p/ fins científicos na área de influência direta e indireta do empreendimento Biourja do Brasil Agroindustria Ltda, localizada no município de Chapadão do Sul/ MS, válida até 31/05/2014.

### EDITAIS

**José Antonio Costa Junior & Outros** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul/IMASUL/MS, a Autorização Ambiental para Cortes de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo, em uma área de 33,8793 há, através da Apresentação do Comunicado de Atividade (CA), no imóvel denominado **Sítio dos Amigos**, localizada no município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Paulo Ferreira Ramos - ME** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul/IMASUL/MS, a Licença de Instalação e Operação nº. 14/2014, para Carvoaria, localizada na **Fazenda São Manoel** no município de Inocência/MS válida até 30/01/2018.

**Paulo Ferreira Ramos** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul/IMASUL/MS, o Comunicado de Atividade – CA nº. 23/100460/2014 para atividade de Barragem, localizada no Imóvel **Fazenda Laguna** no município de Inocência – MS, válida até 23 de Janeiro de 2018.

**Nelício da Costa Alves** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Licença de Instalação e Operação LIO, para atividade de Carvoaria com 16 fornos, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada no imóvel **Estância Nossa Senhora Aparecida**, no município de Paranaíba - MS.

### EDITAL

**WN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** torna público que requereu ao IMASUL, a Licença de Instalação e Operação através de LIO para Atividade de Irrigação por Aspersão Através de 04 Pivôs Central com área de 506,5000 hectares na Fazenda Rio Grande, Município de Nova Andradina – MS. Não foi determinado o estudo Impacto Ambiental.

### EDITAIS

**Carvão Irmãos Lopes Ltda**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, o licenciamento ambiental para atividade de Carvoejamento para 50 fornos em 4,0000 ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Curicaca em Rio Verde de Mato Grosso/MS. Não Foi Determinado E.I.A.

**Carvão Irmãos Lopes Ltda**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, o licenciamento ambiental para atividade de Carvoejamento para 25 fornos em 8,0000 ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Quatro Irmãos em Campo Grande/MS. Não Foi Determinado E.I.A.

**Carvão Irmãos Lopes Ltda**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, o licenciamento ambiental para atividade de Carvoejamento para 30 fornos em 4,0000 ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Tulipa em Rio Verde de Mato Grosso/MS. Não Foi Determinado E.I.A.

### EDITAL

**Igor Garcia Freire** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Registro de Poço Tubular Profundo localizado na Fazenda Girassol, município de Bandeirantes/MS. Não foi determinado E.I.A.

### EDITAIS

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Ponta Porã, Antonio João, Bela Vista até Distrito do Boqueirão/MS, de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Douradina ao Distrito de Vila Formosa(Dourados), de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Chapadão do Sul – Costa Rica, de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Santa Rita do Pardo - Bataguassu, de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Rota Bataguassu – Novo Porto Quinze/MS, de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Rodovia MS 395 - Debrasa, de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

**OI S.A.**, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial da LIO para instalação de Fibra Óptica no trecho Costa Rica – Repetidora Aporé de Brasil Telecom S.A para OI S.A. com endereço a Rua Tapajós, 660 – Vila Rica – Campo Grande/MS.

### EDITAL

**SAINZ & SOARES LTDA ME** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Renovação da Licença de Operação 004/2009 para Pousada, localizada Rod. MS 184 KM07 (Estrada Parque Pantanal / Passo do Lontra), município de Corumbá/MS.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **TIM CELULAR S/A.**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a LP - Licença Prévia e LO – Licença de Operação para Estação Rádio Base e Microondas - ERB – ANCS01, localizada na Rua São Paulo, Nº 1507, Centro-, município de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### EDITAL

**RIMOLI & CIA LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental Modalidade de Operação para atividade de Indústria Gráfica localizada à Rua Tiradentes, Nº 15, Bairro Santos Dumont, no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**ANTONIA ILZA DE LIMA AZEVEDO & CIA LTDA – ME** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a "Licença de Operação" para atividade de Laticínio e a "alteração do nome empresarial da Licença de Operação LO nº 167/2009 de Cirléia Ortiz Nimer – ME para ANTONIA ILZA DE LIMA AZEVEDO & CIA LTDA – ME", localizada na Estrada Silvianópolis/Serradinho Km 13, município de Coxim - MS, válida até 13/05/2013. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAIS**

**TIZZATTO & TIZZATTO LTDA ME**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de EDNA MORGENROTTI FERREIRA para TIZZATTO & TIZZATTO LTDA ME, para atividade de Casa de festa, Eventos e Restaurante, Rua Albino Torraca, n. 390, Centro, no município de Dourados (MS)

**TIZZATTO & TIZZATTO LTDA ME** torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LI, para atividade de Restaurante, localizada na Rua Albino Torraca, n. 390, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**Elza Aparecida de Oliveira Marafon**, tornam público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para Retirada de Árvores Nativas Isoladas para Uso Alternativo do Solo, em área de 290,6016 ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA na Fazenda Girassol, em Costa Rica/MS – Não foi determinado Estudo Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**Hugo Arantes e outros** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para a barragem com área de reservatório de até 1(um) ha, através da apresentação de Comunicado de Atividade - CA, localizada na Fazenda União, Zona Rural, município de Brasilândia/MS.

**EDITAL**

**Luiz Antônio Pereira de Moraes e Outra**. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/MS o licenciamento ambiental para barragens através da apresentação de comunicado de atividade-CA, Cód.: 3.5, localizada na Fazenda São Vicente de Paula, no município de Amambai – MS.

**EDITAL**

**LINEU DE PAULA LEÃO** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do SUL – IMASUL, o CA (Comunicado de Atividade) para Corte de Árvores Nativas Isoladas em áreas convertidas para uso alternativo do solo, COD.9.6, na Fazenda Santa Elza, em uma área de 880,9716 ha, município de Costa Rica - MS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial - Nº 004/2014.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - N.º 004/2013, decorrente do Processo administrativo Licitatório nº 023/2014, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviço e aquisição em fornecimento de coffee break em eventos na cidade de Amambai/MS**, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolve **HOMOLOGAR**: referente ao edital do pregão presencial nº 004/2014 registro de preço – Menor preço por pessoa á empresa **Confeitaria Compasul LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.193.508/0001-53, com sede na Av.: Pedro Manvailer, 2431 – centro, CEP: 79.990-000, Amambai/MS. Campo Grande, 17 de março de 2014. **Amarílis Pereira Amaral Scudellari COREN-MS 77.181** Presidente do COREN-MS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial - Nº 005/2014.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - N.º 005/2013, decorrente do Processo administrativo Licitatório nº 088/2014, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviço e aquisição em fornecimento de coffee break em eventos na cidade de Ponta Porã/MS**, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolve **HOMOLOGAR**: referente ao edital do pregão presencial nº 005/2014 registro de preço – Menor preço por pessoa á empresa **Sol Alimentos LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.084/0001-78, com sede na Rua 7 de setembro, 736 – centro, CEP: 79.900-000, Ponta Porã/MS. Campo Grande, 17 de março de 2014. **Amarílis Pereira Amaral Scudellari COREN-MS 77.181** Presidente do COREN-MS

**"INFINITY INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS DE LARANJAÍ LTDA. - Em Recuperação Judicial"**  
**CNPJ/MF n.º 09.446.157/0001-10**  
**NIRE 54.200.916.046**

**RENÚNCIA DE DIRETOR**

"Eu, ERIC FONSECA HINTZE DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22683703-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.882.128-02, venho através do presente termo, apresentar meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor estatutário (sem designação específica) da INFINITY INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS DE LARANJAÍ LTDA. (a "Companhia"), não sendo mais responsável por qualquer evento ou ato que o vincule à Companhia, para que foi lavrado o presente termo que a seguir assino." .São Paulo, 07 de fevereiro de 2014. Eric Fonseca Hintze dos Santos – Diretor.

**INFINITY INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS MS LTDA. – "Em Recuperação Judicial"**

**CNPJ/MF n.º 06.971.315/0001-62**  
**NIRE 54.200.897.581**

**RENÚNCIA DE DIRETOR**

"Eu, ERIC FONSECA HINTZE DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22683703-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.882.128-02, venho através do presente termo, apresentar meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor estatutário (sem designação específica) da INFINITY INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS MS LTDA. (a "Companhia"), não sendo mais responsável por qualquer evento ou ato que o vincule à Companhia, para que foi lavrado o presente termo que a seguir assino." .São Paulo, 07 de fevereiro de 2014. Eric Fonseca Hintze dos Santos – Diretor.

**"USINA NAVIRAI S.A. – AÇUCAR E ALCOOL****Em Recuperação Judicial"**

**CNPJ/MF n.º 07.929.985/0001-83**  
**NIRE 54.300.004.189**

**RENÚNCIA DE DIRETOR**

"Eu, ERIC FONSECA HINTZE DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22683703-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.882.128-02, venho através do presente termo, apresentar meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor estatutário (sem designação específica) da USINA NAVIRAI S.A. – AÇUCAR E ALCOOL (a "Companhia"), não sendo mais responsável por qualquer evento ou ato que o vincule à Companhia, para que foi lavrado o presente termo que a seguir assino." . São Paulo, 07 de fevereiro de 2014. Eric Fonseca Hintze dos Santos – Diretor.

**VALE DO VACARIA AÇÚCAR E ALCOOL S.A.**

**CNPJ/MF nº 08.302.102/0001-73 - NIRE 54.300.004.588**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados a participar da assembleia geral ordinária e extraordinária que se realizará em 09 de abril de 2014, às 10:00hs., na sede social da companhia, localizada no Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia Estrada Capão Seco, Alegrete, KM 12, Fazenda Quinzão, Zona Rural, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) em assembleia geral ordinária: (i.1) aprovação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2013; (i.2) aprovação das contas dos administradores; e (i.3) aprovação da destinação do resultado do exercício; (ii) em assembleia geral extraordinária: em decorrência da transferência do controle da Companhia para a Energisa S.A., (ii.1) eleição dos membros do conselho de administração e (ii.2) fixação da remuneração dos administradores. São Paulo, 20 de março de 2014. **Jorge Queiroz de Moraes Junior** - Presidente do Conselho de Administração.

**CONACENTRO – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE**

**CNPJ: 86.939.774/0001-06 / NIRE: 54360120**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n 86.939.774/0001-0 e NIRE/MS **54360120**, no uso das atribuições que confere o Estatuto Social, vem pela presente convocar todos os seus 167 (cento e sessenta e sete) cooperados, quantidade esta somada até a presente data, para a Assembleia Geral Ordinária desta cooperativa que será realizada em sua sede, qual seja, com sede à Rua Spive Calarge, nº 597, Jardim TV Morena, CEP 79050-261, no município de Campo Grande/MS, às 08h:00m do dia 31 (trinta e um) de Agosto de dois mil e quatorze em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus cooperados; às 09h em segunda convocação, com a presença de metade mais um de seus cooperados; e às 10h em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **I.** Prestação de contas do exercício encerrado em 31-12-13, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço do exercício de 2013; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Relatório da auditoria independente; **II.** Destinação das sobras apuradas; **III.** Eleição dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; **IV.** Fixação do valor dos honorários e da cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e, **V.** Outros assuntos de interesse do quadro social.

Os documentos atinentes as matérias previstas na ordem do dia estão a disposição dos acionistas na sede da cooperativa, conforme Estatuto Social da Cooperativa.

Campo Grande, MS, 18 de março de 2014.

ADEMIR CARLOS PINESSO  
 Presidente

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
1ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/2014 – SD01****AÇÃO ORDINÁRIA N.º 0004855-93.2010.403.6000**

EXQTE: Caixa Econômica Federal - CEF

EXCDO: Ronaldo Pereira Modesto (CPF 202.758.461-72 e RG 072908)

**Finalidade:**

**CITAÇÃO** do(s) réu(s) acima indicado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação acima mencionada, sob pena de, não o fazendo, serem presumidos como

verdadeiros os fatos narrados na inicial, nos termos do art. 285 e 319, do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no art. 320, do mesmo diploma geral.

DADO E PASSADO nesta cidade de Campo Grande, em 12 de fevereiro de 2014. Eu, Silvana Otsuka, Técnico Judiciário, RF 3752, digitei. Eu, Gustavo Hardmman Nunes, RF4299, Diretor de Secretaria, conferi.

**RENATO TONIASSO-JUIZ FEDERAL TITULAR**  
1ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO** Nº 0007/2014 – SD01 - PRAZO: 30 dias

**AÇÃO MONITÓRIA Nº. 0009351-73.2007.403.6000**

AUTOR: Caixa Econômica Federal – CEF

REÚ: Aline Rondon Nascimento

**Finalidade:**

**CITAÇÃO** de **ALINNE RONDON NASCIMENTO** (brasileira, estudante, portadora do RG nº 001170358 – SSP/MS e do CPF nº 947.567.161-72) para, **no prazo de 15 dias**.

1 – Pagar o débito, devidamente atualizado, ficando, dessa forma, isento de Custas e Honorários Advocatícios, ou

2 – Oferecer Embargos, nos moldes do art. 1.102 c, do CPC (neste caso, sem a isenção mencionada) que podem ser interpostos independente de prévia segurança do juízo, e serão processados nos autos como resposta e,

3 – Advirta-se ainda de que não havendo pagamento ou não sendo opostos Embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o Mandado inicial em Mandado Executivo, iniciando-se em seguida a fase de Execução, nos termos do Art. 475-I e seguintes do CPC.

DADO E PASSADO nesta cidade de Campo Grande, em 11 de fevereiro de 2014. Eu, \_\_\_ Silvana Otsuka Toyota, Técnico Judiciário, RF 3752, digitei. E eu, \_\_\_ Gustavo Hardmann Nunes, RF 4922, Diretor de Secretaria, conferi.

**RENATO TONIASSO**-Juiz Federal Titular  
1ª Vara

**EDITAL Nº05/2013**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-MS**

**João Vieira de Almeida Neto**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária-MS, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital e o Anexo I, que consta o **Gabarito Oficial Preliminar** das Provas Escritas Objetivas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Efetivo de Servidores do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 – DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR:**

1.1 – O Gabarito Oficial Preliminar das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2 – O candidato que não concordar com o Gabarito Oficial Preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação.

1.3 – O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.

1.4 – Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

1.5 – O recurso deverá ser entregue (em três vias) pessoalmente, ou por procuração, na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua nove de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Cep 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

1.6 – Não serão aceitos recursos enviados por fax, por meio eletrônico e fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2014.

**João Vieira de Almeida Neto**

Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária-MS

Anexo I – Edital 05/2013.

**Nível Superior**

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10101 - MÉDICO VETERINÁRIO FISCA**

01 - A	02 - E	03 - B	04 - D	05 - C	06 - E	07 - B	08 - C
09 - A	10 - D	11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - A	16 - C
17 - A	18 - C	19 - D	20 - B	21 - D	22 - A	23 - B	24 - E
25 - D	26 - A	27 - E	28 - D	29 - D	30 - A	31 - A	32 - A
33 - C	34 - D	35 - C	36 - E	37 - D	38 - D	39 - A	40 - C

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10102 - CONTADOR**

01 - A	02 - E	03 - B	04 - D	05 - C	06 - E	07 - B	08 - C
09 - A	10 - D	11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - A	16 - C
17 - A	18 - C	19 - D	20 - B	21 - D	22 - B	23 - C	24 - E
25 - A	26 - A	27 - C	28 - E	29 - D	30 - B	31 - C	32 - A
33 - E	34 - D	35 - B	36 - E	37 - D	38 - D	39 - A	40 - C

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10103 - ADVOGADO**

01 - A	02 - E	03 - B	04 - D	05 - C	06 - E	07 - B	08 - C
09 - A	10 - D	11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - A	16 - C
17 - A	18 - C	19 - D	20 - B	21 - D	22 - D	23 - E	24 - B
25 - E	26 - B	27 - E	28 - E	29 - E	30 - C	31 - A	32 - C
33 - D	34 - D	35 - C	36 - E	37 - D	38 - D	39 - A	40 - C

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10104 - JORNALISTA**

01 - A	02 - E	03 - B	04 - D	05 - C	06 - E	07 - B	08 - C
09 - A	10 - D	11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - A	16 - C
17 - A	18 - C	19 - D	20 - B	21 - A	22 - C	23 - D	24 - E
25 - B	26 - B	27 - D	28 - E	29 - E	30 - A	31 - C	32 - E
33 - B	34 - C	35 - D	36 - E	37 - D	38 - D	39 - A	40 - C

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10105 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

01 - A	02 - E	03 - B	04 - D	05 - C	06 - E	07 - B	08 - C
09 - A	10 - D	11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - A	16 - C
17 - A	18 - C	19 - D	20 - B	21 - E	22 - C	23 - A	24 - C
25 - E	26 - D	27 - E	28 - D	29 - B	30 - D	31 - A	32 - C
33 - B	34 - A	35 - C	36 - A	37 - B	38 - B	39 - E	40 - D

**Nível Médio**

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

01 - A	02 - B	03 - E	04 - C	05 - A	06 - C	07 - D	08 - C
09 - B	10 - E	11 - B	12 - A	13 - D	14 - E	15 - D	16 - E
17 - C	18 - E	19 - A	20 - E	21 - E	22 - D	23 - B	24 - C
25 - B	26 - D	27 - A	28 - B	29 - D	30 - A	31 - C	32 - A
33 - B	34 - D	35 - E	36 - D	37 - D	38 - A	39 - E	40 - C

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10202 - AGENTE FISCAL**

01 - A	02 - B	03 - E	04 - C	05 - A	06 - C	07 - D	08 - C
09 - B	10 - E	11 - B	12 - A	13 - D	14 - E	15 - D	16 - E
17 - C	18 - E	19 - A	20 - E	21 - E	22 - D	23 - B	24 - C
25 - B	26 - D	27 - A	28 - B	29 - D	30 - A	31 - C	32 - A
33 - B	34 - D	35 - E	36 - D	37 - D	38 - A	39 - E	40 - C

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10203 - RECEPCIONISTA**

01 - A	02 - B	03 - E	04 - C	05 - A	06 - C	07 - D	08 - C
09 - B	10 - E	11 - B	12 - A	13 - D	14 - E	15 - D	16 - E
17 - C	18 - E	19 - A	20 - E	21 - E	22 - D	23 - B	24 - C
25 - B	26 - D	27 - A	28 - B	29 - D	30 - A	31 - C	32 - A
33 - B	34 - D	35 - E	36 - D	37 - D	38 - A	39 - E	40 - C

**Nível Fundamental Completo**

**CARGO:**

**FUNÇÃO: 10301 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

01 - B	02 - E	03 - D	04 - E	05 - A	06 - B	07 - C	08 - B
09 - A	10 - D	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - B	16 - C
17 - E	18 - C	19 - D	20 - A	21 - B	22 - D	23 - C	24 - D
25 - C	26 - B	27 - A	28 - E	29 - A	30 - E	31 - B	32 - C
33 - A	34 - B	35 - A	36 - E	37 - C	38 - D	39 - E	40 - D